



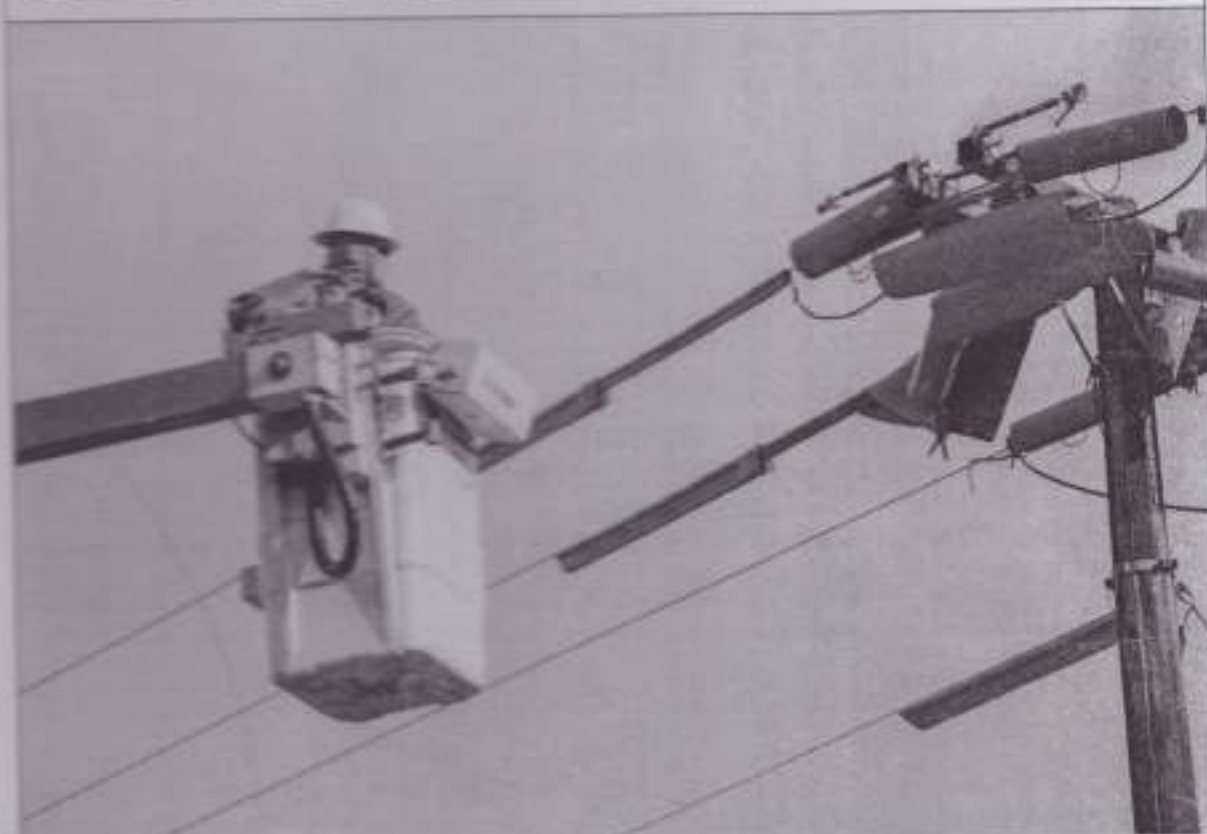
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA**
Construindo uma nova história

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022
PADRÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Lei n.º 10.520/2002 em seu art. 11, estabelece que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo Sistema Registro de Preços previsto no art. 13 da Lei n.º 8.888, de 21 de junho de 1995, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

OBJETO: Registro de Preços de futuras e eventuais prestações de serviços de eletrificação e iluminação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para manutenção das atividades do Município de Conselheiro Pena/MG.



Unidade Administrativa de Origem: Gabinete da Prefeita - Responsável: Paulo Ricardo Lima dos Santos - Cargo: Chefe de Gabinete - Ato de Nomeação: Portaria n.º 3.120, de 01 de julho de 2.021.

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 7, § 2º do Decreto Federal n.º 7.892/2013, devendo ser informada no ato compra, ou contratação.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, Cristleley Moura Ferreira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeado através do Decreto n.º 2.733, de 08 de julho de 2.022, CERTIFICO que, autuel o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, deste Município, faço esta autuação.

Assinatura:



Ofício Nº 187/2022 - GPM

Assunto: Solicitação (FAZ)

Ilma. Senhora,

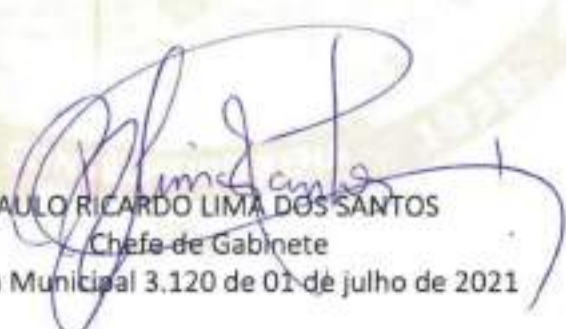
Solicitamos a Vossa Senhoria a realização de procedimento licitatório para a futura contratação de eventuais prestações de serviços de eletrificação e iluminação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para manutenção das atividades do Município de Conselheiro Pena/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em anexo.

Segue em anexo documentos pertinentes à motivação e justificativa da necessidade da aquisição, bem como orçamentos levantados junto a fornecedores que comprovam os preços praticados no mercado com relação ao objeto proposto.

Sem mais para o momento e o que temos a declarar.

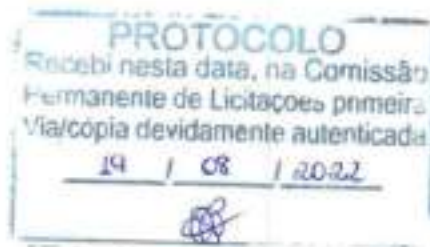
Conselheiro Pena - MG, 18 de agosto de 2022.

Atenciosamente,


PAULO RICARDO LIMA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Portaria Municipal 3.120 de 01 de julho de 2021

Ilma. Senhora,
Elenice Aparecida Pires Tonelli
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Gabinete da Prefeita

Responsável: Paulo Ricardo Lima dos Santos

Cargo: Chefe de Gabinete

Ato de Nomeação: Portaria n.º 3.120, de 01 de julho de 2021.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a comissão permanente de licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

APRESENTAÇÃO:

Sugerimos adoção do Sistema de Registro de Preço por ser um procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame o fornecimento das mercadorias e nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante. Apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a atender ao Município por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses. Merece transcrição do art. 62, da lei 8.666/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, é facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Grifo nosso.

PROTOCOLADO

Recebi nesta data, na Comissão
permanente de Licitações, primeira
cópia devidamente autenticada

19 / 08 / 2022

1. OBJETO:

1.1 - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa para execução de serviços de eletrificação e iluminação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para atender a administração municipal.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição dos materiais e serviços constantes do processo em epigrafe faz-se necessário para manutenção e conservação da rede elétrica do município, além de alterações e complementações das mesmas, de modo a favorecer a comunidade do entorno das intervenções, promovendo uma melhor qualidade de vida aos municípios.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo a legislação pertinente, a Equipe de Apoio do Município de Conselheiro Pena/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços estimativa de custos.

Foi realizada cotação sobre os itens do objeto da presente licitação. A estimativa foi feita por pesquisa de mercado, por no mínimo de 03 (três) fornecedores, tendo como valor:

Considera-se para efeito de previsão despesa, o valor estimado com base na demanda atual 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para aquisição dos produtos e realização dos serviços deste edital, podendo a demanda atual sofrer alterações para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do momento.

Item licitado:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição
01	1000	Unidade	"P"	Diversos serviços de eletrificação rural e urbana com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as planilhas do termo de referência do edital , onde descreve os serviços e suas proporcionalidades de acordo com o valor de medida unitário caracterizado pelo "P".

Será considerado vencedor o menor preço, na forma do Edital.

4. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO ofertado POR ITEM, obtido através da média estabelecida mediante a pesquisa de mercado e de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação orçamentária do Orçamento vigente ou por outra do mesmo programa para orçamento vindouro.

6. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Recebi nesta data, na Comissão Permanente de Licitação, primeira via/cópia devidamente autenticada.
19 / 08 / 2022



7. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:

– Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:

Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada; Notificar, por escrito, a contratada qualquer irregularidade encontrada nos Materiais\serviços fornecidos;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;

Realizar rigorosa conferência das características dos materiais\serviços, entregues pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal somente atestando os documentos da dispensa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais\serviços.

Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos materiais\serviços ofertados (Art. 67, da lei número 8.666\1993).

Rejeitar, no todo ou em parte o material\serviço, fornecido em desacordo com as características estabelecidas neste termo (Art. 76 da Lei número 8.666\1993).

– Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratada obriga-se a:

Entregar os materiais\serviços em conformidade com o estabelecido neste termo de referência;

Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela contratante;

Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais e veículos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela contratante;

Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais\serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;

Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais\serviços recusados pela contratante ou pela CEMIG, nos termos do Edital;

Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para licitação;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da contratante e da CEMIG.

RECEBI
Recebi nesta data, na Comissão Permanente de Licitações, primeira cópia devidamente autenticada

19 de 08 de 2022
[Handwritten signature]



Responder, ainda por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da contratante ou de terceiros, em especial, da CEMIG, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos materiais\serviços dentro das dependências da contratante ou da CEMIG, ou no campo, durante a execução das obras. (Art. 70 da lei número 8.666\1993).

Comunicar ao Gabinete da Prefeita por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

Assumir, também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação especificam de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos materiais\serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da contratante.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionadas ao fornecimento dos materiais\serviços, originalmente ou vinculada por prevenção conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão;

A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Alinea Anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a contratante nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;

Substituir o material\serviço que esteja desconforme com o estabelecido neste termo de referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação da contratante;

Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em cumprimento do

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O faturamento será mediante a realização dos serviços, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Administração, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade de cada Município.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Recebi nesta data, na Comissão Permanente de Licitações primeir. cópia devidamente autenticada

19 / 04 / 2022



8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão Presencial.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Tabela de valores para pagamento por tipo de serviço de eletrificação:

DEFINIÇÃO DE "P"
"P" é igual ao valor de medida unitário.

A) REDE RURAL

Rede primária trifásica com condutor CAA – Por KM

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
04 AWG	01	15,5 de "P"	02	15,30 de "P"
02 AWG	03	16,5 de "P"	04	16,30 de "P"
1\0 AWG	05	19,5 de "P"	06	19,30 de "P"
4\0 AWG	07	29,40 de "P"	08	29,20 de "P"
336,4 MCM	09	39,9 de "P"	10	39,5 de "P"

Rede primária monofásica com condutor CAA – Por Km

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
04 AWG	11	11,70 de "P"	12	11,50 de "P"
02 AWG	13	12,70 de "P"	14	12,50 de "P"

Derivação trifásica

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
04 AWG	15	0,75 de "P"	16	0,74 de "P"
02 AWG	17	0,85 de "P"	18	0,84 de "P"
1\0 AWG	19	0,95 de "p"	20	0,94 de "P"

Derivação monofásica

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
04 AWG	21	0,65 de "P"	22	0,64 de "P"
02 AWG	23	0,70 de "P"	24	0,69 de "P"

ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE MONOFASICO
25	0,90 de "P"

ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE TRIFASICO
26	1,00 de "P"

ITEM	RETIRADA DE POSTE EQUIPADO – MONOFASICO
27	0,60 de "P"

PROTÓCOLO
Recebi nesta data, na Comissão Permanente de Licitação nº 001/2022, a proposta de licitação nº 001/2022, autenticada e aceita devida e devidamente autenticada.

29 / 03 / 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

ITEM	RETIRADA DE POSTE EQUIPADO – TRIFÁSICO
28	0,70 de "P"

B) REDES URBANAS

Rede aérea, secundário isolado por vão:

REDE	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
Trifásica – 70 mm	29	1,30 de "P"	30	1,20 de "P"	31	1,20 de "P"
Monofásica – 70 mm	32	1,10 de "P"	33	1,00 de "P"	34	1,00 de "P"

Substituição/Modificação de Estrutura

REDE	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
Trifásica	35	0,94 de "P"	36	0,92 de "P"	37	0,92 de "P"
Monofásica	38	0,84 de "P"	39	0,82 de "P"	40	0,82 de "P"

Afastamento de Rede

REDE	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
Trifásica	41	1,40 de "P"	42	1,40 de "P"	43	1,40 de "P"
Monofásica	44	1,30 de "P"	45	1,30 de "P"	46	1,30 de "P"

Ramal de ligação

ITEM	2 FIOS	ITEM	3 FIOS	ITEM	4 FIOS
47	0,03 de "P"	48	0,06 de "P"	49	0,08 de "P"

Iluminação pública

Instalação de Luminária completa com Braço

TIPO	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
LED 40 W	50	0,30 de "P"	51	0,30 de "P"	52	0,30 de "P"
VS e VMet. 100 W	53	0,28 de "P"	54	0,28 de "P"	55	0,28 de "P"
LED 100 W	56	0,40 de "P"	57	0,40 de "P"	58	0,40 de "P"
VS e VMet. 150 W	59	0,32 de "P"	60	0,32 de "P"	61	0,32 de "P"
LED 150 W	62	0,45 de "P"	63	0,45 de "P"	64	0,45 de "P"
LED 200 W	65	0,55 de "P"	66	0,55 de "P"	67	0,55 de "P"
VS e VMet. 250 W	68	0,38 de "P"	69	0,38 de "P"	70	0,38 de "P"
VS e VMet 400 W	71	0,60 de "P"	72	0,60 de "P"	73	0,60 de "P"



Iluminação pública

Substituição de Luminárias para LED sem Substituição do Braço

TIPO	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
LED 40 W	74	0,25 de "P"	75	0,25 de "P"	76	0,25 de "P"
LED 100 W	77	0,35 de "P"	78	0,35 de "P"	79	0,35 de "P"
LED 150 W	80	0,40 de "P"	81	0,40 de "P"	82	0,40 de "P"
LED 200 W	83	0,50 de "P"	84	0,50 de "P"	85	0,50 de "P"

Instalação / substituição de Braço de iluminação pública

TIPO	ITEM	REFERENCIA
CURTO	86	0,08 de "P"
MÉDIO	87	0,10 de "P"
LONGO	88	0,12 de "P"

Troca de lâmpadas (vapores de sódio e metálico)

LAMPADA	ITEM	REFERENCIA
70 W	89	0,05 de "P"
100 W	90	0,07 de "P"
150 W	91	0,09 de "P"
250 W	92	0,09 de "P"
400 W	93	0,10 de "P"

Troca de reatores (vapores de sódio e metálico)

LAMPADA	ITEM	REFERENCIA
70 W	94	0,08 de "P"
100 W	95	0,10 de "P"
150 W	96	0,12 de "P"
250 W	97	0,14 de "P"
400 W	98	0,20 de "P"

Troca de Lâmpadas e Reatores em Campo de Futebol sem troca dos Projetores (vapores de sódio e metálico)

POTENCIA	ITEM	REFERENCIA
400 W	99	0,80 de "P"
1000 W	100	1,60 de "P"
2000 W	101	1,90 de "P"

Instalação de refletores de LED em Campo de Futebol

POTENCIA	ITEM	REFERENCIA
150 W	102	0,50 de "P"
200 W	103	0,60 de "P"

Rede aérea, primário, protegido por vão

TIPO	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
Trifásica - 50 mm	104	1,15 de "P"	105	1,15 de "P"	106	1,15 de "P"
Trifásica - 150 mm	107	2,10 de "P"	108	2,10 de "P"	109	2,10 de "P"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

Monofásica – 50 mm	110	0,85 de "P"	111	0,85 de "P"	112	0,85 de "P"
--------------------	-----	-------------	-----	-------------	-----	-------------

ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE TRIFÁSICO					
113	1,00 de "P"					

ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE MONOFÁSICO					
114	0,90 de "P"					

ITEM	RETIRADA DE POSTE – TRIFÁSICO					
115	0,70 de "P"					

ITEM	RETIRADA DE POSTE – MONOFÁSICO					
116	0,60 de "P"					

ITEM	REMOÇÃO DE POSTE – TRIFÁSICO					
117	1,50 de "P"					

ITEM	REMOÇÃO DE POSTE – MONOFÁSICO					
118	1,40 de "P"					

Serviços de iluminação de Praças e Trevos

TIPO	ITEM	REFERENCIA
Poste de Concreto CC ou de aço de 11 Metros equipado com 02 Luminárias tipo Pétalas de 200w.	119	2,59 de "P"
Poste de Aço Galvanizado Ornamental equipado com suporte para 01 luminária.	120	1,35 de "P"
Extensão de baixa tensão subterrânea bifásica cabo 16mm e duto de 1"1/2 incluindo a valeta e caixa de passagem (POR METRO)	121	0,15 de "P"
Extensão de baixa tensão subterrânea trifásica cabo 16mm e duto de 1"1/2 incluindo a valeta e caixa de passagem (POR METRO)	122	0,18 de "P"

PROTÓCOLO
Recebi nesta data, na Comissão Permanente de Licitações primeira cópia devidamente autenticada.
19 / 08 / 2022

C) SUBESTAÇÃO

FASE	KVA	ITEM	PADRAO DE ENTRADA	ITEM	TRANSFORMADOR
01	05	123	0,90 de "P"	124	2,10 de "P"
01	10	125	1,00 de "P"	126	2,40 de "P"
01	15	127	1,30 de "P"	128	2,60 de "P"
01	25	129	2,40 de "P"	130	3,50 de "P"
01	37,5	131	4,90 de "P"	132	4,10 de "P"
03	30	133	4,30 de "P"	134	4,20 de "P"
03	45	135	4,90 de "P"	136	5,20 de "P"
03	75	137	5,90 de "P"	138	6,40 de "P"
03	112,5	139	18,9 de "P"	140	7,90 de "P"
03	150	141	20,9 de "P"	142	8,90 de "P"
03	300	143	25,9 de "P"	144	10,9 de "P"



D) ELABORAÇÃO DE PROJETO

ITEM	ELABORAÇÃO DE PROJETO (POR POSTE)
145	0,07 de "P"

Nota: todas as siglas e especificações técnicas desta planilha fazem parte das normas e manuais técnicos da concessionária de energia elétrica do município, ou seja, da CEMIG "D" (Cemig Distribuição S/A).

9- DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a presente licitação, o Município de Conselheiro Pena/MG lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

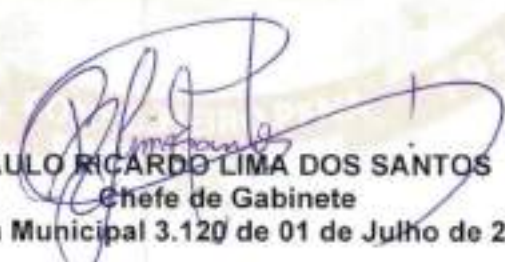
9.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

9.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.

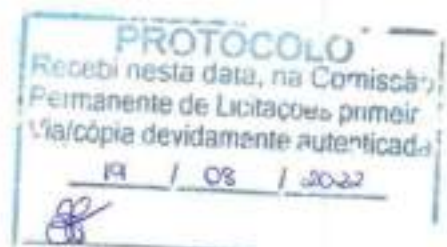
10. PLANILHA DE SERVIÇOS – REFERÊNCIA:

Diversos serviços de eletrificação rural e urbana com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as planilhas do **termo de referência do edital**, onde descreve os serviços e suas proporcionalidades de acordo com o valor de medida unitário caracterizado pelo "P".

Conselheiro Pena/MG, 18 de agosto de 2022.


PAULO RICARDO LIMA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Portaria Municipal 3.120 de 01 de Julho de 2021.



Assunto: **RES: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO**
De: <obras.part@esecmg.com.br>
Para: <secretariaadministracao@conselheiropena.mg.gov.br>
Data: 23/08/2022 15:45



PREFEITURA DE
CONSELHEIRO
PENA



Prezado,

Em virtude de compromissos já assumidos por nossa empresa e localização das obras em questão, declinaremos nessa ocasião da oportunidade de orçar os serviços.

No colocamos à disposição para futuras oportunidades,

Cordialmente,

Renato Cristino Ferreira
☎: (038)3223.3169 / 9 9990.7330
✉: obras.part@esecmg.com.br



De: Secretaria de Administração <secretariaadministracao@conselheiropena.mg.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 18 de agosto de 2022 21:49

Para: financeiro@esecmg.com.br

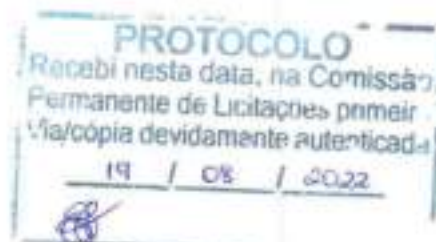
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar formalmente orçamento conforme anexo, certos de vossa atenção, agradecemos antecipadamente.

At.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Município de Conselheiro Pena
CNPJ: 19.769.660/0001-60
Praça João Luiz da Silva, 156 - Centro
Conselheiro Pena/MG
CEP: 35240-000
Fone: 33-3261-3500



**ORÇAMENTO**

Empresa: Construrede Eletricidade Ltda

CNPJ: 00.600.238/0001-58

Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 2.115, Centro, Caratinga - MG


Inscrição Estadual: 001093489.00-21

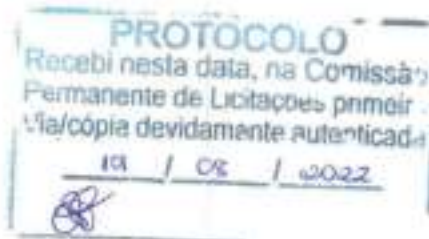
Telefone: (33) 3321 4300

E mail: mmjunior9@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Diversos serviços de eletrificação rural e urbano com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as planilhas do termo de referência do edital, onde descreve os serviços e suas proporcionalidades de acordo com o valor de medida unitário caracterizado pelo "P".	Unidade	"P"	1.000	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000.000,00
VALOR TOTAL R\$						4.000.000,00

Caratinga, 15 de Agosto de 2022


CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 00.600.238/0001-58
MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR
CPF: 879.898.916-20
Sócio Administrador



00.600.238/0001-58

CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2115
CEP: 35.300-571
CARATINGA - MG

Página 4

Av. Presidente Tancredo Neves, 2115
Bairro Zacarias - Caratinga - MG - 35300-571

33 3321-4300

Assunto: **RE: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO**
De: moacyr mendonça <mmjunior9@hotmail.com>
Para: Secretaria de Administração
<secretariaadministracao@conselheiropena.mg.gov.br>
Data: 15/08/2022 15:04

PREFEITURA DE
CONSELHEIRO
PENA

- Orçamento Conselheiro Pena.pdf (~605 KB)

Segue orçamento conforme solicitado.

Moacyr Mendonça Costa Junior
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 61403/D
CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA



De: Secretaria de Administração <secretariaadministracao@conselheiropena.mg.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 11 de agosto de 2022 19:31

Para: mmjunior9@hotmail.com <mmjunior9@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar formalmente orçamento conforme anexo, certos de vossa atenção, agradecemos antecipadamente.

--

Att.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Município de Conselheiro Pena

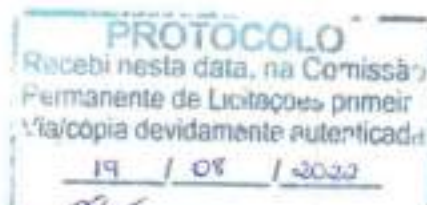
UF: 19.769.660/0001-60

Praça João Luiz da Silva, 156 - Centro

Conselheiro Pena/MG

CEP: 35240-000

Fone: 33-3261-3500





A,

Município de Conselheiro Pena/MG

RAZÃO SOCIAL: LUZ MINEIRA CONSTRUÇÕES ELETRICAS

CNPJ: 06.091.026/0001-79

33436

CIDADE: CAPELINHA CEP: 39.680-000 TELEFONE: 33 35163604

ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 520, CENTRO – CAPELINHA/MG

	DESCRIÇÃO	UNID ADE	C ÓDIGO	QUANTI DADE	VAL OR UNIT	VALOR TOTAL
1	Diversos serviços de eletrificação rural e urbana com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as planilhas do termo de referência do edital, onde descreve os serviços e suas proporcionalidades de acordo com o valor de medida unitário caracterizado pelo "P".	Unidade	"P"	1.000	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490.000,00
VALOR TOTAL R\$						4.490.000,00

Condições de Pagamento: até 30 dias

Prazo de Validade da Proposta: 30 dias

Capelinha, 18 de Agosto 2022.

Luz Mineira Construções Elétricas Ltda.

CNPJ. 06.091.026/0001-79

06.091.026/0001-79
LUZ MINEIRA CONSTRUÇÕES
ELETRICAS LTDA
RUA RIO BRANCO, 520
CENTRO - CAPELINHA, MG

PROTOCOLO

Recebi nesta data, na Comissão
Emanente de Licitação, primeira
cópia devidamente autenticada

19 / 08 / 2022

Assunto: **RES: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO**
De: Projetos Luz Mineira <projetos2@luzmineira.com.br>
Para: 'Secretaria de Administração'
<secretariaadministracao@conselheiropena.mg.gov.br>
Data: 18/08/2022 07:47



PREFEITURA DE
**CONSELHEIRO
PENA**



- ORÇAMENTO CONSELHEIRO PENA.pdf (~105 KB)

Bom dia,

Segue orçamento.

Atenciosamente,
Tatiana Santos
Luz Mineira Construções Elétricas Ltda
Rua Rio Branco,520 – Centro
Capelinha/MG
Cep: 39680-000
(33) 3516-3604 | (33) 9.9117-9820 zap | (33) 9. 99109-0136

Luz Mineira
Construções Elétricas Ltda

De: Secretaria de Administração [mailto:secretariaadministracao@conselheiropena.mg.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 17 de agosto de 2022 18:00

Para: projetos2@luzmineira.com.br

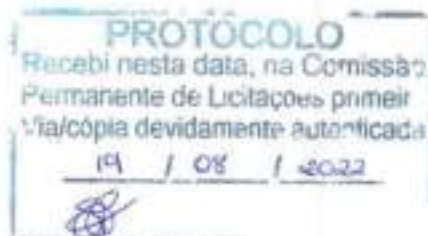
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar formalmente orçamento conforme anexo, certos de vossa atenção, agradecemos antecipadamente.

Att.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Município de Conselheiro Pena
CNPJ: 19.769.660/0001-60
Praça João Luiz da Silva, 156 - Centro
Conselheiro Pena/MG
CEP: 35240-000
Fone: 33-3261-3500





A
Prefeitura Municipal Conselheiro Pena/MG

Data: 17/08/2022

Assunto: Orçamento de obra.

Prezado Senhor,

Apresentamos abaixo o orçamento do serviço pretendida por V. Sas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Diversos serviços de eletrificação rural e urbana com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as planilhas do termo de referência do edital, onde descreve os serviços e suas proporcionalidades de acordo com o valor de medida unitário caracterizado pelo "P".	Unidade	"P"	1.000	R\$4.890,00	R\$4.890.000,00
VALOR TOTAL R\$4.890.000,00						

NOME: Imobluz Construções e Serviços Eireli

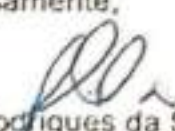
CNPJ: 04.126.201/0001-90

ENDEREÇO: Av. Olindo de Miranda, 1743, Térreo, Parque São João, CEP 39.900-000, Almenara/MG.


E-MAIL: ailton@imobluz.com.br

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

Atenciosamente,


Ailton Rodrigues da Silva
Telefone: 33-98838-1706.

33452

PROTOCOLO
Recebi nesta data, na Comissão Permanente de Licitação primeira cópia devidamente autenticada.
19 / 08 / 2022


Assunto: **RES: Solicitação de Orçamento**
De: <ailton@imobluz.com.br>
Para: 'Secretaria de Administração' <secretariaadministracao@conselheiropena.mg.gov.br>
Data: 18/08/2022 07:48



PREFEITURA DE
**CONSELHEIRO
PENA**



- Orçamento Prefeitura Conselheiro Pena.pdf (~235 KB)

Senhores bom dia,

Segue anexo orçamento conforme solicitado.

Att,

Ailton Rodrigues da Silva
Obras Part
Coordenador
Fone: (33) 3721-6262 - Celular (33) 98838-1706
E-mail: ailton@imobluz.com.br
Avenida Olindo de Miranda, nº 1743 Bairro: Parque São Joao
CEP: 39900000 – Almenara – MG

Imobluz A serviço da
CEMIG

De: Secretaria de Administração <secretariaadministracao@conselheiropena.mg.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 10 de agosto de 2022 20:09

Para: ailton@imobluz.com.br

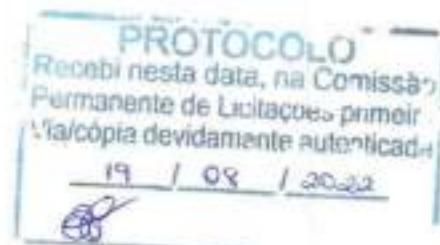
Assunto: Solicitação de Orçamento

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar formalmente orçamento conforme anexo, certos de vossa atenção, agradecemos antecipadamente.


--
Att.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Município de Conselheiro Pena
CNPJ: 19.769.660/0001-60
Praça João Luiz da Silva, 156 - Centro
Conselheiro Pena/MG
CEP: 35240-000
Fone: 33-3261-3500



MAPA DE COTAÇÃO - SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Código	Unid.	Construede Eletricidade Ltda	Luz Mineira Construções Elétricas Ltda	ImobLuz Construções e Serviços EIRELI	Valor Médio	Total Médio
1	Diversos serviços de eletrificação rural e urbana com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as planilhas do termo de referência do edital, onde descreve os serviços e suas proporcionalidades de acordo com o valor de medida unitário caracterizado pelo "P".	1000	"P"	UNID.	4.000,00	4.490,00	4.890,00	4.460,00	4.460.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL:									4.460.000,00


 PAULO RICARDO LIMA DOS SANTOS
 Chefe de Gabinete
 Portaria Municipal 1120 de 01 de julho de 2021

Recebi nesta data, na Comissão:
 Permanente de Licitações primeir:
 cópia devidamente autenticada:

19 / 07 / 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, MG, 19 de Agosto de 2022.

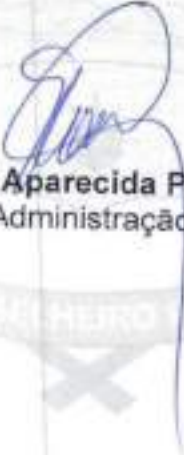
Ref.: ESTIMATIVO

Com vista à introdução do Processo, referente à futuras e eventuais prestações de serviços de eletrificação e iluminação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para manutenção das atividades do Município de Conselheiro Pena/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em anexo.

O valor do pedido consiste no valor estimado total de R\$ 4.460.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), sendo apurada a média aritmética de preços (**anexo**) para verificação de disponibilidade orçamentária.

Diante do exposto encaminho anexo as cotações que foram a mim devidamente analisadas principalmente quanto há variação entre os valores de mercado e ao número de 3 (três) cotações.

Com nossos agradecimentos,


Elenice Aparecida Pires Tonelli
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos





UF: MG
 Município: CONSELHEIRO PENA
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

**COTAÇÕES DE PREÇOS
 VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO**

Número da Cotação: 000102 - 2022

Elaborada por: cristieley

Data de Início: 18/08/2022

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração:

Objeto: 019773 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio			
						Unitário	Quantidade	Valor Médio Total	
0001	021555	DIVERSOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME AS PLANILHAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ONDE DESCREVE OS SERVIÇOS E SUAS PROPORCIONALIDADES DE ACORDO COM O VALOR DE MEDIDA UNITÁRIO CARACTERIZADO PELO "P".	Consumo	3	4.000,0000	4.890,0000	4.460,0000	1.000,0000	4.460.000,0000

Especificação:

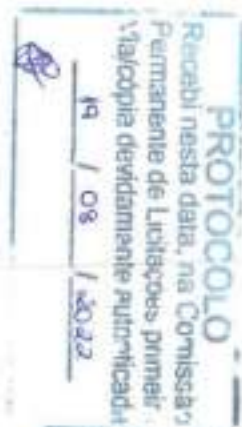
Total Geral 4.000,0000 4.890,0000 4.460,0000

Total Geral do Valor Mínimo: 4.000.000,0000

Total Geral do Valor Médio: 4.460.000,0000

Total Geral do Valor Máximo: 4.890.000,0000

Observações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, MG.
19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2.022.

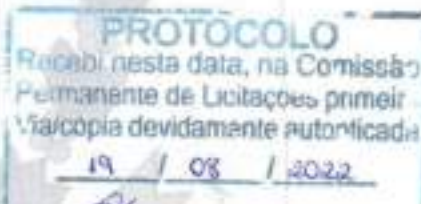
Ilmo. Senhor,
Maique Maia Gomes
Secretário Municipal da Fazenda

Ref.: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO

Prezado Senhor,

Solicitamos informação quanto à disponibilidade orçamentaria, referente ao REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 4.460.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil reais).

Atenciosamente,



CRISTIELEY MOURA FERREIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, o presente expediente.
Conselheiro Pena, MG, em 19/08/2022.


Secretaria Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMETÁRIO

Ilmo. Senhor,

Tendo em vista a solicitação efetuada pelo Senhor, tenho-lhe a informar da desnecessidade de indicação específica de dotação orçamentária, considerando que a despesa será enquadrada no "Sistema Registro de Preços" não gerando obrigação de contratação imediata, sendo o objeto a futura contratação de serviços técnicos especializados para futuras e eventuais prestações de serviços de eletrificação e iluminação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para manutenção das atividades do Município de Conselheiro Pena/MG.

Esta matéria já foi inclusive, objeto da orientação normativa nº 20 de Abril de 2009: "... Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentaria é exigível apenas antes da assinatura do contrato...."

No âmbito federal, o sistema de registro de preço é regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, que estabelece no § 2º do art. 7º: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentaria, que somente será exigida para a formalidade do contrato ou outro instrumento hábil".

Por fim, saliento que, quando a assinatura do contrato, emissão de empenho ou qualquer outro documento hábil que se contrai despesas decorrentes do Registro de Preços, deverá o ordenador de despesas se atentar às regras consignadas a Lei Federal nº 430/64, bem como as normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Conselheiro Pena - MG, 19 de agosto de 2022.


Agnus Assessoria Pública
CRC 08019

PROTOCOLO
Recabi nesta data, na Comissão Permanente de Licitação, primeira via/cópia devidamente autenticada.
19 / 08 / 2022

Ilma. Senhora,
Cristieley Moura Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, o presente expediente,
Conselheiro Pena, MG, em 19/08/2022.


Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Exma. Sra.
Nádia Filomena Dutra França
D.D. Prefeita Municipal

Prezada Senhora,

Informamos a Vossa Excelência que se encontra em curso o processo, cujo objeto versa sobre REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que a pasta disponha de materiais destinados a boa execução dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para a realização das atividades.

Segue em anexo para análise de Vossa Excelência os seguintes documentos

- Orçamentos realizados;
- Termo de referência;
- Média aritmética de preços.

Deste feito, solicitamos o aval para que o mesmo seja levado a cabo.

Conselheiro Pena - MG, 19 de agosto de 2022.

Respeitosamente,

Elenice Aparecida Pires Tonelli
Sec. Municipal de Administração e Recursos
Humanos

PROTOCOLO
Recebi nesta data, na Comissão
Permanente de Licitação, primeira
Via cópia devidamente autenticada.
19 / 08 / 2022

Deferido |
 Indeferido |
Data: 19 / 08 / 2022
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA - MG
Nádia Filomena Dutra França
Prefeita Municipal



SERVIÇO DO GABINETE DA PREFEITA

➤ DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 05 de maio de 2.000, que a presente ação governamental (REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamental anual e compatibilidade com plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conselheiro Pena, MG, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2.022.

Cordialmente,

Nádia Filomena Dutra França
Prefeita Municipal





SERVIÇO DO GABINETE DA PREFEITA

Ao Departamento de Licitações

Assunto: Abertura de Processo Administrativo

Prezada Presidente,

Solicita-me a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG, em atendimento a solicitação do Gabinete da Prefeita.

Após análise da conveniência e oportunidade da contratação pretendida, **autorizo a abertura de Processo Administrativo**, objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 8.666/93.

Desde já, encaminhem-se os autos ao Departamento de Licitações, para a escolha da modalidade de licitação, elaboração da minuta do instrumento convocatório, posteriormente, submeta o processo a análise da Assessoria Jurídica para elaboração de parecer sobre a modalidade de licitação escolhida, minuta do edital, bem como para que verifique se houve regular processamento do feito, apontando, se for o caso, as ilegalidades que encontrar, ou se está apto à aprovação e posterior publicação. Seguida, retorne o processo ao gabinete para deliberação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conselheiro Pena, MG, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2.022.

Cordialmente,

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA - MG

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
PREFEITA

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
Prefeita Municipal

Recebi nesta data, na Comissão Permanente de Licitações primeira cópia devidamente autenticada
19 / 08 / 2022

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, o presente expediente,
Conselheiro Pena, MG. Em 19 / 08 / 2022

Comissão Permanente de Licitação



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, MG. 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2.022.

➤ **AUTUAÇÃO**

Em atenção à determinação da Exma. Sra. Nádia Filomena Dutra França, Prefeita Municipal, para abertura do processo administrativo de contratação, conforme especificações nos autos. A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º 2.733, de 08 de julho de 2.022, reunida no Departamento Administrativo de Compras e Licitações, localizado no paço municipal, na Praça João Luiz da Silva, n.º 156, centro, conclui pelo processo de pregão com base na Lei n.º 10.520/02, dos Decretos Federais 3.555/00 (Regulamentação do Pregão), Decreto n.º 7.892/13 (Sistema de Registro de Preços) e Decreto n.º 10.024/19, da Lei Complementar n.º 123/06, e ainda Decreto Municipal n.º 1.572 de 03 de agosto de 2007, que ratifica no âmbito municipal, o disposto no Decreto Federal n.º 7.892/13. O processo foi autuado, protocolado e incluído no rol de licitações seguindo a numeração dos processos no qual temos este PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2.022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2.022, critério de julgamento menor preço por item, na forma de REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é o registro de preços, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação n.º 8.666/93, para REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG. Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conduzimos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntado o respectivo parecer jurídico, em obediência ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da autoridade competente.

Cristieley Moura Ferreira
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Ademar Francisco Da Silva
Comissão Permanente de Licitação
Secretário (Suplente)

Viviane Henriques Araújo Vieira
Comissão Permanente de Licitação
Vogal



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.733 DE 08 DE JULHO DE 2022



**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
DESIGNA PREGOEIROS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO PENA - MG.**

A Prefeita do Município de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, Srª Nádia Filomena Dutra França no uso das atribuições e considerando o inciso VII do art. 56 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos artigos 51 e 115 ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos dos §§§ 2º, 3º e 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 os seguintes servidores:

- **CRISTIELEY MOURA FERREIRA** – PRESIDENTE DA CPL.
- **SÔNIA CRISTINA DE OLIVEIRA COELHO GONÇALVES** – SECRETÁRIA DA CPL.
- **VIVIANE HENRIQUES ARAÚJO VIEIRA** – MEMBRO DA CPL.
- **ADEMAR FRANCISCO DA SILVA** – SUPLENTE DA CPL.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19 / 08 / 22

Parágrafo único - A comissão nomeada terá como função efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contrato e outros atos pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de licitantes.

Art. 2º Fica designado como Presidente e Secretário (a) da CPL os Servidores indicados pelo artigo anterior.

§ 1º A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá número mínimo três membros nomeados por este Decreto, como quórum para iniciar qualquer sessão.

Art. 3º Serão facultativamente integrados à Comissão Permanente de Licitação os servidores com formação técnica nos seguintes casos:

- I - em licitações de obras, reforma, demolições o engenheiro pertencente ao quadro de servidores do Município, na ausência o engenheiro contratado;
- II - em licitações de medicamentos, material odontológico, laboratorial e material hospitalar os responsáveis técnicos contratados pelo Município, sendo de suas responsabilidades a descrições dos produtos e serviços;
- III - em licitações para aquisição de alimentação escolar os profissionais técnicos com formação em nutrição, competindo aos mesmos a elaboração e descrição da lista de produtos que deverão ser licitados;



IV - nas demais licitações que exigirem conhecimentos técnicos a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos está autorizada a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município para integrarem a CPL ou elaborar as descrições dos produtos e serviços a serem licitados.

Parágrafo único - A participação dos servidores técnicos mencionados nos incisos desse artigo ocorrerão desde a elaboração do Termo de Referência até o julgamento das propostas.

Art. 4º Ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Conselheiro Pena, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

- **DANILO CARREIRO MACIEL** – Titular
- **DANIELA LOURENÇO DE SOUZA** - Suplente

• O Pregoeiro deverá ser servidor com qualificação técnica comprovada e conhecimentos notórios em licitações públicas, conforme consta em suas pastas funcionais.

§ 2º O Pregoeiro Oficial será convocado pela autoridade competente na ordem de abertura do processo administrativo de licitação conforme disponibilidade do servidor.

Art. 5º Ficam convocados os seguintes servidores para comporem equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada no art. 4º desse Decreto:

- **CRISTIELEY MOURA FERREIRA**
- **KYVIA RAQUEL ANDRADE OLIVEIRA**
- **PALOMA MIRANDA EUZEBIO FERREIRA**

§ 1º A critério de escolha do Pregoeiro qualquer pessoa poderá integrar a equipe de apoio, fazendo constar o nome na ata da sessão.

• O Pregoeiro poderá dispensar a equipe de apoio quando julgar competente para conduzir o certame sem prejuízo para a administração municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos Municipais nº 2.665/2022 e 2.711/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Conselheiro Pena, 08 de Julho de 2022.

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
Prefeita

Certidão

Certifico que deu publicidade ao presente Decreto, Afixando-o no quadro de avisos e publicando-o no Diário Oficial Eletrônico, conforme art. 80 da LOM, c/c LCM nº 33/2020, Cons. Pena, 08/07/2022.

CONFERE COM O ORIGINAL

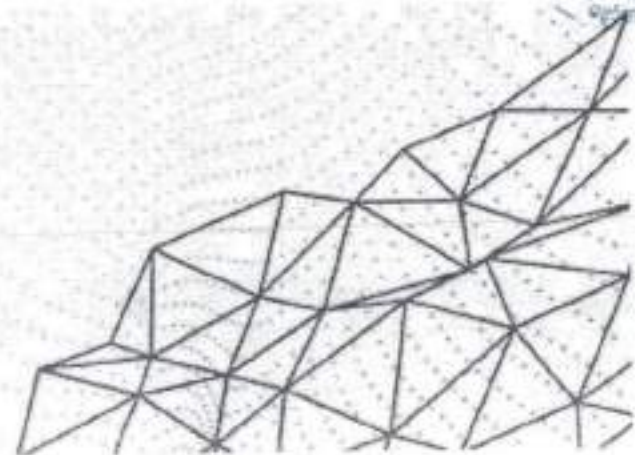
EM 19 / 08 / 22


CERTIFICADO**CQGP Online**

CERTIFICAMOS QUE **DANILO MOREIRA CARREIRO MACIEL**
PARTICIPOU DO CURSO ONLINE DE PREGÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS -
INCLUINDO AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NO DECRETO FEDERAL 10.024/2019,
OFERECIDO PELO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PARA A GESTÃO PÚBLICA DA
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, NOS DIAS 02 e 03 DE MARÇO DE 2021,
COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19 / 08 / 22

Julvan Lacerda
Presidente da AMM
1º vice-presidente da CNM





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, MG.
22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2.022.

- **DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**
- **PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta de edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, na forma de REGISTRO DE PREÇOS, seus anexos e demais documentos já acostados ao presente processo, que pela ordem de numeração sequencial, será o Pregão Eletrônico n.º 005/2.021, que por objeto Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação n.º 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG, conforme determinado pela Prefeita Municipal para os fins previstos na Lei 10.520/2.002, no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 e no decreto 10.024/2.019.

Atenciosamente,

CRISTIELEY MOURA FERREIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, o presente expediente,
Conselheiro Pena, MG. Em 09/08/2.022.

Assessoria Jurídica



SERVIÇO DO GABINETE DA PREFEITA

➤ **JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de eletrificação e iluminação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para manutenção das atividades do Município de Conselheiro Pena/MG.

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

1. O pregão presencial permite afugentar a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos e prazos;
2. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre elas: a possibilidade de prestar esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e executividade da proposta;
3. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
4. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;
5. O interesse da Administração pública, favorecer as empresas que prestam o serviço no âmbito regional, garantindo a celeridade na solução e correção de problemas e no pronto atendimento das demandas, evitando danos a administração e aos munícipes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."


Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.



Faz-se importante salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial. Considerando que a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alterações no resultado final do certame, pelo contrário, permite mais interação do pregoeiro com os licitantes, sendo a maior interessada as empresas na região do Município, diminuindo assim os custos.

Finaliza-se destacando que, o pregão na forma presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitido a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer forma prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conselheiro Pena, MG, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2.022.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA - MG

Nádia Filomena Dutra França
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

MINUTA EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

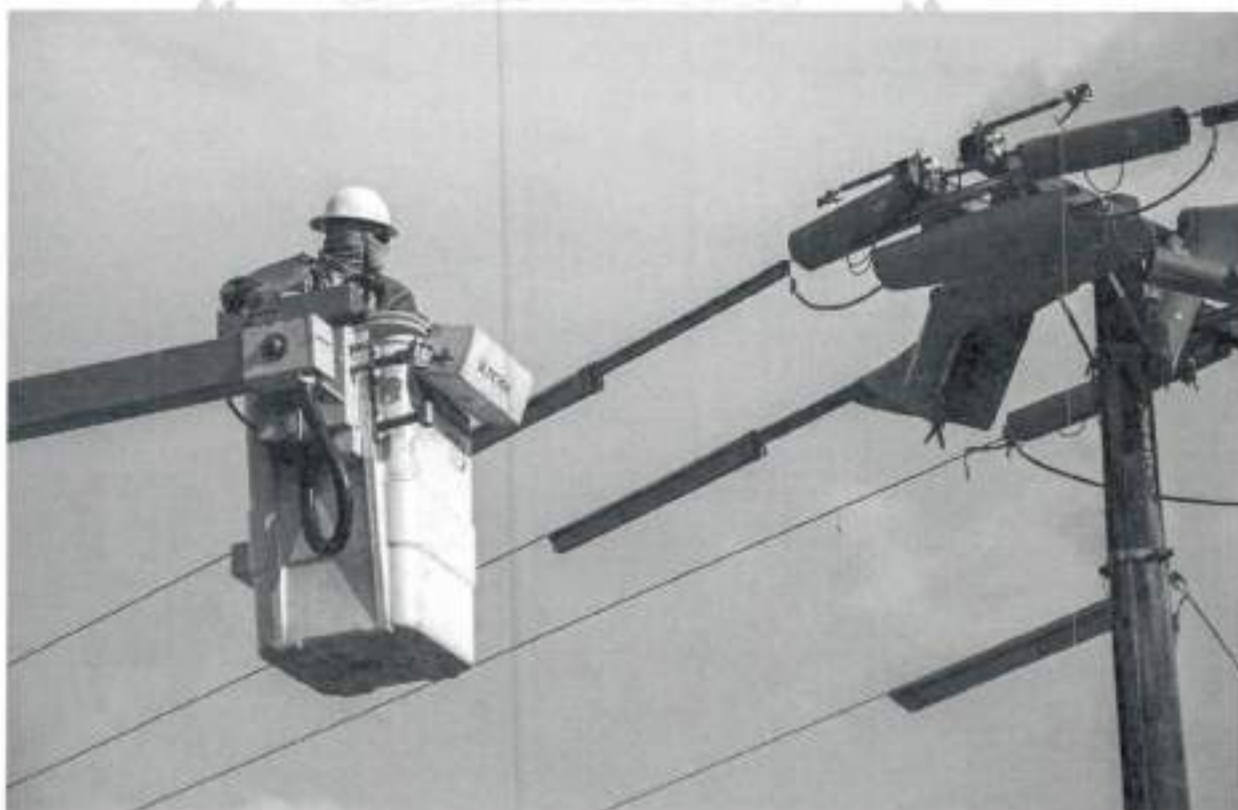
PADRÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Lei n.º 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuados pelo Sistema Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

OBJETO: Registro de Preços de futuras e eventuais prestações de serviços de eletrificação e iluminação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para manutenção das atividades do Município de Conselheiro Pena/MG.



"Imagem Ilustrativa"

Unidade Administrativa de Origem: Gabinete da Prefeita - Responsável: Paulo Ricardo Lima dos Santos - Cargo: Chefe de Gabinete - Ato de Nomeação: Portaria n.º 3.120, de 01 de julho de 2.021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 099/2022	Pregão Presencial nº 006/2022
Registro de Preços: (X) Sim () Não	
Unidade Requisitante: Gabinete da Prefeita	
Critério de Aceitabilidade: Média de Preços apurada pela Administração, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas neste edital.	
Preços Máximos Aceitos: Média Estimada pela Administração	
Tipo de Julgamento: (X) Menor preço por item () Menor Preço por lote () Menor Preço Global	
Abertura:	
Horário:	
Local de Realização: Praça João Luiz da Silva, 156, Centro, Conselheiro Pena/MG, Cep 35.240-000.	
Consulta ao Edital: Praça João Luiz da Silva, 156, Centro, Conselheiro Pena/MG, Cep 35.240-000.	
Telef. Contato: (33) 3361-3500	
E-mail: secretariaadministracao@conselheiropena.mg.gov.br	
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014: (X) Sim () Não	
Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional: (x) Sim () Não (Caso afirmativo, ver item 4 do edital)	
Licitação Exclusiva art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014: () Sim (X) Não	
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014: () Sim () Não	
Uso de Tecnologia para Elaboração de Proposta: () Sim (X) Não (Caso afirmativo, ver item 8 do edital)	

PEÇAS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 01 – Normas específicas/Projeto Básico – **Anexo I.**
- 02 – Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à Habilitação – **Anexo II.**
- 03 – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal – **Anexo III.**
- 04 – Modelo de Credenciamento de Representante – **Anexo IV;**
- 05 – Modelo de Proposta Comercial – **Anexo V;**
- 06 – Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo VI.**
- 07 – Minuta de Contrato – **Anexo VII.**
- 08 – Declaração de Cumprimento da Habilitação – **Anexo VIII.**

O Município de Conselheiro Pena, inscrito no CNPJ 19.769.660/0001-60, por intermédio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal 2.711 de 30 de maio de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber os ensinamentos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Conselheiro Pena, com sua respectiva equipe de apoio e demais profissionais integrantes da administração pública intimados pelo pregoeiro como orientadores do certame.



Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público ou emergencial que impeça a realização deste evento na data e horário supracitados no preâmbulo deste Edital, a licitação será remarcada com a devida ciência dos licitantes.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações, no endereço supracitado no preâmbulo, deste edital, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira em horário de funcionamento do órgão, que compreende das 08:00h as 16:30h;

As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim postadas no sítio eletrônico do Município de Conselheiro Pena-MG, para ciência de quaisquer outros interessados.

Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1 - DO OBJETO.

1.1 – A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para Registro de Preços de futuras e eventuais prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para manutenção das atividades do Município de Conselheiro Pena/MG, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência).

1.2 – O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras do certame.

2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 – Poderão participar deste pregão as licitantes que atendam a todas as exigências contidas neste edital com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 - Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.4 - Licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

2.2.5 - Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.6 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes junto ao certame.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.1 - Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.



3.2 - Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

3.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

3.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.

3.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.4 - Para concessão do tratamento diferenciado, os licitantes deverão apresentar acostado ao credenciamento ou a proposta comercial qualquer um dos documentos mencionados nos itens 3.2.1 e 3.2.2.

3.5 - Encerrada a fase de lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de até 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será declarada vencedora e lhe adjudicado o objeto do certame.

3.6 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição do item 3.4, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que atenderem as exigências do edital.

3.8 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

3.9 - Ocorrendo empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de até 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

3.9.2 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 3.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto em lei. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar a oferta.

3.10 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências previstas neste edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta de menor preço.

4 – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME EPP E EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS.

4.1 - Não se aplica tais exigências ao certame.



5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

5.1 – As empresas que desejarem participar do presente pregão deverão entregar e protocolar dois envelopes distintos, sendo um para a "proposta comercial" e outro para a "habilitação", conforme especificado abaixo, no local, dia e hora designados para tal.

5.1.1 – O envelope com a "proposta comercial" deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><u>Nome ou Razão Social do Licitante</u> <u>À Comissão de Licitação do Município de Conselheiro Pena/MG – A/C Pregoeiro</u> <u>Envelope 01 – Proposta</u> <u>Processo Nº 099/2022</u> <u>Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2022</u> <u>Data e horário de abertura</u></p>

5.1.2 – O envelope com a "habilitação" deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><u>Nome ou Razão Social do Licitante</u> <u>À Comissão de Licitação do Município de Conselheiro Pena/MG – A/C Pregoeiro</u> <u>Envelope 02 – Habilitação</u> <u>Processo Nº 099/2022</u> <u>Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2022</u> <u>Data e horário de abertura</u></p>
--

6 - DO CREDENCIAMENTO.

6.1 – Para se credenciar perante o este certame os proponentes deverão se apresentar junto o Pregoeiro, munidos com todos os documentos legais exigidos por lei e este edital, que lhes autorizem a admissão no certame garantindo-lhes a participação neste procedimento licitatório. Os representantes documentadamente credenciados pelas proponentes e aceitos pelo Pregoeiro deverão, no ato da entrega dos envelopes, identificarem-se exibindo as carteiras de identidades ou documentos equivalentes.

6.1.1 – O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "proposta" e "habilitação" relativos ao pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e aferição do menor preço.

6.1.2 – O credenciamento do representante legal se fará por instrumento público de procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente ou por carta de credenciamento com firma reconhecida do representante legal da empresa (vd modelo do anexo IV) devidamente acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando que o sócio administrador, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, é o assinante da procuração ou carta de credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.3 – Na sessão pública para recebimento das propostas que será realizada no local e horário designado para o certame, os interessados deverão apresentar juntamente com o envelope de habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, como condição para participar no certame (vd modelo do anexo VIII).



7 - DA PROPOSTA.

7.1 - A proposta deverá ser elaborada e impressa e apresentada em papel timbrado da proponente ou conforme o modelo do **ANEXO V**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e suas folhas devem estar assinadas/rubricadas pelo seu representante legal. Deverão ainda ser observados os preços de referência constantes neste edital, extraídos através de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços finais ultrapassar tais valores, que são tidos como preços máximos. Deverão ainda constar na proposta:

- Nome empresarial e o número do CNPJ, da proponente;
- Nome e números da Carteira de Identidade e CPF do representante legal, da proponente;
- Especificação detalhada dos produtos ora pretendidos, conforme objeto do edital;
- Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo três casas decimais;
- Telefone, e-mail e data da proposta.

7.2 - A simples participação da licitante concorrente neste certame implica que:

7.2.1 - Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste pregão.

7.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste edital.

7.2.3 - No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

7.2.4 - Independente de menção, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão a que constam do objeto.

7.2.6 - A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos preços oferecidos no lance final, salvo se estes estiverem contemplados no Mapa de Apuração, que é parte integrante da Ata de Julgamento.

7.3 - As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital. Decorrido este prazo sem convocação para a contratação, a licitante fica liberada do compromisso assumido.

7.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do município.

7.5 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante.

7.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial.

7.7 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote, quando for o caso.

7.8 - O Município de Conselheiro Pena/MG efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente.

7.9 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do município.

7.10 - Será desclassificada a proposta comercial que:

- a) não se refira à integralidade do objeto;



- b) não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
- c) - tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pelo Município de Conselheiro Pena/MG, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, em relação aos itens:

7.11 - O preço deverá ser cotado considerando-se a execução do objeto licitado na sede da licitante, considerando a singularidade do objeto que precisa se deslocar até a oficina para o devido reparo.

8 - USO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

8.1 - Não será utilizada essa tecnologia no julgamento deste certame

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 – Abertos os envelopes de propostas comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo;

9.1.1 – Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação do tipo de julgamento, até a proclamação do vencedor.

9.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), ofertarem novos lances verbais e sucessivos, organizadas na ordem de classificação do tipo de julgamento, podendo, a critério do pregoeiro, iniciar cada rodada de lances com intervalo mínimo de 01% (um por cento), quando for o caso e demonstrado vantajosidade, até a proclamação do vencedor.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.4 – Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores de acordo com o tipo de julgamento calculados sobre a melhor oferta classificada e registrada.

9.5 – O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste edital.

9.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, o mais vantajoso para a administração ou aquele ofertado primeiro.

9.7 – A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

9.8 – Será declarada vencedora a proposta de menor valor, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em Mapa de Apuração, que é parte integrante da Ata de Julgamento.

9.9 - Será desclassificada as propostas que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10 - Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora.



10 - DA NEGOCIAÇÃO.

10.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11 - DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

11.1 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

11.2 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12 - DA AMOSTRA.

12.1 - Não será cobrado o envio de amostra do objeto pela administração. Entretanto, a administração se reserva no direito de vistoriar o local de execução dos serviços para tomar conhecimento da real capacidade da licitante em executar os serviços.

13 - DA HABILITAÇÃO.

13.1 - Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

13.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente processo:

A) RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a 1) Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b.3) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- b.3.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b.3.2) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais relativos ao domicílio ou sede do licitante;
- b.3.3) - Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente;
- b.4) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.

- c.1) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais a proponente indicado tenha prestado serviço(s) similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 30, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação (art. 30, § 3º), da Lei 8.666/93, podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos de execução.
- d.2) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA.
- e.3) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme item anterior, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, Registrados no CREA, ou por certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA, demonstrando a capacidade de execução e de obras compatível com edital. Imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto ao CREA.

D) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

- f.1) Alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão técnico competente da sede da licitante;
- g.2) Comprovante inspeção de incêndio emitida pelo corpo de bombeiro militar (AVCB);
- h.3) Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i.4) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal, conforme modelo Anexo III;
- j.5) Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme modelo Anexo II;
- k.6) Certidão de Registro Cadastral junto a CEMIG no Grupo 0832 – Obra Part.

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

13.5 – O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade



dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

13.6 – Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de abertura.

13.7 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

13.7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do muni, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

13.8 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

13.9 - Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, sendo que a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo o disposto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será aplicadas as penalidades jurídicas vigentes.

14 – DA VISTORIA.

14.1 - Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega e execução do objeto licitado devido à sua característica.

15 – DAS PENALIDADES.

15.1 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais penalidades legais, o licitante que:

15.1.1 – não assinar o contrato e/ou não receber a Ordem de Fornecimento dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

15.1.2 – apresentar documentação falsa;

15.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

15.1.4 – retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

15.1.5 – não mantiver sua proposta;

15.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1 – pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

15.2.2 – pela inexecução parcial ou total do fornecimento:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;



c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 – O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

15.4 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 14.2.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa.

16 - DOS RECURSOS.

16.1 - Declarada a vencedora qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso. O recurso será datilografado ou redigido em computador, contendo nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, sendo devidamente protocolado junto ao Departamento de Compras do município.

16.1.1 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder de juízo de admissibilidade.

16.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

16.6 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.9 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17 - DA IMPUGNAÇÃO.

17.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

17.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).



17.4 - Os documentos citados no subitem 17.3 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 - O município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

17.6 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

17.7 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no lugar de costume, conforme Lei Orgânica do município.

17.8 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, a Praça João Luiz da Silva, 156, Centro, Conselheiro Pena/MG, Cep 35.240-000.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro as licitantes vencedoras dos lotes ou itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decidido a peça jurídica

18.2 - A homologação deste Pregão compete ao senhor Presidente.

18.2.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, assinar o instrumento de contrato ou ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.2 - O prazo para retirada da nota de empenho, assinatura do instrumento de contrato ou ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

19 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1 - O objeto que compreende o objeto do certame será utilizado pela administração no presente exercício.

19.2 - A execução se dará mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras, devendo a vencedora do certame providenciar a respectiva entrega em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, sem nenhum custo para o município. Todas as despesas provenientes da execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da licitante vencedora.

20 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

20.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Conselheiro Pena/MG de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.

20.2 - Os recursos orçamentários para suportar as despesas eventualmente contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município, compatível com o objeto do certame.

21 - DO FÓRUM.

21.1 - As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Conselheiro Pena/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 – O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 – Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas.

22.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente edital.

22.6 – Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos será o resultado da licitação submetido ao setor jurídico para emissão de parecer, e após, encaminhado ao prefeito municipal para a homologação.

22.7 – Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, arguir falhas e irregularidades no processo;

22.8 – No exclusivo interesse do Município de Conselheiro Pena/MG, este poderá emitir tantas Ordens de Fornecimentos, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

22.9 – O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da administração municipal.

22.10 - Como condição de vigência contratual, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame;

22.11 – É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste instrumento sem o consentimento da administração, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório.

Conselheiro Pena/MG, 23 de agosto de 2022.

Danilo Moreira Carreiro Maciel.
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 006/2022

1. OBJETO:

1.1 - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa para execução de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para atender a administração municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição dos materiais e serviços constantes do processo em epígrafe faz-se necessário para manutenção e conservação da rede elétrica do município, além de alterações e complementações das mesmas, de modo a favorecer a comunidade do entorno das intervenções, promovendo uma melhor qualidade de vida aos municípios.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo a legislação pertinente, a Equipe de Apoio do Município de Conselheiro Pena/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços estimativa de custos. Foi realizada cotação sobre os itens do objeto da presente licitação. A estimativa foi feita por pesquisa de mercado, por no mínimo de 03 (três) fornecedores, tendo como valor: Considera-se para efeito de previsão despesa, o valor estimado com base na demanda atual 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para aquisição dos produtos e realização dos serviços deste edital, podendo a demanda atual sofrer alterações para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do momento.

Item licitado:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Valor Estimado de "P"
01	1000	Unidade	"P"	Diversos serviços de eletrificação rural e urbana com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as planilhas do termo de referência do edital , onde descreve os serviços e suas proporcionalidades de acordo com o valor de medida unitário caracterizado pelo "P".	R\$

Será considerado vencedor o menor preço, na forma do Edital.

4. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO ofertado POR ITEM, obtido através da média estabelecida mediante a pesquisa de mercado e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação orçamentária do Orçamento vigente ou por outra do mesmo programa para orçamento vindouro.

6. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESENTA) DIAS.



7. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:

– Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:

Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;

Notificar, por escrito, a contratada qualquer irregularidade encontrada nos Materiais\serviços fornecidos;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;

Realizar rigorosa conferência das características dos materiais\serviços, entregues pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal somente atestando os documentos da dispensa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais\serviços.

Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos materiais\serviços ofertados (Art. 67, da lei número 8.666\1993).

Rejeitar, no todo ou em parte o material\serviço, fornecido em desacordo com as características estabelecidas neste termo (Art. 76 da Lei número 8.666\1993).

– Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratada obriga-se a:

Entregar os materiais\serviços em conformidade com o estabelecido neste termo de referência;

Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela contratante;

Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais e veículos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela contratante;

Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais\serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;

Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais\serviços recusados pela contratante ou pela CEMIG, nos termos do Edital;

Mantém todas as condições exigidas na fase de habilitação para licitação;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da contratante e da CEMIG.

Responder, ainda por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da contratante ou de terceiros, em especial, da CEMIG, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos materiais\serviços dentro das dependências da contratante ou da CEMIG, ou no campo, durante a execução das obras. (Art. 70 da lei número 8.666\1993).

Comunicar ao Gabinete da Prefeita por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especificam de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos materiais\serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da contratante.



Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionadas ao fornecimento dos materiais/serviços, originalmente ou vinculada por prevenção conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão;

A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Alínea Anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a contratante nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;

Substituir o material/serviço que esteja desconforme com o estabelecido neste termo de referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação da contratante;

Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em cumprimento do objeto desta licitação.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O faturamento será mediante a realização dos serviços, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Administração, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade de cada Município.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão Presencial.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Tabela de valores para pagamento por tipo de serviço de eletrificação:

Definição de "P"

"P" é igual ao valor de medida unitário.

A) REDE RURAL

Rede primária trifásica com condutor CAA – Por KM

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
04 AWG	01	15,5 de "P"	02	15,30 de "P"
02 AWG	03	16,5 de "P"	04	16,30 de "P"
1/0 AWG	05	19,5 de "P"	06	19,30 de "P"
4/0 AWG	07	29,40 de "P"	08	29,20 de "P"
336,4 MCM	09	39,9 de "P"	10	39,5 de "P"

Rede primária monofásica com condutor CAA – Por Km



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENNA

Construindo uma nova história

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
04 AWG	11	11,70 de "P"	12	11,50 de "P"
02 AWG	13	12,70 de "P"	14	12,50 de "P"

Derivação trifásica

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
04 AWG	15	0,75 de "P"	16	0,74 de "P"
02 AWG	17	0,85 de "P"	18	0,84 de "P"
1/0 AWG	19	0,95 de "P"	20	0,94 de "P"

Derivação monofásica

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
04 AWG	21	0,65 de "P"	22	0,64 de "P"
02 AWG	23	0,70 de "P"	24	0,69 de "P"

ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE MONOFASICO
25	0,90 de "P"

ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE TRIFASICO
26	1,00 de "P"

ITEM	RETIRADA DE POSTE EQUIPADO - MONOFÁSICO
27	0,60 de "P"

ITEM	RETIRADA DE POSTE EQUIPADO - TRIFÁSICO
28	0,70 de "P"

B) REDES URBANAS

Rede aérea, secundário isolado por vão:

REDE	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
Trifásica - 70 mm	29	1,30 de "P"	30	1,20 de "P"	31	1,20 de "P"
Monofásica - 70 mm	32	1,10 de "P"	33	1,00 de "P"	34	1,00 de "P"

Substituição/Modificação de Estrutura

REDE	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
Trifásica	35	0,94 de "P"	36	0,92 de "P"	37	0,92 de "P"
Monofásica	38	0,84 de "P"	39	0,82 de "P"	40	0,82 de "P"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

Afastamento de Rede

REDE	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
Trifásica	41	1,40 de "P"	42	1,40 de "P"	43	1,40 de "P"
Monofásica	44	1,30 de "P"	45	1,30 de "P"	46	1,30 de "P"

Ramal de ligação

ITEM	2 FIOS	ITEM	3 FIOS	ITEM	4 FIOS
47	0,03 de "P"	48	0,06 de "P"	49	0,08 de "P"

Iluminação pública

Instalação de Luminária completa com Braço

TIPO	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
LED 40 W	50	0,30 de "P"	51	0,30 de "P"	52	0,30 de "P"
VS e VMet. 100 W	53	0,28 de "P"	54	0,28 de "P"	55	0,28 de "P"
LED 100 W	56	0,40 de "P"	57	0,40 de "P"	58	0,40 de "P"
VS e VMet. 150 W	59	0,32 de "P"	60	0,32 de "P"	61	0,32 de "P"
LED 150 W	62	0,45 de "P"	63	0,45 de "P"	64	0,45 de "P"
LED 200 W	65	0,55 de "P"	66	0,55 de "P"	67	0,55 de "P"
VS e VMet. 250 W	68	0,38 de "P"	69	0,38 de "P"	70	0,38 de "P"
VS e VMet. 400 W	71	0,60 de "P"	72	0,60 de "P"	73	0,60 de "P"

Iluminação pública

Substituição de Luminárias para LED sem Substituição do Braço

TIPO	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
LED 40 W	74	0,25 de "P"	75	0,25 de "P"	76	0,25 de "P"
LED 100 W	77	0,35 de "P"	78	0,35 de "P"	79	0,35 de "P"
LED 150 W	80	0,40 de "P"	81	0,40 de "P"	82	0,40 de "P"
LED 200 W	83	0,50 de "P"	84	0,50 de "P"	85	0,50 de "P"

Instalação / substituição de Braço de iluminação pública

TIPO	ITEM	REFERENCIA
CURTO	86	0,08 de "P"
MÉDIO	87	0,10 de "P"
LONGO	88	0,12 de "P"

Troca de lâmpadas (vapores de sódio e metálico)

LAMPADA	ITEM	REFERENCIA
70 W	89	0,05 de "P"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

100 W	90	0,07 de "P"
150 W	91	0,09 de "P"
250 W	92	0,09 de "P"
400 W	93	0,10 de "P"

Troca de reatores (vapores de sódio e metálico)

LAMPADA	ITEM	REFERENCIA
70 W	94	0,08 de "P"
100 W	95	0,10 de "P"
150 W	96	0,12 de "P"
250 W	97	0,14 de "P"
400 W	98	0,20 de "P"

Troca de Lâmpadas e Reatores em Campo de Futebol sem troca dos Projetores
(vapores de sódio e metálico)

POTENCIA	ITEM	REFERENCIA
400 W	99	0,80 de "P"
1000 W	100	1,60 de "P"
2000 W	101	1,90 de "P"

Instalação de refletores de LED em Campo de Futebol

POTENCIA	ITEM	REFERENCIA
150 W	102	0,50 de "P"
200 W	103	0,60 de "P"

Rede aérea, primário, protegido por vão

TIPO	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
Trifásica – 50 mm	104	1,15 de "P"	105	1,15 de "P"	106	1,15 de "P"
Trifásica – 150 mm	107	2,10 de "P"	108	2,10 de "P"	109	2,10 de "P"
Monofásica – 50 mm	110	0,85 de "P"	111	0,85 de "P"	112	0,85 de "P"

ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE TRIFÁSICO
113	1,00 de "P"

ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE MONOFÁSICO
114	0,90 de "P"

ITEM	RETIRADA DE POSTE – TRIFÁSICO
115	0,70 de "P"

ITEM	RETIRADA DE POSTE – MONOFÁSICO
116	0,60 de "P"

ITEM	REMOÇÃO DE POSTE – TRIFÁSICO
------	------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENHA

Construindo uma nova história

117	1,50 de "P"
ITEM	REMOÇÃO DE POSTE – MONOFÁSICO
118	1,40 de "P"

Serviços de iluminação de Praças e Trevos

TIPO	ITEM	REFERENCIA
Poste de Concreto CC ou de aço de 11 Metros equipado com 02 Luminárias tipo Pétalas de 200w.	119	2,59 de "P"
Poste de Aço Galvanizado Ornamental equipado com suporte para 01 luminária.	120	1,35 de "P"
Extensão de baixa tensão subterrânea bifásica cabo 16mm e duto de 1"1/2 incluindo a valeta e caixa de passagem (POR METRO)	121	0,15 de "P"
Extensão de baixa tensão subterrânea trifásica cabo 16mm e duto de 1"1/2 incluindo a valeta e caixa de passagem (POR METRO)	122	0,18 de "P"

C) SUBESTAÇÃO

FASE	KVA	ITEM	PADRAO DE ENTRADA	ITEM	TRANSFORMADOR
01	05	123	0,90 de "P"	124	2,10 de "P"
01	10	125	1,00 de "P"	126	2,40 de "P"
01	15	127	1,30 de "P"	128	2,60 de "P"
01	25	129	2,40 de "P"	130	3,50 de "P"
01	37,5	131	4,90 de "P"	132	4,10 de "P"
03	30	133	4,30 de "P"	134	4,20 de "P"
03	45	135	4,90 de "P"	136	5,20 de "P"
03	75	137	5,90 de "P"	138	6,40 de "P"
03	112,5	139	18,9 de "P"	140	7,90 de "P"
03	150	141	20,9 de "P"	142	8,90 de "P"
03	300	143	25,9 de "P"	144	10,9 de "P"

D) ELABORAÇÃO DE PROJETO

ITEM	ELABORAÇÃO DE PROJETO (POR POSTE)
145	0,07 de "P"

Nota: todas as siglas e especificações técnicas desta planilha fazem parte das normas e manuais técnicos da concessionária de energia elétrica do município, ou seja, da CEMIG "D" (Cemig Distribuição S/A).

9- DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a presente licitação, o Município de Conselheiro Pena/MG lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

9.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

9.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.

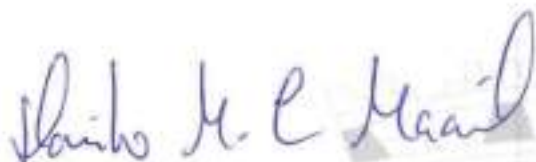


10. PLANILHA DE SERVIÇOS – REFERÊNCIA:

Diversos serviços de eletrificação rural e urbana com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as planilhas do **termo de referência do edital**, onde descreve os serviços e suas proporcionalidades de acordo com o valor de medida unitário caracterizado pelo "P".

Conselheiro Pena/MG, 23 de agosto de 2022.

DE ACORDO



Danilo Moreira Carreiro Maciel.
PREGOEIRO





ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO



Ao Município de Conselheiro Pena/MG

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 006/2022

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à sua habilitação na presente licitação, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro.

Local/Data: _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

55
[Handwritten signature]

Ao Município de Conselheiro Pena/MG

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 006/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local/Data _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Conselheiro Pena/MG
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 006/2022

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o Nº _____, neste ato representada
_____ (qualificação:
nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no edital
do Pregão Presencial nº 006/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr.
_____, CPF _____, como
representante qualificado a participar e assinar todos os atos relativos à referida licitação,
inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição
de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Local/Data: _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(Reconhecer Firma do representante legal sob pena nulidade do documento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Conselheiro Pena/MG

Referência: Pregão Presencial nº 006/2022

A/C Pregoeiro

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto demandado nesta licitação, sob sua inteira responsabilidade, conforme planilha de custos abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓDIGO	VALOR ESTIMADO
01	2.000	Diversos serviços de eletrificação rural e urbana com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as planilhas do termo de referência do edital, onde descreve os serviços e suas proporcionalidades de acordo com o valor de medida unitário caracterizado pelo "P".	UNIDADE	"P"	R\$
VALOR TOTALR\$					

Proponente: _____
CNPJ: _____
Nome do Representante Legal: _____
CPF: _____
ID: _____
Telef.: (____) _____
e-mail: _____
Validade da proposta: Conforme edital

Local/Data: _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENHA

Construindo uma nova história

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022



Aos _____ dias do mês de _____ de 2022,

_____, resolve **REGISTRAR**
OS _____ **PREÇOS** _____ do(s) _____
fornecedor(es) _____,
vencedor(es) _____

do Pregão Presencial _____, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP"**, observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – A presente ata tem como objeto o Registro de Preços de futuras e eventuais prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para manutenção das atividades do Município de Conselheiro Pena/MG, conforme solicitação.

1.2 – A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) _____ nos itens _____ pelo preço global de R\$ _____

CLAUSULA SEGUNDA - DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

2.1 – Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

2.2 – Os preços unitários quando a objeto assim determinar, serão anexados mediante Mapa de Apuração do certame ou planilha de preços atualizada do lance por parte da empresa registrada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXEPECTATIVA DO SERVIÇO.

3.1 – O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pelo Município de Conselheiro Pena/MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, observadas as disposições legais.

3.2 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo(s) Fornecedor(es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – Somente quando a primeira registrada atingir o limite de serviço estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

3.3.1 – Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

CLAUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 – A critério exclusivo da administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, no caso de serviços sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do caput do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - Neste caso, a administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil.



CLAUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1 – O Município de Conselheiro Pena/MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 – Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do eventual serviço podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata ou pela legislação.

5.3 – Os preços registrados e a indicação do respectivo(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata, serão divulgados trimestralmente no diário oficial do Município de Conselheiro Pena/MG, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1 – A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Conselheiro Pena/MG, através dos órgãos envolvidos, convocar o(s) fornecedor(es) registrado(s) para negociar os novos preços.

6.2 – Caso o(s) fornecedor(es) registrado(s) se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

6.3 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

6.4 – O diferencial de preços entre a proposta inicial do(s) fornecedor(es) detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços (quando for o caso).

CLAUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

7.1 - O Município e a licitante poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

7.2 – Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata.

7.3 – Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

8.1 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s) pela autoridade competente quando:

- a) descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a administração, ou superiores ao praticado no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados e aceitos pela administração.



CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO.

9.1 – O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A entrega será por conta do(s) fornecedor(es), sem nenhum custo ao município dentro de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento no endereço do Município de Conselheiro Pena/MG ou outro endereço descrito na Ordem de Fornecimento.

9.3 – O fornecimento do objeto será imediatamente à emissão da ordem de compras, sendo efetuada na sede da(s) empresa(s) registrada(s).

9.4 – A(s) empresa(s) registrada(s) se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

9.5 – O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da(s) empresa(s) registrada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

9.6 – O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

9.7 – A(s) registrada(s) fornecerá garantia total e incondicional mínima de 12 meses dos bens ofertados, quanto a vícios ocultos ou defeitos, se responsabilizando por todos os encargos decorrentes disso, conforme determinado pelo fabricante;

9.8 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a(s) registrada(s) substituí-los dentro de até 60 (sessenta) dias.

9.9 – O gerenciador reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo nos termos da legislação vigente.

9.10 – A(s) registrada(s) é(são) obrigada(s) a substituir, de imediato e as suas expensas, o objeto em que se verificar irregularidade.

9.11 – Todos os produtos entregues deverão ser registrados nos órgãos técnicos competentes regulamentadores do objeto.

9.12 – A vencedora do certame é obrigada a efetuar a montagem dos produtos gratuitamente para o município.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 – As faturas serão emitidas em reais.

10.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.

10.3 - Como condição de pagamento, a(s) empresa(s) registrada(s) deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

10.4 - Os pagamentos a(s) empresa(s) registrada(s) somente serão realizados mediante a efetiva execução dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

10.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.5 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 10.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.6 - O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da(s) empresa(s) registrada(s) sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

10.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLAUSULA ONZE – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 – A presente Ata terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser utilizada em todas as Secretarias Municipais e suas dependências, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

CLAUSULA DOZE – DA PUBLICIDADE.

12.1 – Cópia da presente Ata com os mapas de preços finais deverão ser publicados no lugar de costume do Município de Conselheiro Pena/MG, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA TREZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 – Conforme justificado pelo Departamento de Contabilidade, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que não existe o compromisso de despesas, e sim um cadastro de produtos para possíveis aquisições. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá o ordenador indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

13.2 – Caso ocorrer aumento da despesa, ou esta não tiver enquadrada na Lei Orçamentária Anual (LOA), deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLAUSULA QUATORZE – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS.

14.1 – Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações.

CLAUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

15.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da registrada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta por cento) de sua proposta, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

15.2 – O atraso injustificado da registrada, para fornecer os produtos requeridos, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do pedido;

15.3 – Na hipótese da registrada descumprir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do Município de Conselheiro Pena/MG, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLAUSULA DEZESSEIS – DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

16.1 – A registrada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o devido serviço até o limite atualizado de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;



CLAUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 – Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer os produtos eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao município.

CLAUSULA DEZOITO – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

18.1 – O Município de Conselheiro Pena/MG poderá adquirir de outro fornecedor os produtos objeto deste registro, proibida, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços acima do registrado nesse instrumento.

CLAUSULA DEZENOVE – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.

19.1 – A critério da administração municipal, independente de solicitação formal, todos os órgãos da prefeitura poderão fazer parte desta ata.

19.2 – Os demais órgãos e entidades administrativas do município, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços como carona deverá efetuar o pedido de adesão a esta ata para análises das partes.

19.3 – Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

19.4 – Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 – O Departamento de Compras e Licitações do Município de Conselheiro Pena/MG será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

CLÁUSULA VINTE - DAS SANÇÕES.

20.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no serviço do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no serviço objeto ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

20.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

20.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 - A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando no serviço, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.



CLÁUSULA VINTE E UM - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

21.1 - O Registro poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CL/AUSLA VINTE E DOIS – DO FORO.

22.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Conselheiro Pena/MG _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENNA

Construindo uma nova história

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022.
UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022.



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENNA/MG E A
EMPRESA _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1

_____, doravante denominado CONTRATANTE, e de
outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado,
devidamente inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a)
_____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____
ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____,
doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão
Presencial nº 006/2022, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93,
legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas,
que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente instrumento tem por registro de preço de futuras e eventuais prestações de
serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos
para obras de eletrificação para atender aos municípios consorciados, menor preço por item para
manutenção das atividades dos municípios consorciados ao Município de Conselheiro Pena/MG
conforme solicitação.

2.2 – É parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de transcrição, o
procedimento licitatório com toda sua documentação, bem como a Ata de Registro de Preços
que lhe deu causa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 – O presente contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre
_____ e _____

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO.

4.1 – A entrega será por conta da empresa registrada, sem nenhum custo ao município dentro
de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento Ordem de Fornecimento no endereço do
Município de Conselheiro Pena/MG, ou outro endereço descrito na Ordem de Fornecimento.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município,
assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a
favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.3 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer
responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados,
etc.

4.4 – O presente instrumento de contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes,
não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado



em associação com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO.

5.1 – As faturas serão emitidas em reais.

5.2 - O presente contrato terá o valor global de R\$ _____

5.3 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.

5.4 - Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

5.5 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

5.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.7 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.3 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.8 - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

5.10 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – Os recursos financeiros para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

7.1 – Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLAUSLA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO.

8.1 - O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

8.2 – Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata.

8.3 – Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLAUSULA NONA – DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1 – Independente de transcrição, fica fazendo integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito todo o processo licitatório com a respectiva ata de registro de preços que lhe deu causa.

9.2 – A CONTRATADA se compromete a manter junto ao Município de Conselheiro Pena/MG todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 – O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A CONTRATADA se obriga a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de empregados.

10.3 – O município poderá a qualquer tempo promover análises nos serviços devendo a CONTRATADA favorecer tal análise sob pena de lhe ser aplicada às penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 – Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES E INEXEÇÃO.

11.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência, multa de até 50% (cinquenta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

11.2 – O atraso injustificado da CONTRATADA, para executar os serviços ora contratados, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do contrato;

11.3 – Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 – A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei;

11.5 – O atraso injustificado na execução do contrato (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93) acarretará em penalidades para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1 – A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1 – Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 11.4 deste contrato;

12.3 – Constituem motivos para rescisão, o previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5 – A rescisão contratual pelos motivos previstos no inciso I do art. 78 acarretará todas as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TREZE – DA PUBLICIDADE.

13.1 – Extrato do presente instrumento deverá ser publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO.

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Conselheiro Pena/MG _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À HABILITAÇÃO

Ao Município de Conselheiro Pena/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 006/2022

Prezado senhor,

A empresa _____
devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no pregão supramencionado, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código de Processo Civil Brasileiro.

Local/Data: _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2022

CONSULENTE: Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Conselheiro Pena/MG.

OBJETO: Licitação na modalidade pregão para registro de preços, visando a eventual e futura prestação de serviços de eletrificação e iluminação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para manutenção das atividades do município de Conselheiro Pena/MG.

RELATÓRIO

Consulta-nos a Sra. Cristieley Moura Ferreira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, sobre a regularidade da minuta do edital, minuta da ata de registro de preços e demais anexos, modalidade pregão, para registro de preços para contratação do objeto acima referido no preâmbulo deste parecer.

Junta-se ao expediente, todo o processo licitatório para análise.

Sendo breve o relatório, passamos ao nosso parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

O pregão é a modalidade licitatória para aquisição de **bens e serviços comuns**, onde a União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderão adotar a modalidade qualquer que seja o valor estimado da contratação, sendo feita a disputa através de propostas escritas e lances verbais apresentados em sessão pública ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (pregão eletrônico).

A modalidade pregão foi criada pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo, posteriormente, editado o Decreto Federal nº 5.504, de agosto de 2005, obrigando a todos os entes públicos ou privados a utilizarem a modalidade pregão

Ricardo Carvalho Pinheiro
OAB/MG 152622



para as contratações de bens e serviços comuns com recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

Ocorre que o governo federal editou o Decreto nº 10.024/19 que dispõe que as aquisições e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverão ser precedidas de licitação na modalidade pregão na forma eletrônica.

Nesse sentido é o §3º do art. 1º do Decreto nº 10.024/19:

§3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Contudo, em que pese a obrigatoriedade da adoção do pregão eletrônico, o ato normativo ressalvou a possibilidade da adoção do pregão presencial nas hipóteses em que a autoridade competente, mediante prévia justificativa, demonstre a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Nesse contexto, oportuna a transcrição do §4º do art. 1º do Decreto Federal, *in verbis*:

Ricardo Carvalho Pimenta
OAB/MG 152617

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.



Dito isso, ressalto que bens e serviços comuns, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

É bom esclarecer que, para melhor aproveitamento do pregão, no intuito de reduzir custos para a Administração, é primordial a realização de um bom balizamento de preços, de onde se extrairá o preço médio. A partir daí dar-se-á início ao pregão com a redução de valores.

Foi certificado nos autos do processo a estimativa de preço feita pelo Chefe de Gabinete, Sr. Paulo Ricardo Lima dos Santos, onde atesta o preço médio a ser pago pelos equipamentos em referência.

A requisição foi feita pela Secretária responsável e a abertura se encontra devidamente autorizada pela Prefeita. Consta também a portaria de nomeação do pregoeiro e toda sua equipe de apoio.

Quanto à documentação, por se tratar de procedimento de registro de preços, não há a necessidade de manifestação prévia da Secretaria da Fazenda e do Departamento de Contabilidade da Prefeitura. Contudo, a cada aquisição ou formalização de contrato com novo fornecedor é primordial que haja a declaração da contabilidade sobre a perfeita adequação orçamentária, bem como, da Secretaria da Fazenda sobre a disponibilidade financeira para arcar com a despesa.

O Edital deve ser disponibilizado no Portal da Transparência em atendimento a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e o aviso da licitação publicado em órgão de imprensa com circulação regional. Se houver possibilidade da utilização de recursos oriundos de convênio Federal ou Estadual, deverá ser publicado no diário oficial da União e do Estado, conforme o caso.

Richardo Carvalho Pimenta
OAB/MG 152617

Quanto ao conteúdo do instrumento convocatório verifico que estão presentes todos os elementos definidos no inciso I, do art. 3º da Lei nº 10.520/02 que consistem na definição do objeto, nas exigências de habilitação, nos critérios de



aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

Todavia, recomendo a retirada do Alvará de Localização e Funcionamento e do comprovante de inspeção de incêndio dos documentos de habilitação, por não constarem do rol do inciso XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e tampouco existir razão de índole técnica para sua exigência.

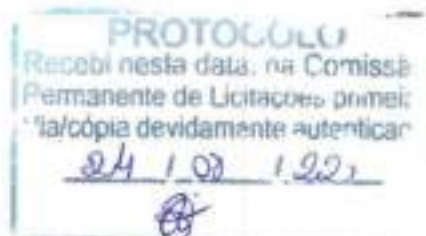
CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pelo regular prosseguimento do feito, desde que o edital seja retificado, tal como recomendado neste parecer.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

Conselheiro Pena/MG, 24 de agosto de 2022.


RICARDO CARVALHO PIMENTA
OAB/MG. 152.617
Assessor Jurídico do Município





EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PADRÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Lei n.º 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuados pelo Sistema Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

OBJETO: Registro de Preços de futuras e eventuais prestações de serviços de eletrificação e iluminação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para manutenção das atividades do Município de Conselheiro Pena/MG.



"Imagem Ilustrativa"

Unidade Administrativa de Origem: Gabinete da Prefeita - Responsável: Paulo Ricardo Lima dos Santos - Cargo: Chefe de Gabinete - Ato de Nomeação: Portaria n.º 3.120, de 01 de julho de 2.021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 099/2022	Pregão Presencial nº 006/2022
Registro de Preços: (X) Sim () Não	
Unidade Requisitante: Gabinete da Prefeita	
Critério de Aceitabilidade: Média de Preços apurada pela Administração, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas neste edital.	
Preços Máximos Aceitos: Média Estimada pela Administração	
Tipo de Julgamento: (X) Menor preço por item () Menor Preço por lote () Menor Preço Global	
Abertura: 08/09/2022	
Horário: 09h00min horário de Brasília	
Local de Realização: Praça João Luiz da Silva, 156, Centro, Conselheiro Pena/MG, Cep 35.240-000.	
Consulta ao Edital: Praça João Luiz da Silva, 156, Centro, Conselheiro Pena/MG, Cep 35.240-000.	
Telef. Contato: (33) 3261-3500	
E-mail: secretariaadministracao@conselheiropena.mg.gov.br	
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014: (X) Sim () Não	
Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional: (x) Sim () Não (Caso afirmativo, ver item 4 do edital)	
Licitação Exclusiva art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014: () Sim (X) Não	
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014: () Sim () Não	
Uso de Tecnologia para Elaboração de Proposta: () Sim (X) Não (Caso afirmativo, ver item 8 do edital)	

PEÇAS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 01 – Normas específicas/Projeto Básico – **Anexo I**.
- 02 – Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à Habilitação – **Anexo II**.
- 03 – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal – **Anexo III**.
- 04 – Modelo de Credenciamento de Representante – **Anexo IV**.
- 05 – Modelo de Proposta Comercial – **Anexo V**.
- 06 – Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo VI**.
- 07 – Minuta de Contrato – **Anexo VII**.
- 08 – Declaração de Cumprimento da Habilitação – **Anexo VIII**.

O Município de Conselheiro Pena, inscrito no CNPJ 19.769.660/0001-60, por intermédio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal 2.711 de 30 de maio de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber os ensinamentos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste edital;

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Conselheiro Pena, com sua respectiva equipe de apoio e demais profissionais integrantes da administração pública intimados pelo pregoeiro como orientadores do certame.



Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público ou emergencial que impeça a realização deste evento na data e horário supracitados no preâmbulo deste Edital, a licitação será remarcada com a devida ciência dos licitantes.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações, no endereço supracitado no preâmbulo, deste edital, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira em horário de funcionamento do órgão, que compreende das 08:00h as 16:30h;

As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim postadas no sítio eletrônico do Município de Conselheiro Pena-MG, para ciência de quaisquer outros interessados.

Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1 - DO OBJETO.

1.1 – A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para Registro de Preços de futuras e eventuais prestações de serviços de eletrificação e iluminação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para manutenção das atividades do Município de Conselheiro Pena/MG, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência).

1.2 – O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras do certame.

2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 – Poderão participar deste pregão as licitantes que atendam a todas as exigências contidas neste edital com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 - Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.4 - Licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;

2.2.5 - Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.6 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes junto ao certame.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.1 - Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.



3.2 - Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

3.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

3.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.

3.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.4 - Para concessão do tratamento diferenciado, os licitantes deverão apresentar acostado ao credenciamento ou a proposta comercial qualquer um dos documentos mencionados nos itens 3.2.1 e 3.2.2.

3.5 - Encerrada a fase de lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de até 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será declarada vencedora e lhe adjudicado o objeto do certame.

3.6 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição do item 3.4, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que atenderem as exigências do edital.

3.8 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

3.9 - Ocorrendo empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de até 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

3.9.2 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 3.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto em lei. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar a oferta.

3.10 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências previstas neste edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta de menor preço.

4 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME EPP E EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS.

4.1 - Não se aplica tais exigências ao certame.



5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

5.1 – As empresas que desejarem participar do presente pregão deverão entregar e protocolar dois envelopes distintos, sendo um para a "proposta comercial" e outro para a "habilitação", conforme especificado abaixo, no local, dia e hora designados para tal.

5.1.1 – O envelope com a "proposta comercial" deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><u>Nome ou Razão Social do Licitante</u> <u>À Comissão de Licitação do Município de Conselheiro Pena/MG – A/C Pregoeiro</u> <u>Envelope 01 – Proposta</u> <u>Processo N° 099/2022</u> <u>Modalidade: Pregão Presencial n° 006/2022</u> <u>Data e horário de abertura</u></p>

5.1.2 – O envelope com a "habilitação" deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><u>Nome ou Razão Social do Licitante</u> <u>À Comissão de Licitação do Município de Conselheiro Pena/MG – A/C Pregoeiro</u> <u>Envelope 02 – Habilitação</u> <u>Processo N° 099/2022</u> <u>Modalidade: Pregão Presencial n° 006/2022</u> <u>Data e horário de abertura</u></p>
--

6 - DO CREDENCIAMENTO.

6.1 – Para se credenciar perante o este certame os proponentes deverão se apresentar junto o Pregoeiro, munidos com todos os documentos legais exigidos por lei e este edital, que lhes autorizem a admissão no certame garantindo-lhes a participação neste procedimento licitatório. Os representantes documentadamente credenciados pelas proponentes e aceitos pelo Pregoeiro deverão, no ato da entrega dos envelopes, identificarem-se exibindo as carteiras de identidades ou documentos equivalentes.

6.1.1 – O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "proposta" e "habilitação" relativos ao pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e aferição do menor preço.

6.1.2 – O credenciamento do representante legal se fará por instrumento público de procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente ou por carta de credenciamento com firma reconhecida do representante legal da empresa (vd modelo do anexo IV) devidamente acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando que o sócio administrador, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente, é o assinante da procuração ou carta de credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.3 – Na sessão pública para recebimento das propostas que será realizada no local e horário designado para o certame, os interessados deverão apresentar juntamente com o envelope de habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/2002, como condição para participar no certame (vd modelo do anexo VIII).



7 - DA PROPOSTA.

7.1 – A proposta deverá ser elaborada e impressa e apresentada em papel timbrado da proponente ou conforme o modelo do **ANEXO V**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e suas folhas devem estar assinadas/rubricadas pelo seu representante legal. Deverão ainda ser observados os preços de referência constantes neste edital, extraídos através de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços finais ultrapassar tais valores, que são tidos como preços máximos. Deverão ainda constar na proposta:

- Nome empresarial e o número do CNPJ, da proponente;
- Nome e números da Carteira de Identidade e CPF do representante legal, da proponente;
- Especificação detalhada dos produtos ora pretendidos, conforme objeto do edital;
- Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo três casas decimais;
- Telefone, e-mail e data da proposta.

7.2 – A simples participação da licitante concorrente neste certame implica que:

7.2.1 – Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste pregão.

7.2.2 – A licitante vencedora compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste edital.

7.2.3 - No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

7.2.4 – Independente de menção, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.2.5 – No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão a que constam do objeto.

7.2.6 – A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos preços oferecidos no lance final, salvo se estes estiverem contemplados no Mapa de Apuração, que é parte integrante da Ata de Julgamento.

7.3 - As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital. Decorrido este prazo sem convocação para a contratação, a licitante fica liberada do compromisso assumido.

7.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do município.

7.5 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante.

7.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial.

7.7 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote, quando for o caso.

7.8 - O Município de Conselheiro Pena/MG efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente.

7.9 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do município.

7.10 - Será desclassificada a proposta comercial que:

- a) não se refira à integralidade do objeto;



b) não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
c) - tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pelo Município de Conselheiro Pena/MG, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, em relação aos itens:

7.11 - O preço deverá ser cotado considerando-se a execução do objeto licitado na sede da licitante, considerando a singularidade do objeto que precisa se deslocar até a oficina para o devido reparo.

8 - USO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

8.1 - Não será utilizada essa tecnologia no julgamento deste certame

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 - Abertos os envelopes de propostas comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo;

9.1.1 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação do tipo de julgamento, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), ofertarem novos lances verbais e sucessivos, organizadas na ordem de classificação do tipo de julgamento, podendo, a critério do pregoeiro, iniciar cada rodada de lances com intervalo mínimo de 01% (um por cento), quando for o caso e demonstrado vantagem, até a proclamação do vencedor.

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.4 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores de acordo com o tipo de julgamento calculados sobre a melhor oferta classificada e registrada.

9.5 - O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste edital;

9.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, o mais vantajoso para a administração ou aquele ofertado primeiro.

9.7 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

9.8 - Será declarada vencedora a proposta de menor valor, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em Mapa de Apuração, que é parte integrante da Ata de Julgamento.

9.9 - Será desclassificada as propostas que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10 - Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora.



10 - DA NEGOCIAÇÃO.

10.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11 - DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

11.1 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

11.2 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12 - DA AMOSTRA.

12.1 - Não será cobrado o envio de amostra do objeto pela administração. Entretanto, a administração se reserva no direito de vistoriar o local de execução dos serviços para tomar conhecimento da real capacidade da licitante em executar os serviços.

13 - DA HABILITAÇÃO.

13.1 - Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz;

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

13.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente processo:

A) RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b.3) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- b.3.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b.3.2) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais relativos ao domicílio ou sede do licitante;
- b.3.3) - Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente;
- b.4) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.

- c.1) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais a proponente indicado tenha prestado serviço(s) similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 30, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação (art. 30, § 3º), da Lei 8.666/93, podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos de execução.
- d.2) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA.
- e.3) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme item anterior, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, Registrados no CREA, ou por certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA, demonstrando a capacidade de execução e de obras compatível com edital. Imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto ao CREA

D) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

- f.1) Alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão técnico competente da sede da licitante;
- g.2) Comprovante inspeção de incêndio emitida pelo corpo de bombeiro militar (AVCB);
- h.3) Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i.4) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal, conforme modelo Anexo III;
- j.5) Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme modelo Anexo II;
- k.6) Certidão de Registro Cadastral junto a CEMIG no Grupo 0832 – Obra Part.

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

13.5 – O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade



dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

13.6 – Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de abertura.

13.7 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

13.7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do muni, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

13.8 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

13.9 - Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, sendo que a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo o disposto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será aplicadas as penalidades jurídicas vigentes.

14 – DA VISTORIA.

14.1 - Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega e execução do objeto licitado devido à sua característica.

15 – DAS PENALIDADES.

15.1 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais penalidades legais, o licitante que:

15.1.1 – não assinar o contrato e/ou não receber a Ordem de Fornecimento dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

15.1.2 – apresentar documentação falsa;

15.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

15.1.4 – retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

15.1.5 – não mantiver sua proposta;

15.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2 – Com fundamento nos artigos 85 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1 – pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

15.2.2 – pela inexecução parcial ou total do fornecimento:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;



c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

15.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 14.2.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa.

16 - DOS RECURSOS.

16.1 - Declarada a vencedora qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso. O recurso será datilografado ou redigido em computador, contendo nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, sendo devidamente protocolado junto ao Departamento de Compras do município.

16.1.1 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade.

16.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

16.6 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.9 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17 - DA IMPUGNAÇÃO.

17.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).



17.4 - Os documentos citados no subitem 17.3 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 - O município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

17.6 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

17.7 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no lugar de costume, conforme Lei Orgânica do município.

17.8 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, a Praça João Luiz da Silva, 156, Centro, Conselheiro Pena/MG, Cep 35.240-000.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro as licitantes vencedoras dos lotes ou itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decidido a peça jurídica

18.2 - A homologação deste Pregão compete ao senhor Presidente.

18.2.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, assinar o instrumento de contrato ou ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.2 - O prazo para retirada da nota de empenho, assinatura do instrumento de contrato ou ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

19 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1 - O objeto que compreende o objeto do certame será utilizado pela administração no presente exercício.

19.2 - A execução se dará mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras, devendo a vencedora do certame providenciar a respectiva entrega em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, sem nenhum custo para o município. Todas as despesas provenientes da execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da licitante vencedora.

20 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

20.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Conselheiro Pena/MG de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.

20.2 - Os recursos orçamentários para suportar as despesas eventualmente contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município, compatível com o objeto do certame.

21 - DO FÓRUM.

21.1 - As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Conselheiro Pena/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 – O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 – Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas.

22.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente edital.

22.6 – Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos será o resultado da licitação submetido ao setor jurídico para emissão de parecer, e após, encaminhado ao prefeito municipal para a homologação.

22.7 – Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, arguir falhas e irregularidades no processo;

22.8 – No exclusivo interesse do Município de Conselheiro Pena/MG, este poderá emitir tantas Ordens de Fornecimentos, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

22.9 – O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da administração municipal.

22.10 - Como condição de vigência contratual, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame;

22.11 – É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste instrumento sem o consentimento da administração, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório.

Conselheiro Pena/MG, 23 de agosto de 2022.

Danilo Moreira Carreiro Maciel.
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 006/2022

1. OBJETO:

1.1 - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa para execução de serviços de eletrificação e iluminação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para atender a administração municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição dos materiais e serviços constantes do processo em epigrafe faz-se necessário para manutenção e conservação da rede elétrica do município, além de alterações e complementações das mesmas, de modo a favorecer a comunidade do entorno das intervenções, promovendo uma melhor qualidade de vida aos municípios.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo a legislação pertinente, a Equipe de Apoio do Município de Conselheiro Pena/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços estimativa de custos. Foi realizada cotação sobre os itens do objeto da presente licitação. A estimativa foi feita por pesquisa de mercado, por no mínimo de 03 (três) fornecedores, tendo como valor: Considera-se para efeito de previsão despesa, o valor estimado com base na demanda atual 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para aquisição dos produtos e realização dos serviços deste edital, podendo a demanda atual sofrer alterações para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do momento.

Item licitado:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Valor Estimado de "P"
01	1000	Unidade	"P"	Diversos serviços de eletrificação rural e urbana com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as planilhas do termo de referência do edital, onde descreve os serviços e suas proporcionalidades de acordo com o valor de medida unitário caracterizado pelo "P".	R\$ 4.460,00

Será considerado vencedor o menor preço, na forma do Edital.

4. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO ofertado POR ITEM, obtido através da média estabelecida mediante a pesquisa de mercado e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação orçamentária do Orçamento vigente ou por outra do mesmo programa para orçamento vindouro.

6. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESENTA) DIAS.



7. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:

– Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:

Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;

Notificar, por escrito, a contratada qualquer irregularidade encontrada nos Materiais\serviços fornecidos;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;

Realizar rigorosa conferência das características dos materiais\serviços, entregues pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal somente atestando os documentos da dispensa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais\serviços.

Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos materiais\serviços ofertados (Art. 67, da lei número 8.666\1993).

Rejeitar, no todo ou em parte o material\serviço, fornecido em desacordo com as características estabelecidas neste termo (Art. 76 da Lei número 8.666\1993).

– Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratada obriga-se a:

Entregar os materiais\serviços em conformidade com o estabelecido neste termo de referência;

Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela contratante;

Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais e veículos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela contratante;

Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais\serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;

Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais\serviços recusados pela contratante ou pela CEMIG, nos termos do Edital;

Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para licitação;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da contratante e da CEMIG.

Responder, ainda por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da contratante ou de terceiros, em especial, da CEMIG, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos materiais\serviços dentro das dependências da contratante ou da CEMIG, ou no campo, durante a execução das obras. (Art. 70 da lei número 8.666\1993).

Comunicar ao Gabinete da Prefeita por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especificam de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos materiais\serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da contratante.



Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionadas ao fornecimento dos materiais/serviços, originalmente ou vinculada por prevenção conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão;

A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Alínea Anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a contratante nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;

Substituir o material/serviço que esteja desconforme com o estabelecido neste termo de referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação da contratante;

Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em cumprimento do objeto desta licitação.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O faturamento será mediante a realização dos serviços, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Administração, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade de cada Município.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão Presencial.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Tabela de valores para pagamento por tipo de serviço de eletrificação:

Definição de "P"

"P" é igual ao valor de medida unitário.

A) REDE RURAL

Rede primária trifásica com condutor CAA – Por KM

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
04 AWG	01	15,5 de "P"	02	15,30 de "P"
02 AWG	03	16,5 de "P"	04	16,30 de "P"
1"0 AWG	05	19,5 de "P"	06	19,30 de "P"
4"0 AWG	07	29,40 de "P"	08	29,20 de "P"
336,4 MCM	09	39,9 de "P"	10	39,5 de "P"

Rede primária monofásica com condutor CAA – Por Km



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
04 AWG	11	11,70 de "P"	12	11,50 de "P"
02 AWG	13	12,70 de "P"	14	12,50 de "P"

Derivação trifásica

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
04 AWG	15	0,75 de "P"	16	0,74 de "P"
02 AWG	17	0,85 de "P"	18	0,84 de "P"
10 AWG	19	0,95 de "p"	20	0,94 de "P"

Derivação monofásica

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
04 AWG	21	0,65 de "P"	22	0,64 de "P"
02 AWG	23	0,70 de "P"	24	0,69 de "P"

ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE MONOFASICO
25	0,90 de "P"

ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE TRIFASICO
26	1,00 de "P"

ITEM	RETIRADA DE POSTE EQUIPADO - MONOFÁSICO
27	0,60 de "P"

ITEM	RETIRADA DE POSTE EQUIPADO - TRIFÁSICO
28	0,70 de "P"

B) REDES URBANAS

Rede aérea, secundário isolado por vão:

REDE	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
Trifásica - 70 mm	29	1,30 de "P"	30	1,20 de "P"	31	1,20 de "P"
Monofásica - 70 mm	32	1,10 de "P"	33	1,00 de "P"	34	1,00de "P"

Substituição/Modificação de Estrutura

REDE	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
Trifásica	35	0,94 de "P"	36	0,92 de "P"	37	0,92 de "P"
Monofásica	38	0,84 de "P"	39	0,82 de "P"	40	0,82 de "P"



90

Afastamento de Rede

REDE	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
Trifásica	41	1,40 de "P"	42	1,40 de "P"	43	1,40 de "P"
Monofásica	44	1,30 de "P"	45	1,30 de "P"	46	1,30 de "P"

Ramal de ligação

ITEM	2 FIOS	ITEM	3 FIOS	ITEM	4 FIOS
47	0,03 de "P"	48	0,06 de "P"	49	0,08 de "P"

Iluminação pública

Instalação de Luminária completa com Braço

TIPO	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
LED 40 W	50	0,30 de "P"	51	0,30 de "P"	52	0,30 de "P"
VS e VMet. 100 W	53	0,28 de "P"	54	0,28 de "P"	55	0,28 de "P"
LED 100 W	56	0,40 de "P"	57	0,40 de "P"	58	0,40 de "P"
VS e VMet. 150 W	59	0,32 de "P"	60	0,32 de "P"	61	0,32 de "P"
LED 150 W	62	0,45 de "P"	63	0,45 de "P"	64	0,45 de "P"
LED 200 W	65	0,55 de "P"	66	0,55 de "P"	67	0,55 de "P"
VS e VMet. 250 W	68	0,38 de "P"	69	0,38 de "P"	70	0,38 de "P"
VS e VMet. 400 W	71	0,60 de "P"	72	0,60 de "P"	73	0,60 de "P"

Iluminação pública

Substituição de Luminárias para LED sem Substituição do Braço

TIPO	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
LED 40 W	74	0,25 de "P"	75	0,25 de "P"	76	0,25 de "P"
LED 100 W	77	0,35 de "P"	78	0,35 de "P"	79	0,35 de "P"
LED 150 W	80	0,40 de "P"	81	0,40 de "P"	82	0,40 de "P"
LED 200 W	83	0,50 de "P"	84	0,50 de "P"	85	0,50 de "P"

Instalação / substituição de Braço de iluminação pública

TIPO	ITEM	REFERENCIA
CURTO	86	0,08 de "P"
MÉDIO	87	0,10 de "P"
LONGO	88	0,12 de "P"

Troca de lâmpadas (vapores de sódio e metálico)

LAMPADA	ITEM	REFERENCIA
70 W	89	0,05 de "P"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

100 W	90	0,07 de "P"
150 W	91	0,09 de "P"
250 W	92	0,09 de "P"
400 W	93	0,10 de "P"

Troca de reatores (vapores de sódio e metálico)

LAMPADA	ITEM	REFERENCIA
70 W	94	0,08 de "P"
100 W	95	0,10 de "P"
150 W	96	0,12 de "P"
250 W	97	0,14 de "P"
400 W	98	0,20 de "P"

Troca de Lâmpadas e Reatores em Campo de Futebol sem troca dos Projetores
(vapores de sódio e metálico)

POTENCIA	ITEM	REFERENCIA
400 W	99	0,80 de "P"
1000 W	100	1,60 de "P"
2000 W	101	1,90 de "P"

Instalação de refletores de LED em Campo de Futebol

POTENCIA	ITEM	REFERENCIA
150 W	102	0,50 de "P"
200 W	103	0,60 de "P"

Rede aérea, primário, protegido por vão

TIPO	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
Trifásica - 50 mm	104	1,15 de "P"	105	1,15 de "P"	106	1,15 de "P"
Trifásica - 150 mm	107	2,10 de "P"	108	2,10 de "P"	109	2,10 de "P"
Monofásica - 50 mm	110	0,85 de "P"	111	0,85 de "P"	112	0,85 de "P"

ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE TRIFÁSICO
113	1,00 de "P"

ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE MONOFÁSICO
114	0,90 de "P"

ITEM	RETIRADA DE POSTE - TRIFÁSICO
115	0,70 de "P"

ITEM	RETIRADA DE POSTE - MONOFÁSICO
116	0,60 de "P"

ITEM	REMOÇÃO DE POSTE - TRIFÁSICO
------	------------------------------



117	1,50 de "P"
-----	-------------

ITEM	REMOÇÃO DE POSTE – MONOFÁSICO
118	1,40 de "P"

Serviços de Iluminação de Praças e Trevos

TIPO	ITEM	REFERENCIA
Poste de Concreto CC ou de aço de 11 Metros equipado com 02 Luminárias tipo Pétalas de 200w.	119	2,59 de "P"
Poste de Aço Galvanizado Ornamental equipado com suporte para 01 luminária.	120	1,35 de "P"
Extensão de baixa tensão subterrânea bifásica cabo 16mm e duto de 1"1/2 incluindo a valeta e caixa de passagem (POR METRO)	121	0,15 de "P"
Extensão de baixa tensão subterrânea trifásica cabo 16mm e duto de 1"1/2 incluindo a valeta e caixa de passagem (POR METRO)	122	0,18 de "P"

C) SUBESTAÇÃO

FASE	KVA	ITEM	PADRAO DE ENTRADA	ITEM	TRANSFORMADOR
01	05	123	0,90 de "P"	124	2,10 de "P"
01	10	125	1,00 de "P"	126	2,40 de "P"
01	15	127	1,30 de "P"	128	2,60 de "P"
01	25	129	2,40 de "P"	130	3,50 de "P"
01	37,5	131	4,90 de "P"	132	4,10 de "P"
03	30	133	4,30 de "P"	134	4,20 de "P"
03	45	135	4,90 de "P"	136	5,20 de "P"
03	75	137	5,90 de "P"	138	6,40 de "P"
03	112,5	139	18,9 de "P"	140	7,90 de "P"
03	150	141	20,9 de "P"	142	8,90 de "P"
03	300	143	25,9 de "P"	144	10,9 de "P"

D) ELABORAÇÃO DE PROJETO

ITEM	ELABORAÇÃO DE PROJETO (POR POSTE)
145	0,07 de "P"

Nota: todas as siglas e especificações técnicas desta planilha fazem parte das normas e manuais técnicos da concessionária de energia elétrica do município, ou seja, da CEMIG "D" (Cemig Distribuição S/A).

9- DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a presente licitação, o Município de Conselheiro Pena/MG lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

9.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

9.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.



10. PLANILHA DE SERVIÇOS – REFERÊNCIA:

Diversos serviços de eletrificação rural e urbana com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as planilhas do **termo de referência do edital**, onde descreve os serviços e suas proporcionalidades de acordo com o valor de medida unitário caracterizado pelo "P".

Conselheiro Pena/MG, 23 de agosto de 2022.

DE ACORDO

Danilo Moreira Carreiro Maciel.
PREGOEIRO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

Ao Município de Conselheiro Pena/MG

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 006/2022

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à sua habilitação na presente licitação, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro.

Local/Data: _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Ao Município de Conselheiro Pena/MG

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 006/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local/Data _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Conselheiro Pena/MG
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 006/2022.

Prezado senhor,

A empresa _____ inscrita no CNPJ
sob o N° _____, neste ato representada
(qualificação:
nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no edital
do Pregão Presencial nº 006/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr.
_____, CPF _____, como
representante qualificado a participar e assinar todos os atos relativos à referida licitação,
inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição
de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Local/Data: _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal
(Reconhecer Firma do representante legal sob pena nulidade do documento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Conselheiro Pena/MG

Referência: Pregão Presencial nº 006/2022

A/C Pregoeiro



Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto demandado nesta licitação, sob sua inteira responsabilidade, conforme planilha de custos abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓDIGO	VALOR ESTIMADO
01	2.000	Diversos serviços de eletrificação rural e urbana com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as planilhas do termo de referência do edital , onde descreve os serviços e suas proporcionalidades de acordo com o valor de medida unitário caracterizado pelo "P".	UNIDADE	"P"	R\$
VALOR TOTAL R\$					

Proponente: _____
CNPJ: _____
Nome do Representante Legal: _____
CPF: _____
ID: _____
Telef.: (____) _____
e-mail: _____
Validade da proposta: Conforme edital

Local/Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0992022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022,

OS _____, resolve REGISTRAR
OS _____ PREÇOS _____ do(s) _____ fornecedor(es)
_____ vencedor(es)

do Pregão Presencial _____, sob o regime de compras pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP", observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – A presente ata tem como objeto o Registro de Preços de futuras e eventuais prestações de serviços de eletrificação e iluminação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para manutenção das atividades do Município de Conselheiro Pena/MG, conforme solicitação.

1.2 – A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) _____ nos itens _____ pelo preço global de R\$ _____.

CLAUSULA SEGUNDA - DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

2.1 – Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

2.2 – Os preços unitários quando a objeto assim determinar, serão anexados mediante Mapa de Apuração do certame ou planilha de preços atualizada do lance por parte da empresa registrada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXEPECTATIVA DO SERVIÇO.

3.1 – O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pelo Município de Conselheiro Pena/MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, observadas as disposições legais.

3.2 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo(s) Fornecedor(es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – Somente quando a primeira registrada atingir o limite de serviço estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

3.3.1 – Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

CLAUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 – A critério exclusivo da administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, no caso de serviços sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do caput do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - Neste caso, a administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil.



CLAUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1 – O Município de Conselheiro Pena/MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 – Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do eventual serviço podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata ou pela legislação.

5.3 – Os preços registrados e a indicação do respectivo(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata, serão divulgados trimestralmente no diário oficial do Município de Conselheiro Pena/MG, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1 – A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Conselheiro Pena/MG, através dos órgãos envolvidos, convocar o(s) fornecedor(es) registrado(s) para negociar os novos preços.

6.2 – Caso o(s) fornecedor(es) registrado(s) se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

6.3 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

6.4 – O diferencial de preços entre a proposta inicial do(s) fornecedor(es) detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços (quando for o caso).

CLAUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

7.1 - O Município e a licitante poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

7.2 – Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata.

7.3 – Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

8.1 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s) pela autoridade competente quando:

- a) descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a administração, ou superiores ao praticado no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados e aceitos pela administração.



CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO.

9.1 – O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A entrega será por conta do(s) fornecedor(es), sem nenhum custo ao município dentro de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento no endereço do Município de Conselheiro Pena/MG ou outro endereço descrito na Ordem de Fornecimento.

9.3 – O fornecimento do objeto será imediatamente à emissão da ordem de compras, sendo efetuada na sede da(s) empresa(s) registrada(s).

9.4 – A(s) empresa(s) registrada(s) se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

9.5 – O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da(s) empresa(s) registrada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

9.6 – O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

9.7 – A(s) registrada(s) fornecerá garantia total e incondicional mínima de 12 meses dos bens ofertados, quanto a vícios ocultos ou defeitos, se responsabilizando por todos os encargos decorrentes disso, conforme determinado pelo fabricante;

9.8 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a(s) registrada(s) substituí-los dentro de até 60 (sessenta) dias.

9.9 – O gerenciador reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo nos termos da legislação vigente.

9.10 – A(s) registrada(s) é(são) obrigada(s) a substituir, de imediato e as suas expensas, o objeto em que se verificar irregularidade.

9.11 – Todos os produtos entregues deverão ser registrados nos órgãos técnicos competentes regulamentadores do objeto

9.12 – A vencedora do certame é obrigada a efetuar a montagem dos produtos gratuitamente para o município.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 – As faturas serão emitidas em reais.

10.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.

10.3 - Como condição de pagamento, a(s) empresa(s) registrada(s) deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

10.4 - Os pagamentos a(s) empresa(s) registrada(s) somente serão realizados mediante a efetiva execução dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

10.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.5 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 10.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.6 - O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da(s) empresa(s) registrada(s) sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

10.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLAUSULA ONZE – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 – A presente Ata terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser utilizada em todas as Secretarias Municipais e suas dependências, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

CLAUSULA DOZE – DA PUBLICIDADE.

12.1 – Cópia da presente Ata com os mapas de preços finais deverão ser publicados no lugar de costume do Município de Conselheiro Pena/MG, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA TREZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 – Conforme justificado pelo Departamento de Contabilidade, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que não existe o compromisso de despesas, e sim um cadastro de produtos para possíveis aquisições. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá o ordenador indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

13.2 – Caso ocorrer aumento da despesa, ou esta não tiver enquadrada na Lei Orçamentária Anual (LOA), deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLAUSULA QUATORZE – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS.

14.1 – Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações.

CLAUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

15.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da registrada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta por cento) de sua proposta, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

15.2 – O atraso injustificado da registrada, para fornecer os produtos requeridos, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do pedido;

15.3 – Na hipótese da registrada descumprir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do Município de Conselheiro Pena/MG, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLAUSULA DEZESSEIS – DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

16.1 – A registrada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o devido serviço até o limite atualizado de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;



CLAUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer os produtos eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao município.

CLAUSULA DEZOITO – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

18.1 – O Município de Conselheiro Pena/MG poderá adquirir de outro fornecedor os produtos objeto deste registro, proibida, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços acima do registrado nesse instrumento.

CLAUSULA DEZENOVE – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.

19.1 – A critério da administração municipal, independente de solicitação formal, todos os órgãos da prefeitura poderão fazer parte desta ata.

19.2 – Os demais órgãos e entidades administrativas do município, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços como carona deverá efetuar o pedido de adesão a esta ata para análises das partes.

19.3 – Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

19.4 – Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 – O Departamento de Compras e Licitações do Município de Conselheiro Pena/MG será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

CLÁUSULA VINTE - DAS SANÇÕES.

20.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no serviço do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no serviço objeto ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

20.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

20.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 - A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando no serviço, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.



CLÁUSULA VINTE E UM - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

21.1 - O Registro poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CL/AUSLA VINTE E DOIS - DO FORO.

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se tome.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Conselheiro Pena/MG _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022.
UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG E A
EMPRESA _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1

_____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial nº 006/2022, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente instrumento tem por registro de preço de futuras e eventuais prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para atender aos municípios consorciados, menor preço por item para manutenção das atividades dos municípios consorciados ao Município de Conselheiro Pena/MG conforme solicitação.

2.2 – É parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de transcrição, o procedimento licitatório com toda sua documentação, bem como a Ata de Registro de Preços que lhe deu causa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 – O presente contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre _____ e _____.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO.

4.1 – A entrega será por conta da empresa registrada, sem nenhum custo ao município dentro de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento Ordem de Fornecimento no endereço do Município de Conselheiro Pena/MG, ou outro endereço descrito na Ordem de Fornecimento.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.3 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

4.4 – O presente instrumento de contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado



em associação com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



CLAUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO.

5.1 – As faturas serão emitidas em reais.

5.2 - O presente contrato terá o valor global de R\$ _____.

5.3 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.

5.4 - Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

5.5 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

5.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.7 - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.3 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.8 - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

5.10 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – Os recursos financeiros para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

7.1 – Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLAUSLA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

8.1 - O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.



8.2 – Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata.

8.3 – Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLAUSULA NONA – DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1 – Independente de transcrição, fica fazendo integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito todo o processo licitatório com a respectiva ata de registro de preços que lhe deu causa.

9.2 – A CONTRATADA se compromete a manter junto ao Município de Conselheiro Pena/MG todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 – O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – A CONTRATADA se obriga a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de empregados.

10.3 – O município poderá a qualquer tempo promover análises nos serviços devendo a CONTRATADA favorecer tal análise sob pena de lhe ser aplicada às penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 – Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES E INEXEÇÃO.

11.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 50% (cinquenta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

11.2 – O atraso injustificado da CONTRATADA, para executar os serviços ora contratados, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do contrato;

11.3 – Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 – A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei;

11.5 – O atraso injustificado na execução do contrato (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93) acarretará em penalidades para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1 – A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1 – Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 11.4 deste contrato;

12.3 – Constituem motivos para rescisão, o previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5 – A rescisão contratual pelos motivos previstos no inciso I do art. 78 acarretará todas as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLAUSULA TREZE – DA PUBLICIDADE.

13.1 – Extrato do presente instrumento deverá ser publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO.

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Conselheiro Pena/MG _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À HABILITAÇÃO

108
[Handwritten signature]

Ao Município de Conselheiro Pena/MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 006/2022

Prezado senhor,

A empresa _____
devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no pregão supramencionado, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código de Processo Civil Brasileiro.

Local/Data: _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena - MG torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2021. Objeto: Aquisição de bens, materiais, produto e equipamentos destinados a atividade finalística da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conselheiro Pena/MG EMPRESA CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME, CNPJ: 08.108.696.0001-86. Valor do Contrato: R\$ 57.340,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta reais). Nádia Filomena Dutra França - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena - MG torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2021. Objeto: Aquisição de bens, materiais, produto e equipamentos destinados a atividade finalística da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conselheiro Pena/MG EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL GV MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 25.772.120/0001-38. Valor do Contrato: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). Nádia Filomena Dutra França - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena - MG torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022. Objeto: Registro de Preços de futuras e eventuais prestações de serviços de eletrificação e iluminação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para manutenção das atividades do Município de Conselheiro Pena/MG. DATA: 08/09/2022, às 09:00 HORAS. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.conselheiropena.mg.gov.br. Nádia Filomena Dutra França.

Certidão

Certifico que deu publicidade aos presentes Atos Administrativos, Publicando-os no Diário Oficial Eletrônico, conforme art. 80 da LOM, c/c LCM nº 33/2020, Cons. Pena, 24/08/2022.



DIÁRIO DO
RIO DOCE

VALADARES & REGIÃO POLÍTICA ESPORTE - MNAS GERAIS ECONOMIA SAÚDE CULTURA - COLUNAS - EDUCAÇÃO

EDITAIS

Compartilhe

Compartilhe

Agosto 2022

EDITAIS 25/08/2022

DIÁRIO DO RIO DOCE 25/08/2022

Câmara Municipal Mantena – Aviso de Licitação – A Câmara Municipal Mantena – MG, torna público que irá realizar no dia 06 de setembro de 2022, as 09h00min, o Pregão Presencial nº. 003/2022, para o fornecimento de produtos de panificação e confeitaria para a Câmara Municipal de Mantena, maiores informações poderão ser esclarecidas através do Telefone (0xx33) 3241-1555 falar com Goering Azeredo Gonçalves – Presidente da CPL.

DIÁRIO DO RIO DOCE 25/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022. Objeto: Registro de Preços de futuras e eventuais prestações de serviços de eletrificação e iluminação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 067/2021. Município de Capinópolis-MG. Extrato de 1ª Terceira edição do contrato administrativo nº 067/2021. Partes: MC e Janderson Toscano de Medeiros Junior. Objeto: Prorrogação da vigência contratual para o dia 30 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022. OBJETO: Assinção, a depender da disponibilidade financeira, de 01 caminhão pipa, 01 km, com especificações técnicas exigidas, para atendimento à Sec. M. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, caso conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.
 Credenciamento: 09/09/2022, às 14:30h - Abertura: 09/09/22, às 14:30h- Informações: Pref. Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG- Tel: (32) 3741-9604, no site: www.carangola.mg.gov.br

Carangola - MG, 24 de agosto de 2022
 ANÍBAL BORGES
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 3/2022
 Repreção

Processo Licitatório n.º 119/2022

O Município de Carmo da Mata-MG, torna público aos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 123/06, e suas alterações, por intermédio de seu Prefeito, que como não se obtiverem propostas habilitadas a Processo Licitatório n.º 119/2022, Convite n.º 002/2022, será repetido com entrega dos envelopes até o dia 01/09/2022, às 08:30, objeto contratação de empresa especializada em pavimentação polidórica para a execução de saqueamento polidórico, considerando ainda a limpeza do local, preparação e regularização da base, selamento e composição, obedecendo às normas da ABNT e respeitando as características do local, em trecho de estrada caçoelira férrea da fazenda, Zona Rural do Município de Carmo da Mata/MG, a partir dos projetos anexos, durante o decorrer dos anexos.

Maiores informações e edital completo poderão ser obtidos no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

Carmo da Mata - MG, 23 de agosto de 2022
 JOSÉ CARLOS LISBATO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2022. Processo Licitatório nº 388/2022 - Inelegibilidade nº 026/2022. Autoridade do Contrato nº 225/2022. Contratado: HOSPITAL CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE CARMO DE MINAS. Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência: 31/12/2022. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços especializados para Incentivo Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar, referentes às Emendas Parlamentares: 36000.4510574/00-000 e 36000.4016582/02-200 de acordo com as portarias do Plano de Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

O Prefeito de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Municipal, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo nº 002/2022.

OBJETO: O objeto do presente licitação aquisição de veículo para atender as necessidades da central de regulação e manutenção programada integrada de rede assistencial do Município de Carmo do Paranaíba nos termos do art.25 da Lei 8.666/93 de Adição à Ata de Registro de Preços do Município de Brasília/DF, sendo pregão presencial 056/2021 - Processo Licitatório nº 107/2021. OFÍCIO/SMS/SECTOR DE COMPRAS/CP/075/2022. CONTRATADA: JBG NOVAS COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS (SPECIALIZADOS DIRET), totalizando-se R\$ 128.528,40 (cento e vinte e nove mil reais, quinhentos e dezotto reais e quarenta centavos).

Carmo do Paranaíba - MG, 23 de agosto de 2022.
 CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

Processo de Licitação nº 117/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia civil para a execução de cobertura e reforma de quadra poliesportiva da Escola Canarini no Município de Carmo do Paranaíba, conforme Contrato nº 874658/2018 do Ministério da Cidadania. Entrega dos envelopes até as 13:00 horas do dia 12/08/2022. Abertura dos envelopes: dia 12/08/2022, às 13:00h.

Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada à Praça Model Luz de Carvalho, nº 34 ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis, ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba - MG, 22 de agosto de 2022.
 CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022 - SRP

O Município de Catuti/MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial SRP nº 28/2022, no dia 08/09/2022, às 08:00h em horas, na sede da Prefeitura de Catuti/MG, localizada na Praça Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP: 39.526-000, observando o registro de preços para a contratação exclusiva de ME/EPP ou equiparadas para aquisição de utensílios de cozinha e cozinha, materiais de limpeza e embalagens diversas, destinadas às secretarias municipais de Catuti.

O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: catutilicitacoes@gmail.com.

DELERMANDO DO NASCIMENTO FRANÇA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

Processo Licitação nº 102/2022.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 008/2022, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a aquisição de 1 (um) veículo, ônibus escolar urbano (mínimo 30 lugares), 0 (zero) km.

Conforme Termo do Convênio de Saúde nº 1283000602/2022/SEE/MG. Respostas das Propostas e Documentos de Habilitação das 13:00h de dia 20/08/2022, às 13:00h do dia 08/09/2022, início de Sessão de Disputa de Preços: às 13:00h do dia 08/09/2022, no endereço eletrônico <http://www.portalecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF, informações Tel: (52) 3285-1000, Rua Padre Carlos Dondeni, nº 16, Centro, Chiador/MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: <http://pm-chiador.poder360.com.br/edital>.

Chiador - MG, 24 de agosto de 2022
 RODRIGO RESNÃO RESENDES
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 076/2022, Processo Licitatório nº 136/2021, Pregão Eletrônico nº 041/2021. Objeto: Aquisição de bens, materiais, produtos e equipamentos destinados à atividade finalística da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conselheiro Pena/MG. Empresa Contratada: Distribuidora de Produtos GCR Envi ME, CNPJ: 06.508.695.0001-80. Valor do Contrato: R\$ 57.340,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta reais). Nádia Filomena Dutra França - Prefeita Municipal.

Contrato nº 075/2022, Processo Licitatório nº 136/2021, Pregão Eletrônico nº 041/2021. Objeto: Aquisição de bens, materiais, produto e equipamentos destinados à atividade finalística da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conselheiro Pena/MG. EMPRESA Contratada: Comercial BV Maquiagem e Equipamentos Ltda, CNPJ: 25.772.170/0001-38. Valor do Contrato: R\$ 14.105,00 (quatorze mil e cem reais). Nádia Filomena Dutra França - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022. Objeto: Registro de Preços de futuras e eventuais prestações de serviços de identificação e inventariação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para manutenção das atividades do Município de Conselheiro Pena/MG. DATA: 08/09/2022, às 09:00 HORAS.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.conselheiropena.mg.gov.br

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022

O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa data para a realização do Pregão Eletrônico Nº 105/2022 - FAC 340.2022 - cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Reparos, Impossibilitação e Aplicação de Isolamento Térmico do Teto/da do Galpão da Secretaria de Saúde - Data: 09 de setembro de 2022 às 09h00min - Site: www.licitacoes.com.br.

Retirada de Edital: <http://www.contagem.mg.gov.br> e licitações no www.licitacoes.com.br, informações através do e-mail: saude.licitacao@contagem.mg.gov.br

Em 24 de agosto de 2022
 SABIANA CRISTINA DA SILVA
 Prefeita

FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 14 de setembro de 2022 às 08:00 h a Tomada de Preços nº 10/2022 - Processo nº 171/2022, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em CRUO-concreto betuminoso úmido e quente, no Município de Coromandel-MG, conforme contrato de financiamento celebrado com o BDMO S.A. DF nº333.227/21, no âmbito do programa BDMO Urbano 2021.

E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br ou no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344.

Coromandel-MG, 24 de agosto de 2022.
 NÍDIA MARIA DOS ANJOS DORNELIS
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

Procedimento Licitatório nº 70/22. Data para cadastramento das propostas: até 13/09/2022 às 13:30h. Abertura da Sessão: 13/09/2022 às 13:30h. Objeto: R. de P. para futura e eventual para aquisição de dispositivos móveis portáteis do tipo TABLET, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Fundo/MG.

Informações e editais: www.corregofundo.mg.gov.br e progressocorregofundo@gmail.com ou pelo telefone (37) 3323-8202.

Córrego Fundo - MG, 24 de agosto de 2022.
 Luis Henrique Rodrigues
 Prefeito





MINAS GERAIS

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

QUINTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2022 - 3

Catuti

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: aquisição de materiais de limpeza para o município de Catuti...

Caxambu

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos...

Conceição do Mato Dentro

Conceição da Aparecida

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: aquisição de materiais de limpeza para o município de Conceição da Aparecida...

Conceição do Mato Dentro

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos...

Conselheiro Lafaiete

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: aquisição de materiais de limpeza para o município de Conselheiro Lafaiete...

Cedro do Abaeté

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: aquisição de materiais de limpeza para o município de Cedro do Abaeté...

Cláudio

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: aquisição de materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Cláudio...

Coimbra

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: aquisição de materiais de limpeza para o município de Coimbra...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: aquisição de materiais de limpeza para o município de Cruzeiro da Fortaleza...

Cruzeiro da Fortaleza

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: aquisição de materiais de limpeza para o município de Cruzeiro da Fortaleza...

Coromandel

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: aquisição de materiais de limpeza para o município de Coromandel...

Coronel Fabriciano

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: aquisição de materiais de limpeza para o município de Coronel Fabriciano...

Córrego Fundo

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: aquisição de materiais de limpeza para o município de Córrego Fundo...

Cristália

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: aquisição de materiais de limpeza para o município de Cristália...

Dionísio

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: aquisição de materiais de limpeza para o município de Dionísio...

Curral de Dentro

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: aquisição de materiais de limpeza para o município de Curral de Dentro...

Delta

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: aquisição de materiais de limpeza para o município de Delta...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos...

Table with 3 columns: Item, Valor, and Observações. Contains financial data for contract 001/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos...



Documento assinado eletronicamente com assinatura em art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 32022002419595023.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204606514

Código de Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2127829664

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CARATINGA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

29 DEZEMBRO 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8975964 em 03/01/2022 da Empresa CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA, Nire 31204606514 e protocolo 218583184 - 29/12/2021. Autenticação: 91C3DDBF5ACA158FD159A82E21A73C41A26673A7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/858.318-4 e o código de segurança UGm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/858.318-4	MGN2127829664	29/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
879.898.916-20	MOACYR MENDONCA COSTA JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8675964 em 03/01/2022 da Empresa CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA, Nire 31204606514 e protocolo 218583184 - 29/12/2021. Autenticação: 91C3DD8F5ACA158FD159A82E21A73C41A26673A7. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/858.318-4 e o código de segurança UGm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 2/10

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA.



5806347, em 29/07/2016; 20ª sob o nº 6256562, em 06/04/2017; 21ª sob o nº 7679254, em data de 27/01/2020; 22ª sob o nº 7899482, em data de 01/07/2020; 23ª sob o nº 8474802, em data de 14/04/2021; resolvem, pela vigésima quarta vez, alterar e consolidar o contrato de constituição e, o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - ALTERAÇÕES:

PRIMEIRA - CAPITAL SOCIAL - ELEVAÇÃO

O capital social da sociedade, que é de R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais) totalmente integralizado pelos sócios, dividido em 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) cada, fica, a partir da data da assinatura do presente instrumento, alterado para R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) cada, havendo, portanto, um aumento de R\$ 3.400.000,00 (tres milhões e quatrocentos mil reais), que será integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, na proporção dos seus capitais, em um prazo de até 48 (quarenta e oito meses), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERC. %
Laura Izidoro Porto	50	6.500.000,00	50,0
Moacyr Mendonça Costa Junior	30	3.900.000,00	30,0
Bruno Izidoro Porto	20	2.600.000,00	20,0
TOTAL	100,0	13.000.000,00	100,0

II - CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios da sociedade empresária limitada denominada "CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA.", resolvem consolidar o seu contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira com a denominação social "CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA.", e o nome de fantasia: "CEL", com endereço à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.115 - Bairro Centro - Caratinga-MG, CEP: 35300-102 e foro na Comarca e cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FILIAIS

A sociedade pode abrir, extinguir e alterar filiais por decisão de todos os sócios, devidamente arquivado no registro próprio.



VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA.



CNPJ: 00.600.238/0001-58
NIRE: 31204606514

MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, nascido aos 28/09/1970, natural de Caratinga-MG, filho de Moacyr Mendonça Costa Filho e Sílvia do Carmo Oliveira Costa, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 139 - centro - CEP: 35300-074 - Caratinga-MG, portador da cédula de identidade nº 61403/D, expedida pelo CREA/MG, e do CPF: nº 879.898.916-20; e,

LAURA IZIDORO PORTO, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 02/05/1991, natural de Caratinga-MG, filha de Ernani Campos Porto e Rosanea Izidoro Gomes Porto, residente e domiciliada à Vila Hott, nº 33 - Bairro Centro - Caratinga-MG, CEP: 35300-043, portadora da cédula de identidade nº MG-12.794.672, expedida pela SSP-MG, CPF: 098.245.996-30;

BRUNO IZIDORO PORTO, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Caratinga-MG, nascido aos 25/09/1985, filho de Ernani Campos Porto e de Rosanea Izidoro Gomes Porto, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.954.486, expedida pela SSP-MG, CPF nº 080.304.046-62, residente e domiciliado à Vila Hott, nº 33 - Bairro Centro - CEP: 35300-043 - Caratinga-MG.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº 00.600.238/0001-58, no Cadastro Estadual sob o nº 001.093.489,00-21, com sede à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.115 - Bairro Centro - Caratinga-MG, CEP: 35300-102, com instrumento constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº NIRE: 31204606514, em data de 22/02/1995; alterações contratuais: 1ª sob o nº 1399825, em 14/09/1995; 2ª sob o nº 1432218, em 07/02/1996; 3ª sob o nº 1627308, em 06/05/1998; 4ª sob o nº 1715135, em 12/01/1999; 5ª sob o nº 1832466, em 11/11/1999; 6ª sob o nº 2618600, em 19/06/2001; 7ª sob o nº 3138487, em 25/03/2004; 8ª sob o nº 3166915, em 12/05/2004; 9ª sob o nº 3253471, em 09/12/2004; 10ª sob o nº 3327017, em 04/03/2005; 11ª sob o nº 3502412, em 08/02/2006; 12ª sob o nº 3565844, em 25/07/2006; 13ª sob o nº 3795260, em 16/10/2007; 14ª sob o nº 3886764, em 18/02/2008; 15ª sob o nº 3910408, em 08/04/2008; 16ª sob o nº 4360746, em 22/06/2010; 17ª sob o nº 5331514, em 04/07/2014; 18ª sob o nº 5763750, em 03/06/2016; 19ª sob o nº

1

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA.



5806347, em 29/07/2016; 20ª sob o nº 6256562, em 06/04/2017; 21ª sob o nº 7679254, em data de 27/01/2020; 22ª sob o nº 7899482, em data de 01/07/2020; 23ª sob o nº 8474802, em data de 14/04/2021; resolvem, pela vigésima quarta vez, alterar e consolidar o contrato de constituição e, o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - ALTERAÇÕES:

PRIMEIRA - CAPITAL SOCIAL - ELEVAÇÃO

O capital social da sociedade, que é de R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais) totalmente integralizado pelos sócios, dividido em 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) cada, fica, a partir da data da assinatura do presente instrumento, alterado para R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) cada, havendo, portanto, um aumento de R\$ 3.400.000,00 (tres milhões e quatrocentos mil reais), que será integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, na proporção dos seus capitais, em um prazo de até 48 (quarenta e oito meses), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERC. %
Laura Izidoro Porto	50	6.500.000,00	50,0
Moacyr Mendonça Costa Junior	30	3.900.000,00	30,0
Bruno Izidoro Porto	20	2.600.000,00	20,0
TOTAL	100,0	13.000.000,00	100,0

II - CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios da sociedade empresária limitada denominada "CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA.", resolvem consolidar o seu contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira com a denominação social "CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA.", e o nome de fantasia: "CEL", com endereço à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.115 - Bairro Centro - Caratinga-MG, CEP: 35300-102 e foro na Comarca e cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FILIAIS

A sociedade pode abrir, extinguir e alterar filiais por decisão de todos os sócios, devidamente arquivado no registro próprio.



VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA.



Parágrafo Único: A sociedade possui uma filial, com sede na Área Rural, s/n - Bairro: Área Rural de Caratinga - Distrito Industrial - Caratinga-MG. CEP: 35309-899, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.600.238/0002-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE: 3190248524-1, em data de 29/07/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o início de suas atividades ocorrido em: 01/03/1995.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade exerce as seguintes atividades: prestação de serviços de topografia, projetos, construção e manutenção de linhas e redes elétricas. Prestação de serviços de construção, instalação, manutenção e conservação de iluminação pública. Limpeza de faixa e aceiro e obras viárias. Leitura de medidores e entrega de contas de água e luz.

Parágrafo Único: Para o exercício de suas atividades, a sociedade pode utilizar seus próprios serviços e equipamentos ou contratar os serviços e equipamentos de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é da importância de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), distribuído em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERC. %
Laura Izidoro Porto	50	6.500.000,00	50,0
Moacyr Mendonça Costa Junior	30	3.900.000,00	30,0
Bruno Izidoro Porto	20	2.600.000,00	20,0
TOTAL	100,0	13.000.000,00	100,0

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Dependem da deliberação dos sócios, em reunião, além de outras matérias indicadas na lei ou nesse contrato:

- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;



VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA.



- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

§ 1º - As deliberações sociais serão tomadas pelos quotistas que representam a maioria do capital social, menos nos casos previstos no Art. 1.076, da Lei nº 10.406/2002 e nesse contrato.

§ 2º - As deliberações elencadas nas alíneas "e" e "f", desta cláusula, serão tomadas pelos quotistas que representem no mínimo três quartos do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade, será exercida por todos os sócios, que assinarão todos os documentos sociais e bancários da empresa, em conjunto ou separadamente, podendo fazer uso do nome empresarial, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso da denominação social, em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não são impedidos por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO ANUAL

Anualmente, ao encerrar-se o exercício social em 31 (trinta e um) de dezembro, será levantado o Balanço Geral da sociedade, devendo os sócios reunirem-se nos quatro meses seguintes ao término do exercício para deliberar sobre a tomada de contas do administrador sobre o Balanço Patrimonial e o Resultado Econômico.

§ 1º - Por decisão dos quotistas a sociedade pode levantar Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado, trimestrais

4



VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA.



e semestrais, preparados com propósitos fiscais ou eventual distribuição de lucros, distribuídos na proporção das quotas.

§ 2º - Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DE QUOTAS

A cessão de quaisquer quotas será levada ao conhecimento da sociedade, sendo que o sócio cedente deverá oferecer suas quotas a todos os demais quotistas, em igualdade de condições.

Parágrafo Único: O administrador convocará os sócios quotistas para deliberarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias, se adquirem ou não as quotas em questão. Havendo interesse de mais de um quotista, será a quota dividida entre estes segundo combinação que fizerem, dando-se em qualquer hipótese resposta ao quotista vendedor até 15 (quinze) dias após o prazo acima referido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUCESSÃO.

A sociedade não se dissolverá, mesmo em caso de morte ou ausência de quaisquer dos quotistas, continuando com os herdeiros do "de-cujus", ou do declarado ausente, obrigando-se os mesmos a cumprir as normas e disposições do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os contratantes elegem o foro da Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, para nele demandares sobre questões referentes ao presente contrato e, os casos omissos no presente contrato, serão regulados pela legislação em vigor aplicável à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via assinada por ambos os sócios com certificado digital, destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Caratinga, 21 de dezembro de 2021.

MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR

LAURA IZIDORO PORTO

BRUNO IZIDORO PORTO

5





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/858.318-4	MGN2127829664	29/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.304.046-62	BRUNO IZIDORO PORTO
098.245.996-30	LAURA IZIDORO PORTO
879.898.916-20	MOACYR MENDONCA COSTA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8975964 em 03/01/2022 da Empresa CONSTRUEDE ELETRICIDADE LTDA, Nire 31204606514 e protocolo 218583184 - 29/12/2021. Autenticação: 91C3DDBF5ACA158FD159A82E21A73C41A26673A7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/858.318-4 e o código de segurança UGRn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA, de NIRE 3120460651-4 e protocolado sob o número 21/858.318-4 em 29/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8975964, em 03/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
879.898.916-20	MOACYR MENDONCA COSTA JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.304.046-62	BRUNO IZIDORO PORTO
098.245.996-30	LAURA IZIDORO PORTO
879.898.916-20	MOACYR MENDONCA COSTA JUNIOR

Belo Horizonte, segunda-feira, 03 de janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 03/01/2022, às 10:33 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/858.318-4.

Assinaturas manuais em azul





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, segunda-feira, 03 de janeiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8975984 em 03/01/2022 da Empresa CONSTRUEDE ELETRICIDADE LTDA, Nire 31204806514 e protocolo 218583184 - 26/12/2021. Autenticação: 91C3DD6F5ACA158FD159A82E21A73C41A20673A7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/858.318-4 e o código de segurança UGm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À HABILITAÇÃO

Ao Município de Conselheiro Pena/MG


A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 006/2022 Prezado senhor,

A empresa Construrede Eletricidade Ltda, devidamente inscrita no CNPJ n.º 00.600.238/0001-58, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no pregão supramencionado, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código de Processo Civil Brasileiro.

Caratinga, 08 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,


CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 00.600.238/0001-58
MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR
CPF: 879.898.916-20
Sócio Administrador

00.600.238/0001-58

CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2115
CEP: 35.300-571
CARATINGA - MG

**ECOLÓGICA SERVIÇOS E
EMPREENDEMENTOS LTDA.**

CREDENCIAMENTO

**PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA - MG.**

RUA TRÊS RIOS, 80 - PILAR - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30.390-230
TELEFONE: (31) 3288-1038 email: ecologica@ecologica.eng.br





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206119408

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ECOLOGICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2134574244

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	-------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

25 Janeiro 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8330198 em 26/01/2021 da Empresa ECOLOGICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31206119408 e protocolo 211798387 - 25/01/2021. Autenticação: AF8250BD451CC5C526B75B1B77F8D6E129865F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/179.638-7 e o código de segurança MJx7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/179.638-7	MGN2134574244	25/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
075.609.336-88	MARCOS VINICIUS NASCIMENTO
076.534.396-75	TARCISIO SIMAN FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ECOLOGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Marcos Vinicius Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Elói da Fonseca, nº. 61, Bairro Mangabeiras, João Monlevade, Minas Gerais, CEP: 35.930-187, nascido aos 21/10/86, portador da cédula de identidade MG-10.149.655, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.609.336-88, único sócio da empresa, **ECOLOGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o nº 31206119408 de 14.12.2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.601/0001-13, com endereço na Rua Três Rios, nº 80, Bairro Pilar, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.390-230, resolvem alterar o contrato social mediante cláusulas e condições a seguir:

DAS ALTERAÇÕES

- a) Neste ato fica admitido na sociedade o novo sócio, o senhor **TARCÍSIO SIMAN FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Vale, nº. 328, apto. 402, bairro Vila da Serra, Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.006-068, nascido aos 19/02/88, portador da cédula de identidade MG-13.063.768 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 076.534.396-75.
- b) O sócio Marcos Vinicius Nascimento, já qualificado no preâmbulo, possuidor de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalizando a importância de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentas mil reais), cede 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalizando a importância de R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), ao sócio ora admitido, Tarcísio Siman Ferreira, valor que deverá ser pago integralmente, no máximo até 31 de janeiro de 2023, podendo o valor ser amortizado parcialmente de acordo com a disponibilidade de caixa do sócio comprador, ora admitido.



- c) A administração da sociedade passa a ser exercida individualmente pelo sócio administrador Tarcisio Siman Ferreira.
- d) O capital social continua sem alteração quanto ao seu valor, porém, face a cessão de quotas, fica distribuído e integralizado da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
Marcos Vinicius Nascimento	120.000	R\$120.000,00	10,00
Tarcisio Siman Ferreira	1.080.000	R\$1.080.000,00	90,00
TOTAIS	1.200.000	R\$1.200.000,00	100,00

- e) Pelo presente instrumento resolvem os sócios, reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar mediante cláusulas e condições a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUDULA PRIMEIRA - Denominação Social (art.997, II, CC/2002)

A denominação social é **ECOLOGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, e seu endereço é na Rua Três Rios, nº 80, Bairro Pilar, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.390-230.

CLÁUDULA SEGUNDA - Capital Social. (Art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

O capital social é de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentas mil reais), dividido em 1.200.000,00 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), subscritos e integralizados do seguinte modo:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
Marcos Vinicius Nascimento	120.000	R\$120.000,00	10,00
Tarcisio Siman Ferreira	1.080.000	R\$1.080.000,00	90,00
TOTAIS	1.200.000	R\$1.200.000,00	100,00

CLÁUDULA TERCEIRA - Objeto

O objeto social é Prestação de serviços na área de engenharia ambiental, civil, elétrica e de telecomunicação, compreendendo cálculos, consultoria, estudos, projetos,

execução de obras, serviços congêneres, limpeza urbana, esgoto, conservação e atividades relacionadas e locação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, máquinas e equipamentos para construção civil e locação de caminhões e veículos automotores.

CLÁUDULA QUARTA – Prazo de duração (art. 997, II, CC/2002).

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o início de suas atividades é 15/12/2000;

CLÁUDULA QUINTA – Cessão de quotas - (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUDULA SEXTA – Responsabilidade dos sócios - (Art. 1.052, CC/2002).

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUDULA SÉTIMA - Administração - (artigos. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002). A

A sociedade é administrada pelo sócio administrador, o senhor **TARCISIO SIMAN FERREIRA**, que administra a sociedade individualmente, ao qual cabe todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive os de representar a sociedade juridicamente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais, ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

OITAVA – Do exercício social.

Ao final de cada exercício social serão elaborados o Balanço Patrimonial e o Balanço de resultado econômico correspondente ao mesmo, e o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração. Por deliberação de sócios representando maioria do capital social, o lucro então verificado será:

a) distribuído entre os sócios, sendo certo que cada sócio participa nos lucros e nas perdas, podendo sê-lo **proporcionalmente ou não** à participação do sócio no capital social.

b) retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou

c) capitalizado

Parágrafo único:

A sociedade poderá, ainda, levantar balanços semestrais, ou relativos a períodos menores, para fins de apuração de resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação de sócios representando por maioria do capital social, ser distribuído aos sócios, ou capitalizado.

NONA – Deliberação dos sócios (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

DÉCIMA – abertura de filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA – Retirada pró-labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA – Falecimento ou interdição - (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócio.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/179.638-7	MGN2134574244	25/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
075.609.336-88	MARCOS VINICIUS NASCIMENTO
076.534.396-75	TARCISIO SIMAN FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8330198 em 26/01/2021 da Empresa ECOLOGICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31208116408 e protocolo 211796387 - 25/01/2021. Autenticação: AF8250BD451CC5C526B75B1B77F8D6E129665F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/179.638-7 e o código de segurança M.jx7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 Secretária-Geral

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECOLOGICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, de NIRE 3120611940-8 e protocolado sob o número 21/179.638-7 em 25/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8330198, em 26/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim, Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.609.336-88	MARCOS VINICIUS NASCIMENTO
076.534.396-75	TARCISIO SIMAN FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.609.336-88	MARCOS VINICIUS NASCIMENTO
076.534.396-75	TARCISIO SIMAN FERREIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 26 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 26/01/2021, às 18:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/179.638-7.

Página 1 de 1



DÉCIMA TERCEIRA – Impedimentos - (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno em defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA - Uso da denominação social

O uso da denominação social será exercido pelo sócio administrador, ficando expressamente proibido o uso da denominação social em documentos que não sejam inerentes aos interesses sociais, especialmente em fianças, abonos, endossos e avais em favor de terceiros.

Parágrafo único - Todos os atos praticados pelo sócio administrador inobservando estas disposições tornar-se-ão nulos e sem nenhum efeito.

DÉCIMA QUINTA - Foro

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr assim estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento particular de contrato social,

João Monlevade, 22 de janeiro de 2021.

MARCOS VINICIUS NASCIMENTO
Sócio remanescente

TARCICIO SIMAN FERREIRA
Sócio admitido



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 26 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8330198 em 26/01/2021 da Empresa ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31206115406 e protocolo 211796387 - 25/01/2021. Autenticação: AP8250BD451CC5C526E75B1B77F8D6E129865F, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/179.638-7 e o código de segurança MJx7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME CARLOS EDUARDO FERREIRA		CNPJ IDENTIFICAÇÃO FISCAL 003.000.378/000-881	
	CPF 076.374.396-78	DATA NASCIMENTO 10/02/1989	
	FUNÇÃO CARLOS EDUARDO FERREIRA		
	ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
Nº REGISTRO 01831812009		VALIDADEZ 10/02/2024	Pº EMISSÃO 09/29/2004
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR		DATA ASSINADO 11/03/2024	
LOCAL NOVA LIMA, MG		ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
MINAS GERAIS		8740460364 80090379240	
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

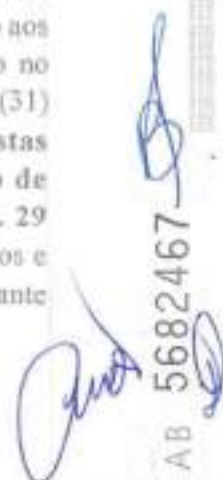


COMARCA DE LUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Cel. José Tomás, 271, Centro, Luz, CEP: 35.595-000
Telefone: (37) 3421 - 1368 - e-mail: primeironotasluz@yahoo.com.br



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ECOLOGICA
SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., NA
FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos esta Pública Procuração, virem que, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (27/05/2021), nesta Cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial do Primeiro Ofício, instalado na Rua Cel. José Tomaz, nº 271, Bairro Centro, nesta cidade de Luz/MG, telefone (37) 3421-1368, email: primeironotasluz@yahoo.com.br, perante mim, Tabelião Substituto, compareceram, as partes entre si justas e contratadas a saber: **OUTORGANTE: ECOLOGICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 04.201.601/0001-13, com sede na Rua Três Rios, nº 80, Bairro Pilar, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.390-230, neste ato representada pelo seu sócio administrador **TARCISIO SIMAN FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Vale, nº. 328, Apto 402, Bairro Vila da Serra, Nova Lima, Minas Gerais, CEP: 34.006-068, nascido aos 19/02/1988, portador da cédula de identidade MG-13.063.768, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 076.534.396-75, endereço eletrônico ecologica@ecologica.eng.br, telefone (31) 3 288-1038, na qualidade sócio e administrador da empresa, conforme Contrato Social, último arquivamento 26/01/2021, número 8330198, certidão simplificada expedida em 13/05/2021, tendo ainda como sócio **MARCOS VINÍCIUS NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Elói da Fonseca, nº. 61, Bairro Mangabeiras, João Mouvade, Minas Gerais, CEP: 35.930-187, nascido aos 21/10/86, portador da cédula de identidade MG-10.149.655, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.609.336-88, , endereço eletrônico ecologica@ecologica.eng.br, telefone (31) 3 288-1038. As partes declaram que não se enquadra em qualquer das condições previstas nos incisos I, II e III do artigo 4º da resolução nº. 31 do COAF 31, de 07 de junho de 2019, declara que não é pessoa exposta politicamente de acordo com a resolução nº. 29 do COAF 29, de 07 de dezembro de 2017. Reconhecidos e identificados como os próprios e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por eles me foi dito que nomeiam e constitui bastante


AB 5682467



procuradora: **BARBARA SIMAN FERREIRA**, brasileira, auxiliar administrativo, solteira, portadora da Carteira de Identidade MG-13.063.797, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 076.534.366-50, filha de Tarcisio Barbosa Ferreira e Sinara Siman Ferreira, residente e domiciliada à Rua Vale, n. 328, apto 402, Bairro Vila da Serra, Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.006-068, endereço eletrônico peessoal@ecologica.eng.br, telefone (31) 9 9806-9888, que se identificará quando do uso deste instrumento, para convalidá-lo, a quem confere amplos poderes para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, podendo para tanto assinar os documentos e propostas necessárias, elaboração de documentação, habilitação de propostas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar e rescindir contratos, aditamentos, apostilamentos, ordens de serviço, medições, assinar e elaborar documentação para credenciamento, habilitação e de propostas técnicas e comerciais, fazer declarações, realizar autorização perante órgãos públicos e/ou cessionários nos âmbitos federal, estadual e municipal, autarquias, empresas privadas e de economia mista, destacadamente Cemig e Energisa; poderes, ainda, na área RECURSOS HUMANOS: admitir e demitir empregados, fixando as respectivas remunerações e assinando todos os documentos necessários, inclusive carteiras profissionais, aplicar sanções, efetuar anotações respectivas, dar aviso prévio, conceder férias, recolher contribuições parafiscais, assinar atestados de afastamento e salário (AAS), comunicação de acidentes de trabalho (CAT), quitações, cartas de rendimentos, guias de recolhimento, representar a outorgante perante órgãos do Ministério do Trabalho, Ministério da Previdência Social, sindicatos e justiça do trabalho, em qualquer instância judicial ou administrativa, usar os poderes "ad Judicia", transigir, desistir, acordar e substabelecer com reserva de iguais poderes; bem como assinar todos os documentos necessários para a contratação de estagiários e para firmar convênios de estágios com escolas e universidades; autorizar a movimentação de contas vinculadas ao FGTS; DA REPRESENTAÇÃO PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS: praticar todos os atos de simples rotina administrativa perante órgãos públicos federais, estaduais, e municipais e suas autarquias, órgãos fiscalizadores de exercício de profissões, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, inclusive Juntas Comerciais, Secretarias, Delegacias, Superintendências e Inspetorias da Receita Federal, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação, Conselhos de Contribuintes e respectivas câmaras, do Ministério da Fazenda, Tribunal de Recursos Fiscais, Coletorias Estaduais, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, IBAMA, empresas concessionárias de energia elétrica, companhias telefônicas, juntas comerciais; assinar e requerer tudo que seja necessária à defesa aos direitos e interesses da outorgante, desde que não implique em assunção de obrigações para a mesma, bem como entregar, registrar, protocolar e retirar documentos e processos, receber informações, e pagar impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos; representar a outorgante junto a Superintendência da Receita Federal, e órgãos a ela subordinados; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Sendo lido o instrumento, a parte OUTORGANTE, verificando sua conformidade, outorga, aceita e assina. A qualificação do procurador e os objetivos da presente foram declarados pela outorgante, na figura dos seus representantes, que se responsabilizam civil e criminalmente pela veracidade e por qualquer incorreção, isentando o notário de qualquer responsabilidade. **DEVE A PROVA DE ESTAS DECLARAÇÕES**



SEREM EXIGIDAS DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM INTERESSAR. Os elementos declaratórios deste instrumento e fornecidos pela parte, após a assinatura são inalteráveis, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. Certidão Negativa De Indisponibilidade De Bens Retirada Da Central Nacional De Indisponibilidade De Bens, Conforme Provimento N° 39/2014, Da E. Corregedoria Nacional De Justiça, Em Nome Do Outorgante Hipotecante - Código HASH: b2ac.ed10.27e8.7a98.c8b5.b4f6.a11e.38b8.41e5.122d. Feito sob minuta. Foram apresentados em originais e nesta Serventia arquivados, por força de Lei, cópias dos documentos necessários para lavratura da presente procuração - 15 (quinze) documentos. "SINAL PÚBLICO conforme Provimento n° 18 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça - site: www.censec.org.br." Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, n° ordinal do ofício: 0388010150, atribuição: 1° Tabelionato de Notas, localidade: Luz. N° selo de consulta: ELQ22182, código de segurança: 7591918632240114Ato: 1458, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 106,79. Recompe: R\$ 6,41. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 35,58. Total: R\$ 153,05. Ato: 8101, quantidade Ato: 15. Emolumentos: R\$ 98,55. Recompe: R\$ 5,85. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 32,70. Total: R\$ 141,00. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 205,34. Valor Total do Recompe: R\$ 12,26. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 68,28. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 294,05. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas com base no artigo 215 do Código Civil, do que dou fé. Eu, RONALDO CORDEIRO VASCONCELOS FILHO, tabelião a fiz digitar. Eu, RONALDO CORDEIRO VASCONCELOS FILHO, tabelião subscrevo e assino. Assinam: ECOLOGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. r/p Tarcisio Simão Ferreira. TRASLADADA EM SEGUIDA, DOU FÉ, ASSINO. Luz/MG, 27 de maio de 2021.



Ronaldo Cordeiro Vasconcelos Filho
Tabelião Substituto

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA MG
Autentico este documento, composto de 15 (to) atos, por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Nova Lima, 05/11/2021 16:23:54 30810
SELO DE CONSULTA: FAL65533
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7595.9000.3101.8594
Quantidade de atos praticados: 2

Atos praticado(s) por:
FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA - Escrevente
End: R\$11,64 TF: R\$3,62 Tera: R\$15,26 ISS: R\$0,54
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

MP SA
ETIQUETA
APOSTAR

[Handwritten signature]

AB 5682468

EM BRANCO

ESPAÇO EM
BRANCO

EM BRANCO

ESPAÇO EM
BRANCO

EM BRANCO

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CORTEIXA NACIONAL DE QUALIDADE

M G

Nome: **BRUNNA CINDY FERREIRA**

CPF: **022.082.574-7** RG: **302**

CEP: **075.000.000-00** DATA NASCIMENTO: **12/13/1996**

FRANCO: **24972870** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA**

SEXO: **F** CAT. HAB: **0**

Nº BIOMETRICO: **0123017030** VALOR: **15/12/2024** V. EXPIRAÇÃO: **05/09/2025**

DESTAQUE:

Brunna Cindy Ferreira

LOCAL: **NOVA OLÍMPIA, SP** DATA EMISSÃO: **16/12/2024**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

11060819328
M064721142

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

VALIDADE DO DOCUMENTO: **1985837343**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Assinatura

Assinatura

Assinatura

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa Ecológica Serviços e Empreendimentos Ltda C.N.P.J. 04.201.601/0001-13, Isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Três Rios, nº 80, Bairro Pilar, Belo Horizonte – MG – CEP: 30.390-230, por intermédio de seu representante legal, Sr. Tarcísio Siman Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº MG13.063.768 e do CPF nº 076.534.396-75, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022.



Tarcísio Siman Ferreira
Sócio-Diretor
076.534.396-75
MG-13.063.768



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À HABILITAÇÃO

Ao Município de Conselheiro Pena/MG
A/C Pregoeiro
Referência: Pregão Presencial nº 006/2022

Prezado senhor,

A empresa Ecológica Serviços e Empreendimentos Ltda C.N.P.J. 04.201.601/0001-13, Isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Três Rios, nº 80, Bairro Pilar, Belo Horizonte – MG – CEP: 30.390-230, por intermédio de seu representante legal, Sr. Tarcísio Siman Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº MG13.063.768 e do CPF nº 076.534.396-75, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no pregão supramencionado, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código de Processo Civil Brasileiro.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2022.

P/P: Bárbara Siman Ferreira

Tarcísio Siman Ferreira

Sócio-Diretor

076.534.396-75

MG-13.063.768

CONSTRUREDE

PROTOCOLO
Recebi nesta data, na Comissão
Permanente de Licitações, primeir.
Via/cópia devidamente autenticada.
08/09/2022

CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 00.600.238/0001-58
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 2115, CENTRO
MUNICÍPIO DE CARATINGA – MG
FONE: (33) 3321 4300
mmjunior9@hotmail.com

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENHA/MG – A/C PREGOEIRO

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

PROCESSO Nº 099/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
DATA ABERTURA: 08/09/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS



Av. Presidente Tancredo Neves, 2115
Bairro Zacarias
Caratinga - MG
35300-571

33 3321-4300

**ANEXO V****PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Município de Conselheiro Pena/MG

Referência: Pregão Presencial nº 006/2022

A/C Pregoeiro

Prezado senhor,

A empresa Construrede Eletricidade Ltda, inscrita no CNPJ Nº 00.600.238/0001-58, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto demandado nesta licitação, sob sua inteira responsabilidade, conforme planilha de custos abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓDIGO	VALOR ESTIMADO
01	1.000	Diversos serviços de eletrificação rural e urbana com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as planilhas do termo de referência do edital , onde descreve os serviços e suas proporcionalidades de acordo com o valor de medida unitário caracterizado pelo "P".	UNIDADE	"P"	R\$ 4.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.100.000,00

Proponente: Construrede Eletricidade Ltda

CNPJ: 00.600.238/0001-58

Nome do Representante Legal: Moacyr Mendonça Costa Junior

CPF: 879.898.916-20

ID: 5.527.071 SSP/MG

Telef.: (33) 3321 4300

e-mail: mmjunior9@hotmail.com

Validade da proposta: Conforme edital

Caratinga, 08 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA

CNPJ: 00.600.238/0001-58

00.600.238/0001-58

MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR

CPF: 879.898.916-20

Sócio Administrador

CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2115

CEP: 35.300-571
CARATINGA - MGAv. Presidente Tancredo Neves, 2115
Bairro Zacarias - Caratinga - MG - 35300-571

PROTÓCOLO
Recebi nesta data, na Comissão
Permanente de Licitação, o seguinte
material devidamente autenticado:
08/109/2022

A Comissão de Licitação do Município de Conselheiro Pena/MG

A/C Pregoeiro

Envelope 01 - Proposta

Processo Nº 099/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2022

Data e horário de abertura: 08/09/22 – 9H

ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 04.201.601/0001-13

Rua Três Rios, nº, 80, Bairro Pilar, Belo Horizonte/ MG

CEP 30390-230 – (31) 3288-1038

ecologica@ecologica.eng.br



Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten signature

Handwritten scribble

Handwritten scribble

Handwritten signature

Handwritten scribble

Handwritten signature

**ECOLÓGICA SERVIÇOS E
EMPREENDEMENTOS LTDA.**

APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL

**PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA - MG.**

RUA TRÊS RIOS, 80 - PILAR - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30.390-230
TELEFONE: (31) 5288-1038 email: ecologica@ecologica.eng.br



ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Conselheiro Pena/MG

Referência: Pregão Presencial nº 006/2022

A/C Pregoeiro

Prezado senhor,

A empresa Ecológica Serviços e Empreendimentos, inscrita no CNPJ Nº 04.201.601/0001-13, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto demandado nesta licitação, sob sua inteira responsabilidade, conforme planilha de custos abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓDIGO	VALOR ESTIMADO
01	1.000	Diversos serviços de eletrificação rural e urbana com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as planilhas do termo de referência do edital, onde descreve os serviços e suas proporcionalidades de acordo com o valor de medida unitário caracterizado pelo "P".	UNIDADE	"P"	RS 4.460,00
VALOR TOTAL					RS 4.460.000,00

Proponente: Ecológica Serviços e Empreendimentos;

CNPJ: 04.201.601/0001-13;

Nome do Representante Legal: Tarcísio Siman Ferreira;

CPF: 076.534.396-75;

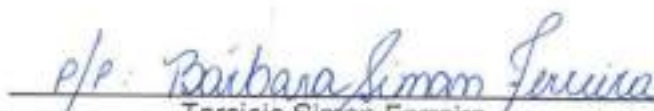
ID: MG 13.063.768

Telef.: (31) 3288-1038

e-mail: ecologica@ecologica.eng.br

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma.

Belo Horizonte/MG, 08 de setembro de 2022.


Tarcísio Siman Ferreira
Sócio Diretor



CONSTRUREDE

PROTOCOLO

Recebi nesta data, na Comissão
Permanente de Licitação, primeira
cópia devidamente autenticada

08 / 09 / 2022



CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 00.600.238/0001-58
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 2115, CENTRO
MUNICÍPIO DE CARATINGA - MG
FONE: (33) 3321 4300
mmjunior9@hotmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG - A/C PREGOEIRO

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 099/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
DATA ABERTURA: 08/09/2022 - HORÁRIO: 09:00 HORAS



Handwritten symbol

Handwritten signature

Handwritten symbol

Av. Presidente Tancredo Neves, 2115
Bairro Zacarias
Caratinga - MG
35300-571

33 3321-4300

CONTRATO SOCIAL



FRANCISCO BOMFIM PEREIRA DA CUNHA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Caratinga-MG, sito à Rua Raul Soares, 365 - Centro, natural de Caratinga, nascido em 25.03.42, portador da Cart. de Identidade nº M-576.120 expedida pela SSP/MG, CPF: Nº 007.739.566-20, e MARIA DE LOURDES CAMPOS PEREIRA brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Caratinga-MG, sito à Rua Raul Soares, 365, Centro, natural de Iapú-MG, nascida em 27.03.46, portadora da carteira de Identidade nº M-576.121-expedida pela SSP/MG e do CPF nº 435.430.906-82, resolvem organizar uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade girará, por prazo indeterminado, com sede, esta eleição e foro na cidade de Caratinga-MG, à Rua Raul Soares, 365 - centro, sob a denominação social de CONSTRUSEDE ELETRICIDADE LTDA, iniciando suas atividades em 01.03.95.

SEGUNDA - A sociedade terá como objetivo de seu negócio a Prestação de Serviços de Projetos, Topografia, Construção e Manutenção de Redes Elétricas, Limpeza de Faixa e Aceiro, Leitura de Medidores, Limpeza e Manutenção de Prédios, Áreas Ajardinadas, Portaria e Segurança Patrimonial Privada não Especializada.

TERCEIRA - O capital da sociedade será de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), dividido em 100 (Cem) quotas no valor unitário de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), que será subscrito e integralizado da seguinte forma: O sócio Francisco Bomfim Pereira da Cunha, subscrive e integraliza, neste ato, em moeda corrente do país, 50 (Cinquenta) quotas, totalizando R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) e a sócia Maria de Lourdes Campos Pereira, subscrive e integraliza, neste ato, em moeda corrente do país, 50 (Cinquenta) quotas, totalizando R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), perfazendo assim o total do Capital da Sociedade.

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao montante do capital social.

QUINTA - Os lucros, assim como os prejuízos porventura apurados em balanço geral que se dará em 31 de dezembro de cada ano, serão repartidos

Continua

Confere com original
e não se arquivado.
Em 25 05 95

[Handwritten signatures and initials]

PODERA JUDICIÁRIO - JMG - CARRILHONIA DEBAY DE JUSTICA



CARTORIO DR. MANINHO - 2º OFICIO DE NOTAS
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Caratinga, 05/08/2022 13:58:23 21184
SELO DE CONSULTA: FUE52946
CODIGO DE SEGURANÇA: 0709.3213.1402.0550
Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticados por:
FERNANDA FERREIRA CHAGAS - ESCRIVENTE
Sim: R\$7,04 TP: R\$2,19 Total R\$9,23 IIS: R\$0,33
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.jmg.j.s.b>

Fernanda



NP DA
ETIQUETA
ABW784122

dos entre os componentes da sociedade, na proporção das quotas de cada um.

SEXTA - A administração da sociedade, assim como o direito ao uso da denominação social, caberão, em conjunto ou isoladamente, aos quotistas Francisco Bomfim Pereira da Cunha e Maria de Lourdes Campos Pereira, os quais, no interesse da sociedade, poderão firmar todos e quaisquer documentos, para todas e quaisquer finalidades, sejam eles perante clientes, fornecedores, repartições públicas, estabelecimentos de crédito e quaisquer outras, esclarecendo-se entretanto que, em hipótese alguma, poderá a denominação social ser utilizada em negócios de favor, seja no benefício de terceiros ou dos próprios quotistas.

SETIMA - A título de "Pro-Labore" e a débito da conta de despesas gerais, o sócio Francisco Bomfim Pereira da Cunha, fará jus a uma retirada mensal no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente nesta região.

OITAVA - Caso ocorra a dissolução da sociedade que ora se constitui, esta será regida pelo disposto no Código de Processo Civil e pelas leis vigentes.

NONA - Em caso de incapacidade, falência ou morte de um ou mais sócios, a sociedade não se extinguirá. Será designado, em acordo com os sócios remanescentes, um representante legal do interditado, falido ou falecido.

DECIMA - Os contratantes declaram sob a sua responsabilidade individual e as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas no nº III, do artigo 38 da Lei Federal 4726/65, impeditivas do registro deste documento na Junta Comercial.

E, por estarem assim, justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas a todos presentes.

Caratinga - MG, 06 de Fevereiro de 1995

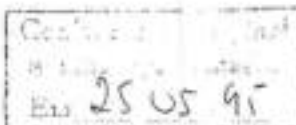
Francisco Bomfim Pereira da Cunha

Maria de Lourdes Campos Pereira

Testemunhas:

Virgínia Campos de Sá

Itamar Alves



FRANCISCO BOMFIM PEREIRA DA CUNHA
MARI... DE LOURDES CAMPOS PEREIRA



Mandado de Intimação
343-200-83581-070-018 2000

Handwritten signatures and initials in blue ink.

150v

CARTÓRIO DR. MANINHO - 2º OFÍCIO DE NOTAS
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Caratinga, 05/08/2022 13:58:23 21164
SELO DE CONSULTA: FUE52945
CODIGO DE SEGURANÇA: 3836.2449.0438.8442
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por
FERNANDA FERREIRA CHAGAS - ESCRIVENTE
Imo: R\$7,04 TR: R\$2,19 Total: R\$9,23 IIS: R\$0,33
Consulte a validade desta selo no site: <https://selo.jmg.jus.br>

Fernanda

DELIVATO DE NOTAS
331
871
M.G.



Nº DA ETIQUETA: ARW126127



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/858.318-4	MGN2127829864	29/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
879.898.916-20	MOACYR MENDONCA COSTA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1

Assinatura manuscrita
P B



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8975984 em 03/01/2022 da Empresa CONSTRUEDE ELETRICIDADE LTDA, Nire 31204606514 e protocolo 218583184 - 29/12/2021. Autenticação: 91C3DDBF5ACA158FD159A82E21A73C41A29673A7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/858.318-4 e o código de segurança UGm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Assinatura manuscrita

pág. 2/10

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA.



CNPJ: 00.600.238/0001-58
NIRE: 31204606514

MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, nascido aos 28/09/1970, natural de Caratinga-MG, filho de Moacyr Mendonça Costa Filho e Sílvia do Carmo Oliveira Costa, residente e domiciliado à Rua Princesa Isabel, nº 139 - centro - CEP: 35300-074 - Caratinga-MG, portador da cédula de identidade nº 61403/D, expedida pelo CREA/MG, e do CPF: nº 879.898.916-20; e,

LAURA IZIDORO PORTO, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 02/05/1991, natural de Caratinga-MG, filha de Ernani Campos Porto e Rosanea Izidoro Gomes Porto, residente e domiciliada à Vila Hott, nº 33 - Bairro Centro - Caratinga-MG, CEP: 35300-043, portadora da cédula de identidade nº MG-12.794.672, expedida pela SSP-MG, CPF: 098.245.996-30;

BRUNO IZIDORO PORTO, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Caratinga-MG, nascido aos 25/09/1985, filho de Ernani Campos Porto e de Rosanea Izidoro Gomes Porto, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.954.486, expedida pela SSP-MG, CPF nº 080.304.046-62, residente e domiciliado à Vila Hott, nº 33 - Bairro Centro - CEP: 35300-043 - Caratinga-MG.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº 00.600.238/0001-58, no Cadastro Estadual sob o nº 001.093.489,00-21, com sede à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.115 - Bairro Centro - Caratinga-MG, CEP: 35300-102, com instrumento constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº NIRE: 31204606514, em data de 22/02/1995; alterações contratuais: 1ª sob o nº 1399825, em 14/09/1995; 2ª sob o nº 1432218, em 07/02/1996; 3ª sob o nº 1627308, em 06/05/1998; 4ª sob o nº 1715135, em 12/01/1999; 5ª sob o nº 1832466, em 11/11/1999; 6ª sob o nº 2618600, em 19/06/2001; 7ª sob o nº 3138487, em 25/03/2004; 8ª sob o nº 3166915, em 12/05/2004; 9ª sob o nº 3253471, em 09/12/2004; 10ª sob o nº 3327017, em 04/03/2005; 11ª sob o nº 3502412, em 08/02/2006; 12ª sob o nº 3565844, em 25/07/2006; 13ª sob o nº 3795260, em 16/10/2007; 14ª sob o nº 3886764, em 18/02/2008; 15ª sob o nº 3910408, em 08/04/2008; 16ª sob o nº 4360746, em 22/06/2010; 17ª sob o nº 5331514, em 04/07/2014; 18ª sob o nº 5763750, em 03/06/2016; 19ª sob o nº

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8975804 em 03/01/2022 da Empresa CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA, Nire 31204606514 e protocolo 218583184 - 29/12/2021. Autenticação: 91C3DDBF5ACA158FD159A82E21A73C41A26673A7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/858.318-4 e o código de segurança UGm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 3/10

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA.



5806347, em 29/07/2016; 20ª sob o nº 6256562, em 06/04/2017; 21ª sob o nº 7679254, em data de 27/01/2020; 22ª sob o nº 7899482, em data de 01/07/2020; 23ª sob o nº 8474802, em data de 14/04/2021; resolvem, pela vigésima quarta vez, alterar e consolidar o contrato de constituição e, o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - ALTERAÇÕES:

PRIMEIRA - CAPITAL SOCIAL - ELEVAÇÃO

O capital social da sociedade, que é de R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais) totalmente integralizado pelos sócios, dividido em 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) cada, fica, a partir da data da assinatura do presente instrumento, alterado para R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) cada, havendo, portanto, um aumento de R\$ 3.400.000,00 (tres milhões e quatrocentos mil reais), que será integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, na proporção dos seus capitais, em um prazo de até 48 (quarenta e oito meses), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERC. %
Laura Izidoro Porto	50	6.500.000,00	50,0
Moacyr Mendonça Costa Junior	30	3.900.000,00	30,0
Bruno Izidoro Porto	20	2.600.000,00	20,0
TOTAL	100,0	13.000.000,00	100,0

II - CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios da sociedade empresária limitada denominada "CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA.", resolvem consolidar o seu contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira com a denominação social "CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA.", e o nome de fantasia: "CEL", com endereço à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.115 - Bairro Centro - Caratinga-MG, CEP: 35300-102 e foro na Comarca e cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FILIAIS

A sociedade pode abrir, extinguir e alterar filiais por decisão de todos os sócios, devidamente arquivado no registro próprio.



VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA.



Parágrafo Único: A sociedade possui uma filial, com sede na Área Rural, s/n - Bairro: Área Rural de Caratinga - Distrito Industrial - Caratinga-MG. CEP: 35309-899, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.600.238/0002-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE: 3190248524-1, em data de 29/07/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o início de suas atividades ocorrido em: 01/03/1995.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade exerce as seguintes atividades: prestação de serviços de topografia, projetos, construção e manutenção de linhas e redes elétricas. Prestação de serviços de construção, instalação, manutenção e conservação de iluminação pública. Limpeza de faixa e aceiro e obras viárias. Leitura de medidores e entrega de contas de água e luz.

Parágrafo Único: Para o exercício de suas atividades, a sociedade pode utilizar seus próprios serviços e equipamentos ou contratar os serviços e equipamentos de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é da importância de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), distribuído em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERC. %
Laura Izidoro Porto	50	6.500.000,00	50,0
Moacyr Mendonça Costa Junior	30	3.900.000,00	30,0
Bruno Izidoro Porto	20	2.600.000,00	20,0
TOTAL	100,0	13.000.000,00	100,0

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Dependem da deliberação dos sócios, em reunião, além de outras matérias indicadas na lei ou nesse contrato:

- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;



VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA.



- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

§ 1º - As deliberações sociais serão tomadas pelos quotistas que representam a maioria do capital social, menos nos casos previstos no Art. 1.076, da Lei nº 10.406/2002 e nesse contrato.

§ 2º - As deliberações elencadas nas alíneas "e" e "f", desta cláusula, serão tomadas pelos quotistas que representem no mínimo três quartos do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade, será exercida por todos os sócios, que assinarão todos os documentos sociais e bancários da empresa, em conjunto ou separadamente, podendo fazer uso do nome empresarial, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso da denominação social, em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não são impedidos por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO ANUAL

Anualmente, ao encerrar-se o exercício social em 31 (trinta e um) de dezembro, será levantado o Balanço Geral da sociedade, devendo os sócios reunirem-se nos quatro meses seguintes ao término do exercício para deliberar sobre a tomada de contas do administrador sobre o Balanço Patrimonial e o Resultado Econômico.

§ 1º - Por decisão dos quotistas a sociedade pode levantar Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado, trimestrais

Paula Bomfim
[Signature]
4



VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA.



e semestrais, preparados com propósitos fiscais ou eventual distribuição de lucros, distribuídos na proporção das quotas.

§ 2º - Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DE QUOTAS

A cessão de quaisquer quotas será levada ao conhecimento da sociedade, sendo que o sócio cedente deverá oferecer suas quotas a todos os demais quotistas, em igualdade de condições.

Parágrafo Único: O administrador convocará os sócios quotistas para deliberarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias, se adquirem ou não as quotas em questão. Havendo interesse de mais de um quotista, será a quota dividida entre estes segundo combinação que fizerem, dando-se em qualquer hipótese resposta ao quotista vendedor até 15 (quinze) dias após o prazo acima referido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUCESSÃO.

A sociedade não se dissolverá, mesmo em caso de morte ou ausência de quaisquer dos quotistas, continuando com os herdeiros do "de-cujus", ou do declarado ausente, obrigando-se os mesmos a cumprir as normas e disposições do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os contratantes elegem o foro da Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, para nele demandares sobre questões referentes ao presente contrato e, os casos omissos no presente contrato, serão regulados pela legislação em vigor aplicável à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via assinada por ambos os sócios com certificado digital, destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Caratinga, 21 de dezembro de 2021.

MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR

LAURA IZIDORO PORTO

BRUNO IZIDORO PORTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/858.318-4	MGN2127829864	29/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.304.046-62	BRUNO IZIDORO PORTO
098.245.996-30	LAURA IZIDORO PORTO
879.898.916-20	MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8975964 em 03/01/2022 da Empresa CONSTRUEDE ELETRICIDADE LTDA, Nire 31204606514 e protocolo 218583184 - 29/12/2021. Autenticação: 91C3DDBF5ACA158FD159A82E21A73C41A26873A7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/858.318-4 e o código de segurança UGm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA, de NIRE 3120460651-4 e protocolado sob o número 21/858.318-4 em 29/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8975964, em 03/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
879.898.916-20	MOACYR MENDONCA COSTA JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.304.046-62	BRUNO IZIDORO PORTO
098.245.996-30	LAURA IZIDORO PORTO
879.898.916-20	MOACYR MENDONCA COSTA JUNIOR

Belo Horizonte, segunda-feira, 03 de janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 03/01/2022, às 10:33 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/858.318-4.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

Handwritten signature and initials



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8975964 em 03/01/2022 da Empresa CONSTRUEDE ELETRICIDADE LTDA, Nire 31204606514 e protocolo 218583184 - 29/12/2021. Autenticação: 91C3DDBF5ACA158FD159A82E21A73C41A26673A7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/858.318-4 e o código de segurança UGm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.500.238/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/1995
NOME EMPRESARIAL CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES	NÚMERO 2115	COMPLEMENTO *****
CEP 35.300-102	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARATINGA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MMJUNIOR9@HOTMAIL.COM		TELEFONE (33) 3321-4306/ (33) 3321-8844
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2022 às 13:25:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinatura

Q

B



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.600.238/0001-58
NOME EMPRESARIAL: CONSTRUEDE ELETRICIDADE LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$13.000.000,00 (Treze milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MDACYR MENDONCA COSTA JUNIOR
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LAURA IZIDORO PORTO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: BRUNO IZIDORO PORTO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/09/2022 às 13:27 (data e hora de Brasília).





Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001093489.00-21 CPF/CNPJ: 00.600.238/0001-58
NOME/NOME EMPRESARIAL: CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA
NOME FANTASIA: CEL
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : ISENTO OU IMUNE CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 06/10/2008 MEI: não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 06/10/2008

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35300102 UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CARATINGA
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
NUMERO: 2115
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:



EMITIDO EM

09/08/2022 09:29:01

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 00.600.238/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:07:49 do dia 05/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2023.

Código de controle da certidão: **E957.8C8C.8901.0329**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 00.600.238/0001-58
Razão Social: CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 2115 / CENTRO / CARATINGA / MG /
35300-102

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2022 a 25/09/2022

Certificação Número: 2022082700465493515323

Informação obtida em 06/09/2022 10:25:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/08/2022
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 21/11/2022
NOME/NOME EMPRESARIAL: CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001093489.00-21	CNPJ/CPF: 00.600.238/0001-58	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES		NÚMERO: 2115
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35300102
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CARATINGA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000570670680		





PODER EXECUTIVO
Prefeitura de Caratinga
Secretaria de Fazenda e Planejamento

2022/8145

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/08/2022

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
14/11/2022

Nome: CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA

CPF/CNPJ: 00.600.238/0001-58

Nº Cadastro:

Logradouro: PRESIDENTE TANCREDO NEVES

nº: 2115

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 35300102

Distrito/Povoado:

Município: CARATINGA

UF: MG

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. Verificando os registros da Secretaria de Finanças Municipal constatou não existir débitos a vencer e/ou pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado.

A presente certidão é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias após a sua emissão, de acordo com o art. 209, § único da lei 3667/2017 (CTM)

Favor procurar a Central de Atendimento ao Cidadão para sanar dúvidas existentes.



Código Autenticidade: 543917400543917

Horário de atendimento de segunda a sexta das 08:00 - 12:00, 14:00 as 18:00

Rua Raul Soares, 145 - Centro/Caratinga-MG
Tele-Fax: (33) 3329-8605 - E-mail: tributacao@caratinga.mg.gov.br

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.600.238/0001-58
Certidão nº: 29392492/2022
Expedição: 06/09/2022, às 10:26:47
Validade: 05/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.600.238/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
CARATINGA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 00.600.238/0001-58

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Agosto de 2022 às 08:50



CARATINGA, 23 de Agosto de 2022 às 08:50

Código de Autenticação: 2208-2308-5058-0416-7468

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
 Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2841882/2021

Atividade concluída

130

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR**Registro: **MG0000061403D MG RNP: 1402860256**Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **MG20210536017** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **27/08/2021** Baixada em: **27/05/2021**
 Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **CO-RESPONSÁVEL**
 Empresa contratada: **CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**Endereço do contratante: **Praça CINCO DE NOVEMBRO**

Complemento:

Cidade: **Manhuaçu**Contrato: **95/2020**Valor do contrato: **R\$ 4.261.561,00**Ação institucional: **Outros**Endereço da obra/serviço: **Rua VÁRIAS**

Complemento:

Cidade: **Manhuaçu**Data de início: **27/05/2020**Conclusão efetiva: **27/06/2021**Finalidade: **OUTROS**Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**Bairro: **CENTRO**UF: **MG**CPF/CNPJ: **18.385.088/0001-72**Nº: **381**CEP: **36900091**Celebrado em: **27/08/2021**Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Nº: **SN**Bairro: **TODO O MUNICÍPIO**UF: **MG**CEP: **36900091**CPF/CNPJ: **18.385.088/0001-72**

Atividade Técnica: **2014 - Elaboração ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 80 - Projeto 1154.90 unidade; 2016 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO > #11.9.12.1 - AÉREA URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA 40 - Execução de obra 1154.90 unidade;**

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EM TODO O MUNICÍPIO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 14 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2841882/2021

10/09/2021, 14:37

bWzza

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 5.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publica/>, com a chave: bWzza






PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,316 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Atestado de Capacidade Técnica

Atendendo à solicitação de V.Sa., atestamos que a empresa **CONSTRUDEDE ELETRICIDADE LTDA**, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 2115, Centro, Caratinga – MG, inscrita no CNPJ n.º 00.600.238/0001-58, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**, com sede na Praça Cinco de Novembro, n.º 381, Centro, Cidade de Manhuaçu – MG, CNPJ nº 18.385.088/0001-72 os serviços abaixo relacionados, decorrentes do contrato nº 098/2020, dentro dos padrões de qualidade exigidos e atendendo satisfatoriamente os prazos estipulados.

OBJETO: Execução de Serviços de Eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos em todo município.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu					
Contrato Nº 98/2020					
Item	Endereço	Serviço	Qtdade "p"	Valor	Data
1	Trevo do Cafeicultor	Instalação de 21 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	10,92	R\$ 40.294,80	28/08/2020
2	Rua Antônio Wellerson	Instalação de 49 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	25,48	R\$ 94.021,20	28/08/2020
3	Ponte dos Arcos	Instalação de 03 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	1,56	R\$ 5.756,40	29/08/2020
4	Rua Joaquim Gonçalves Dutra	Instalação de 05 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	2,60	R\$ 9.594,00	29/08/2020
5	Rua Jôlia Bueno	Instalação de 22 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	11,44	R\$ 42.213,60	29/08/2020
6	Rua Faustino Amâncio	Instalação de 06 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	3,12	R\$ 11.512,80	31/08/2020
7	Rua Leandro Gonçalves	Instalação de 04 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	2,08	R\$ 7.675,20	31/08/2020
8	Rua Olímpio Vargas	Instalação de 22 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	11,44	R\$ 42.213,60	31/08/2020
9	Praça Martins Fraga	Instalação de 15 luminárias de LED 100W, 02 luminárias de LED 150w, 08 luminárias de LED 200w e elaboração de projeto	10,15	R\$ 37.453,50	31/08/2020
10	Rua Dr. José Fernandes Rodrigues	Instalação de 05 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	2,60	R\$ 9.594,00	31/08/2020
11	Praça Cordovil Pinto Coelho	Instalação de 12 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	6,24	R\$ 23.025,60	01/09/2020

Praça Cordovil Pinto Coelho nº 460 – Centro – CEP 36.900-000 – Manhuaçu/MG

Prof.ª Soraia Bifone
Prefeita Municipal
Manhuaçu/MG



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2841882/2021, emitida em 10/09/2021



Certidão nº 2841882/2021
10/09/2021, 14:45
Chave de Impressão: 57424

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2021 e contém 14 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lal Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



29	Avenida Getúlio Vargas	Instalação de 23 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	11,96	R\$ 44.132,40	08/09/2020
30	Rua Professor Juventino Nunes	Instalação de 17 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	8,84	R\$ 32.619,60	08/09/2020
31	Praça São Pedro do Avel	Modificação de rede com a instalação de 06 postes de aço galvanizado ornamental, 06 luminárias de LED 150w, 08 luminárias de LED 200w e elaboração de projeto	14,06	R\$ 51.881,40	09/09/2020
32	Praça Santo Amaro	Modificação de rede com a instalação de 01 poste de aço galvanizado ornamental com substituição de baixa tensão, 14 luminárias de LED 150w e elaboração de projeto	5,83	R\$ 21.512,70	09/09/2020
33	Rua Maria Alves de Almeida Pires	Modificação de rede com instalação de 01 poste equipado com baixa tensão isolada e 02 luminárias equipadas com lâmpadas VS 150w e elaboração de projeto	1,88	R\$ 6.937,20	09/09/2020
34	Rua Nossa Senhora das Graças	Modificação de rede com remoção de 02 postes e elaboração de projeto	3,01	R\$ 11.106,90	09/09/2020
35	Ponte do Silve	Modificação de rede com instalação de 02 postes ornamentais com instalação de 02 luminárias de LED 200w, 01 padrão e elaboração de projeto	3,34	R\$ 12.324,60	10/09/2020
36	Ponte Flausino – Bairro Santo Antônio	Modificação de rede com a instalação de 06 postes de aço galvanizado ornamental equipados com baixa tensão subterrânea, 06 luminárias de LED 200w, 01 padrão e elaboração de projeto	9,02	R\$ 33.283,80	10/09/2020
37	Ponte Antônio Pupim – Bairro Coqueiro	Modificação de rede com a instalação de 06 postes de aço galvanizado ornamental equipados com baixa tensão subterrânea, 06 luminárias de LED 200w, 01 padrão e elaboração de projeto	9,02	R\$ 33.283,80	10/09/2020
38	Ponte Abdalem Chebel Nacip – Bairro Engenho da Serra	Modificação de rede com a instalação de 07 postes de aço galvanizado ornamental equipados com baixa tensão subterrânea, 06 luminárias de LED 200w, 01 padrão e elaboração de projeto	10,44	R\$ 38.523,60	11/09/2020
39	Rua Alcino Salazar – Bairro São Vicente	Instalação de 12 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	4,44	R\$ 16.383,60	11/09/2020

Maria Aparecida
Prefeita
Manhuaçu - MG

Praça Cordovil Pinto Coelho nº 460 – Centro – CEP 36.900-000 – Manhuaçu – MG



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1800, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 08000312732 E-mail: creae-mg@creae-mg.org.br

CREA-
MG

Impresso em: 10/09/2021, às 14:45



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2841882/2021, emitida em 10/09/2021



Certidão nº 2841882/2021
10/09/2021, 14:45

Chave de impressão: tWtZoz

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2021 e contém 14 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1977 - Área 628,318 km² - Altitude 612 metros - CNPJ 18.385.088/0001-72

40	Rua Mascarenhas de Moraes - Bairro São Vicente	Instalação de 08 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	2,96	R\$ 10.922,40	11/09/2020
41	Rua Antônio de Pádua - Bairro São Vicente	Instalação de 07 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	2,59	R\$ 9.557,10	12/09/2020
42	Rua João Domingos - Bairro São Vicente	Instalação de 07 luminárias de LED 100W e elaboração de projeto	2,45	R\$ 9.040,50	12/09/2020
43	Rua José Ribeiro Sobrinho - Bairro São Vicente	Instalação de 11 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	4,07	R\$ 15.018,30	14/09/2020
44	Rua Melin Abi-Ackel - Bairro Lajinha	Instalação de 17 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	8,84	R\$ 32.619,60	14/09/2020
45	Av. Sebastião de Almeida - Bairro Lajinha	Instalação de 20 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	7,40	R\$ 27.306,00	14/09/2020
46	Rua Capitão Geraldo Alves de Barros - Bairro Lajinha	Instalação de 14 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	5,18	R\$ 19.114,20	15/09/2020
47	Rua José Cicarine - Bairro Lajinha	Instalação de 06 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	2,22	R\$ 8.191,80	15/09/2020
48	Rua José Dornelas Jório - Bairro Lajinha	Instalação de 02 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	0,74	R\$ 2.730,60	15/09/2020
49	Rua José Perigolo - Bairro Lajinha	Instalação de 08 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	2,96	R\$ 10.922,40	15/09/2020
50	Rua Joaquim Serafim Alves - Bairro Lajinha	Instalação de 02 luminárias de LED 100w, 12 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	5,14	R\$ 18.966,60	16/09/2020
51	Rua Sebastiana Moura - Bairro Santa Luzia	Instalação de 10 luminárias de LED 100w, 22 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	11,64	R\$ 42.951,60	16/09/2020
52	Rua Tupis - Bairro Santa Luzia	Instalação de 02 luminárias de LED 100w, 03 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	1,81	R\$ 6.678,90	16/09/2020
53	Rua Oliveira Rodrigues - Bairro Santa Luzia	Instalação de 04 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	1,48	R\$ 5.461,20	17/09/2020
54	Rua Santa Luzia - Bairro Santa Luzia	Instalação de 02 luminárias de LED 100w, 17 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	6,99	R\$ 25.793,10	17/09/2020

Praça Cordovil Pinto Coelho nº 460 - Centro - CEP 36.900-000 - Manhuaçu - MG

Manoel Aparecido dos Santos Brito
Prefeito Municipal
MG



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvaro Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br

CREA-MG

Ingresso em: 10/09/2021 às 14:45



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2841862/2021, emitida em 10/09/2021



Certidão nº 2841862/2021
10/09/2021, 14:45

Chave de Impressão: bWiza

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/09/2021 e contém 14 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628.318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

55	Rua Padre Eustáquio – Bairro Santa Luzia	Instalação de 02 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	0,74	R\$ 2.730,60	17/09/2020
56	Rua Professora Regina Lufala – Bairro Santa Luzia	Instalação de 04 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	1,48	R\$ 5.461,20	17/09/2020
57	Avenida Presidente Tancredo Neves – Bairro Santana	Instalação de 60 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	31,20	R\$ 115.178,00	18/09/2020
58	Praça Sacramento	Instalação de 16 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	8,32	R\$ 30.700,80	19/09/2020
59	Praça da Matriz	Instalação de 24 postes ornamentais equipado com 02 luminárias cada, 08 luminárias de LED 200w e elaboração de projeto	45,50	R\$ 167.895,00	19/09/2020
60	Praça Rua Cap. Luiz Quintino de Souza	Instalação de 06 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	3,12	R\$ 11.512,80	21/09/2020
61	Rua Maximiliano Dornelas Sette – Bairro Bom Jardim	Instalação de 11 luminárias de LED 150W, 09 luminárias de LED 200w e elaboração de projeto	8,75	R\$ 32.287,50	21/09/2020
62	Rua Manoel B. Dias – Bairro Bom Jardim	Instalação de 05 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	1,85	R\$ 6.826,50	21/09/2020
63	Rua Analia Maria Dias – Bairro Bom Jardim	Instalação de 17 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	6,29	R\$ 23.210,10	22/09/2020
64	Rua Silvína Leopoldina – Bairro Bom Jardim	Instalação de 12 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	4,44	R\$ 16.383,60	22/09/2020
65	Rua Calapós – Bairro Petrina	Instalação de 06 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	3,12	R\$ 11.512,80	22/09/2020
66	Rua Luiz Rodrigues Sette – Bairro Petrina	Instalação de 07 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	3,64	R\$ 13.431,60	23/09/2020
67	Rua Mauá – Bairro Petrina	Instalação de 11 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	5,72	R\$ 21.106,80	23/09/2020
68	Rua Profa Ledá Rocha – Bairro Petrina	Instalação de 13 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	4,81	R\$ 17.748,90	23/09/2020
69	Av. Hervé Cordovil – Bairro São Francisco	Instalação de 41 luminárias de LED 150W, 03 luminárias de LED 200w e elaboração de projeto	16,73	R\$ 61.733,70	24/09/2020

130
 Mano Aparecida Magalhães Bispo
 Prefeita Municipal
 Manhuaçu - MG

Praça Cordovil Pinto Coelho nº 460 – Centro – CEP 36.900-000 – Manhuaçu – MG



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado a Certidão nº 2841862/2021, emitida em 10/09/2021



Certidão nº 2841862/2021
 10/09/2021, 14:45
 Chave de impressão: b/Wza

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/09/2021 e contém 14 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1977 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 16.385.088/0001-72



70	Rua Bela Vista – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Instalação de 14 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	5,18	R\$ 19.114,20	24/09/2020
71	Rua Doze de Outubro - Bairro Nossa Senhora Aparecida	Instalação de 17 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	6,29	R\$ 23.210,10	25/09/2020
72	Av. Trinta de Março - Bairro Nossa Senhora Aparecida	Instalação de 19 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	7,03	R\$ 25.940,70	25/09/2020
73	Rua Altevir Louback - Bairro Nossa Senhora Aparecida	Instalação de 02 luminárias de LED 150w, 01 luminária de LED 200w e elaboração de projeto	1,26	R\$ 4.649,40	25/09/2020
74	Av. Belmiro Brum – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Instalação de 05 luminária de LED 150w/ 12 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	8,09	R\$ 29.852,10	26/09/2020
75	Rua Rio Grande - Bairro Nossa Senhora Aparecida	Instalação de 10 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	3,70	R\$ 13.653,00	26/09/2020
76	Rua da Paz - Bairro Nossa Senhora Aparecida	Instalação de 19 luminárias de LED 150w, 02 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	8,07	R\$ 29.778,30	28/09/2020
77	Rua Prof. Sílas Heringer – Bairro Engenho da Serra	Instalação de 55 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	20,35	R\$ 75.091,50	28/09/2020
78	Vila São Francisco de Assis – Bairro São Francisco de Assis	Instalação de 03 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	1,11	R\$ 4.095,90	29/09/2020
79	Vila da Amizade - Bairro São Francisco de Assis	Instalação de 01 luminária de LED 150W e elaboração de projeto	0,37	R\$ 1.365,30	29/09/2020
80	Escadaria Alfredo Damasceno Gomes - Bairro São Francisco de Assis	Instalação de 04 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	1,48	R\$ 5.461,20	29/09/2020
81	Escadaria Rua Doze de Outubro - Bairro Nossa Senhora Aparecida	Instalação de 03 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	1,11	R\$ 4.095,90	29/09/2020
82	Praça Campo de Avião (Rua Bela Vista) – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Instalação de 02 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	1,04	R\$ 3.837,60	29/09/2020
83	Escadaria Av. Juventino Nunes – Bairro Petrina	Instalação de 16 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	5,92	R\$ 21.844,80	30/09/2020
84	Praça do Skate	Instalação de 16 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	8,32	R\$ 30.700,80	30/09/2020

Praça Cordovil Pinto Coelho nº 460 – Centro – CEP 36.900-000 – Manhuaçu, MG

Mário Aparecido Rogério Eirão
Município de Manhuaçu, MG

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2841882/2021, emitida em 10/09/2021



Certidão nº 2841882/2021
10/09/2021, 14:45

Chave de Impressão: bYyza

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2021 e contém 14 folhas



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvaro Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br

CREA-MG

Impressão em: 10/09/2021, 14:45





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



85	Praça Alfa Sul	Instalação de 06 postes de aço ornamentais, 24 luminárias de LED 200w, 01 padrão e elaboração de projeto	19,82	R\$ 73.135,80	01/10/2020
86	Praça da Matriz	Instalação de 02 refletores, 03 luminárias de LED 200w e elaboração de projeto	2,38	R\$ 8.782,20	01/10/2020
87	Praça Sacramento	Instalação de 04 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	2,08	R\$ 7.675,20	01/10/2020
88	Escadaria Rua da Paz	Instalação de 01 padrão	0,50	R\$ 1.845,00	01/10/2020
89	Rua São Simão – Bom Pastor	Instalação de 13 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	6,76	R\$ 24.944,40	02/10/2020
90	Avenida Barão do Rio Branco – Bom Pastor	Instalação de 03 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	1,56	R\$ 5.756,40	02/10/2020
91	Avenida Centenário – Bom Pastor	Instalação de 08 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	4,16	R\$ 15.350,40	02/10/2020
92	Rua Aparício Caldeira - Pinheiro	Instalação de 26 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	13,52	R\$ 49.888,80	02/10/2020
93	Rua Silas Pacheco - Pinheiro	Instalação de 04 luminárias de LED 150W, 31 luminárias de LED 200w e elaboração de projeto	17,60	R\$ 64.944,00	05/10/2020
94	Rua Oliveira - Pinheiro	Instalação de 05 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	2,60	R\$ 9.594,00	05/10/2020
95	Rua da Conceição - Coqueiro	Instalação de 01 luminária de LED de 150w, 09 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	5,05	R\$ 18.634,50	06/10/2020
96	Rua Agostinho Borela - Coqueiro	Instalação de 05 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	1,85	R\$ 6.826,50	06/10/2020
97	Rua Bento Alves Costa - Coqueiro	Instalação de 03 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	1,11	R\$ 4.095,90	06/10/2020
98	Rua Serafim Tiburcio - Coqueiro	Instalação de 03 luminárias de LED 150W, 07 luminárias de LED 200w e elaboração de projeto	4,75	R\$ 17.527,50	06/10/2020
99	Rua Camilo Melem - Coqueiro	Instalação de 04 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	1,48	R\$ 5.461,20	07/10/2020

18/10/2021
 Maria Aparecida Magalhães Bifano
 Prefeita Municipal
 Manhuaçu - MG

Praça Cordovil Pinto Coelho nº 460 – Centro – CEP 36.900-000 – Manhuaçu - MG



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
 Avenida Alvaros Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
 Tel: 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br

CREA-
 MG

Impresso em: 10/08/2021 às 14:45

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado a Certidão nº 2841862/2021, emitida em 10/09/2021



Certidão nº 2841862/2021
 10/09/2021, 14:45

Chave de Impressão: bWozu

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2021 e contém 14 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



100	Rua Duarte Peixoto - Coqueiro	Instalação de 01 luminária de LED 150w, 21 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	11,29	R\$ 41.660,10	07/10/2020
101	Rua Cel. Antônio Miranda Sette - Coqueiro	Instalação de 11 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	4,07	R\$ 15.018,30	07/10/2020
102	Rua Claudio Lislis de Oliveira - Coqueiro	Instalação de 04 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	2,08	R\$ 7.675,20	08/10/2020
103	Rua Silvério Afonso - Colina	Instalação de 08 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	4,16	R\$ 15.350,40	08/10/2020
104	Rua Sebastião Lacerda - Colina	Instalação de 06 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	2,22	R\$ 8.191,80	08/10/2020
105	Rua Nilo Elias - Colina	Instalação de 11 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	4,07	R\$ 15.018,30	09/10/2020
106	Vila Sebastião Gonçalves Lacerda - Colina	Instalação de 03 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	1,11	R\$ 4.095,90	09/10/2020
107	Vila da Amizade - Nossa Senhora Aparecida	Instalação de 04 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	3,48	R\$ 5.461,20	09/10/2020
108	Rua Caiapós - Petrina	Instalação de 01 luminária de LED 200W e elaboração de projeto	0,52	R\$ 1.918,80	09/10/2020
109	BR-262	Modificação de rede com a extensão de 01 vão de baixa tensão isolada, instalação de 29 luminárias de LED 400w e elaboração de projeto	20,53	R\$ 75.755,70	13/10/2020
110	Rua Chico Nunes - Santo Amaro	Modificação de rede com extensão de 02 vãos de média tensão protegida, instalação de 05 postes equipados com baixa tensão isolada, 01 transformador monofásico de 15kva, 04 luminárias equipadas com lâmpada V5 100w e elaboração de projeto	9,85	R\$ 36.346,50	15/10/2020
111	Rua Avelino José da Costa - Sacramento	Modificação de rede com a instalação de 01 poste, instalação de 01 luminária equipada com lâmpada V5 150w e elaboração de projeto	1,19	R\$ 4.391,10	16/10/2020
112	Rua Geraldo Damasceno	Modificação de rede com extensão de 03 vãos de média tensão protegida, instalação de 10 postes equipados com baixa tensão isolada, 01 transformador monofásico de 15kva, 04 luminárias equipadas com lâmpadas V5 150w e	18,28	R\$ 67.453,20	21/10/2020

Mário Aparecido Magalhães Branco
 Prefeito Municipal
 Manhuaçu, MG

Praça Cordovil Pinto Coelho nº 460 – Centro – CEP 36.906-000 – Manhuaçu, MG



[Handwritten signatures]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2841862/2021, emitida em 10/09/2021



Certidão nº 2841862/2021
 10/09/2021, 14:45
 Chave de Impressão: bWkoc

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2021 e contém 14 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1977 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



		elaboração de projeto			
113	Rua Hortências	Modificação de rede com a instalação de 01 poste equipado com baixa tensão isolada, instalação de 01 luminária equipada com lâmpada V5 100w e elaboração de projeto	1,52	R\$ 5.608,80	22/10/2020
114	Avenida Melo Viana – Bom Pastor	Instalação de 07 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	3,64	R\$ 13.431,60	23/10/2020
115	Rua Capitão Rafael - Centro	Instalação de 03 luminárias de LED 150W, 25 luminárias de LED 200w e elaboração de projeto	14,11	R\$ 52.065,90	23/10/2020
116	Rua Glenan L. Heringer - Centro	Instalação de 03 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	1,56	R\$ 5.756,40	23/10/2020
117	Rua Randolfo Bailão - Centro	Instalação de 07 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	3,64	R\$ 13.431,60	23/10/2020
118	Rua Pedro Guarda - Centro	Instalação de 06 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	2,22	R\$ 8.191,80	26/10/2020
119	Rua Monsenhor Gonzales - Centro	Instalação de 35 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	18,72	R\$ 69.076,80	26/10/2020
120	Rua Maestro Filomeno - Centro	Instalação de 07 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	3,64	R\$ 13.431,60	27/10/2020
121	Via Isolina - Centro	Instalação de 03 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	1,11	R\$ 4.095,90	27/10/2020
122	Rua Nudant Pizeli de Souza - Centro	Instalação de 03 luminárias de LED 150W, 13 luminárias de LED 200w e elaboração de projeto	7,87	R\$ 29.040,30	27/10/2020
123	Rua Professor Manoel do Carmo - Centro	Instalação de 03 luminárias de LED 150W, 07 luminárias de LED 200w e elaboração de projeto	4,75	R\$ 17.527,50	28/10/2020
124	Rua Dr. Nelson Duarte - Centro	Instalação de 03 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	1,56	R\$ 5.756,40	28/10/2020
125	Rua Custódia Feres Abi-Saber - Centro	Instalação de 03 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	1,11	R\$ 4.095,90	28/10/2020
126	Rua Luiz Cerqueira - Centro	Instalação de 06 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	3,12	R\$ 11.512,80	28/10/2020

Praça Cordovil Pinto Coelho nº 460 – Centro – CEP 36.900-000 – Manhuaçu, MG

Manhuaçu, 10/09/2021
 Manoel José de Jesus
 Prefeito Municipal
 Manhuaçu, MG

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2841882/2021, emitida em 10/09/2021



Certidão nº 2841882/2021
 10/09/2021, 14:45

Chave de impressão: bWkza

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2021 e contém 14 folhas



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
 Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
 Tel: 05100312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br

CREA-MG

Impresso em: 10/09/2021, 14:45





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.086/0001-72

127	Rua Maria Bracks Abi-Ackel - Centro	Instalação de 05 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	2,60	R\$ 9.594,00	29/10/2020
128	Rua Alceste Nogueira da Gama - Centro	Instalação de 05 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	2,60	R\$ 9.594,00	29/10/2020
129	Rua Lafaete V. Nogueira - Centro	Instalação de 08 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	4,16	R\$ 15.350,40	29/10/2020
130	Rua Frederico Dolabela - Centro	Instalação de 03 luminárias de LED 150W, 25 luminárias de LED 200w e elaboração de projeto	14,11	R\$ 52.065,90	30/10/2020
131	Rua Herondino P. Xavier - Centro	Instalação de 10 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	5,20	R\$ 19.188,00	30/10/2020
132	Rua Coronel José Pedro - Centro	Instalação de 07 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	3,64	R\$ 13.431,60	03/11/2020
133	Rua João Claudino - Centro	Instalação de 06 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	2,22	R\$ 8.191,80	03/11/2020
134	Rua Etelvino Guimarães - Centro	Instalação de 01 luminária de LED 150W, 12 luminárias de LED 200w e elaboração de projeto	6,61	R\$ 24.390,90	03/11/2020
135	Rua Des. Alfonso Starling - Centro	Instalação de 17 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	8,84	R\$ 32.619,60	04/11/2020
136	Rua Amintas Campos - Centro	Instalação de 02 luminárias de LED 150W, 08 luminárias de LED 200w e elaboração de projeto	4,90	R\$ 18.081,00	04/11/2020
137	Rua Ver. Antônio Godoi - Centro	Instalação de 03 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	1,56	R\$ 5.756,40	05/11/2020
138	Rua José Ribeiro Sobrinho - São Vicente	Instalação de 06 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	3,12	R\$ 11.512,80	05/11/2020

Maria Aparecida Magalhães Siqueira
Prefeita Municipal
Manhuaçu - MG

Praça Cordovil Pinto Coelho nº 460 – Centro – CEP 36.900-000 – Manhuaçu – MG



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2841882/2021, emitida em 10/09/2021



Certidão nº 2841882/2021
10/09/2021, 14:45
Chave de Impressão: bWkza

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2021 e contém 14 folhas



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br

CREA-MG

Impresso em: 10/09/2021, 14:45





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



139	Rua Antônio de Pádua – São Vicente	Instalação de 02 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	0,74	R\$ 2.730,60	05/11/2020
140	Rua Maria da Glória – São Vicente	Instalação de 06 luminárias de LED 150W, 06 luminárias de LED 200w e elaboração de projeto	5,34	R\$ 19.704,60	05/11/2020
141	Rua Mascarenhas de Moraes – São Vicente	Instalação de 05 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	1,85	R\$ 6.826,50	06/11/2020
142	Rua Gorete Guimarães – São Vicente	Instalação de 07 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	3,64	R\$ 13.431,60	06/11/2020
143	Rua Raquel R. L. Guimarães – Alfa Sul	Instalação de 07 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	3,64	R\$ 13.431,60	06/11/2020
144	Rua Altino Estantislau – Alfa Sul	Instalação de 03 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	1,11	R\$ 4.095,90	06/11/2020
145	Rua Filadelfo C. de Araújo – Alfa Sul	Instalação de 03 luminárias de LED 150W, 14 luminárias de LED 200w e elaboração de projeto	8,39	R\$ 30.959,10	09/11/2020
146	Rua Elói Werner – Alfa Sul	Instalação de 19 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	9,88	R\$ 36.457,20	09/11/2020
147	Rua Ângela Moraes – Alfa Sul	Instalação de 04 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	2,08	R\$ 7.675,20	10/11/2020
148	Rua Hilda Vargas L. de Almeida – Alfa Sul	Instalação de 06 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	3,12	R\$ 11.512,80	10/11/2020
149	Praça Hospital Cesar Leite	Modificação de rede com instalação de 13 postes ornamentais com 02 luminárias cada, 05 postes ornamentais com 01 luminária cada, 18 luminárias de LED 200w, 01 padrão e elaboração de projeto	38,81	R\$ 143.208,90	13/11/2020
150	Travessa Rua Monsenhor Gonzales - Centro	Instalação de 06 luminárias de LED 150W, 03 luminárias de LED 200w e elaboração de projeto	3,78	R\$ 13.948,20	16/11/2020

Praça Cordovil Pinto Coelho nº 460 – Centro – CEP 36.900-000 – Manhuaçu – MG

Maria Aparecida Moraes dos Santos
Prefeita Municipal
Manhuaçu/MG

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 28-11882/2021, emitida em 10/09/2021



Certidão nº 28-11882/2021
10/09/2021, 14:45

Chave de Impressão: 67Wz28

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2021 e contém 14 folhas



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1000, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800312732. E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br

CREA-MG

Impresso em: 10/09/2021, às 14:45





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 928,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



151	Travessa Rua Frederico Dolabela - Centro	Instalação de 02 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	0,74	R\$ 2.730,60	16/11/2020
152	Travessa Anaíra A. Moreira - Santa Luzia	Instalação de 02 luminárias de LED 150W, 15 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	8,54	R\$ 31.512,60	16/11/2020
153	Rua Dorcelina Zanirato - Alfa Sul	Instalação de 13 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	6,76	R\$ 24.944,40	16/11/2020
154	Av. Professor Jorge S. Chequer - Alfa Sul	Instalação de 13 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	6,76	R\$ 24.944,40	17/11/2020
155	Rua Juquinha Santana - Centro	Instalação de 03 luminárias de LED 150W, 06 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	4,23	R\$ 15.608,70	17/11/2020
156	Rua Wilson de Souza Santos - São Vicente	Instalação de 15 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	7,80	R\$ 28.782,00	17/11/2020
157	Rodovia Santos Dumont - Realiza	Instalação de 21 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	10,92	R\$ 40.294,80	18/11/2020
158	Rua Raniera Mendes - Realiza	Instalação de 08 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	2,96	R\$ 10.922,40	18/11/2020
159	Rua Engenheiro Caldas - Realiza	Instalação de 13 luminárias de LED 150W, 06 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	7,93	R\$ 29.261,70	19/11/2020
160	Rua Monte Verde - Realiza	Instalação de 02 luminárias de LED 150W, 04 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	2,82	R\$ 10.405,80	19/11/2020
161	Rua Kened C. Gantus - Realiza	Instalação de 10 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	3,70	R\$ 13.653,00	20/11/2020
162	Rua Leticia Coelho Sete - Realiza	Instalação de 08 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	2,96	R\$ 10.922,40	20/11/2020
163	Rua João Francisco dos Santos - Realiza	Instalação de 06 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	2,22	R\$ 8.191,80	20/11/2020
164	Rua Afonso Garcia da Cruz - Realiza	Instalação de 07 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	2,59	R\$ 9.557,10	23/11/2020
165	Rua Projetada - Realiza	Instalação de 06 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	2,22	R\$ 8.191,80	23/11/2020

Maris Aparecida Magalhães Bifone
Prefeita Municipal
Manhuaçu/MG

Praça Cordovil Pinto Coelho nº 460 - Centro - CEP 36.900-000 - Manhuaçu - MG



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1000, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br

CREA-MG

Impresso em: 10/09/2021, 14:45

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2841882/2021, emitida em 10/09/2021



Certidão nº 2841882/2021
10/09/2021, 14:45
Chave de Impressão: b/Woza

O documento neste ato registrado foi arquivado em 24/09/2021 e contém 14 folhas





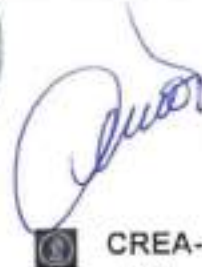
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 - Área 628,318 km² - Altitude 632 metros - CNPJ 16.385.088/0001-72

166	Rua da Matriz - Realeza	Instalação de 02 luminárias de LED 150W, 06 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	3,86	R\$ 14.243,40	23/11/2020
167	Avenida JK - Realeza	Instalação de 12 luminárias de LED 200w e elaboração de projeto	6,24	R\$ 23.025,60	23/11/2020
168	BR-262 - Realeza	Instalação de 30 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	15,60	R\$ 57.564,00	24/11/2020
169	Rua Esmeralda - Realeza	Instalação de 22 luminárias de LED 200w e elaboração de projeto	11,44	R\$ 42.213,60	25/11/2020
170	Rua Mendes Faria - Realeza	Instalação de 12 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	6,24	R\$ 23.025,60	25/11/2020
171	Rua Turmalina - Realeza	Instalação de 08 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	4,16	R\$ 15.350,40	26/11/2020
172	Rua São José - Realeza	Instalação de 09 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	4,68	R\$ 17.269,20	26/11/2020
173	Rua Águas Marinhas - Realeza	Instalação de 04 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	2,08	R\$ 7.675,20	26/11/2020
174	Travessa BR-116 - Realeza	Instalação de 03 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	1,56	R\$ 5.756,40	26/11/2020
175	Trevo de Realeza - Realeza	Instalação de 09 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	4,68	R\$ 17.269,20	27/11/2020
176	Praça Antônio Brum - Realeza	Instalação de 02 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	0,74	R\$ 2.730,60	27/11/2020
177	BR-262	Instalação de 25 luminárias de LED 400W e elaboração de projeto	16,75	R\$ 61.807,50	27/11/2020
178	Avenida Nações Unidas - Bom Jardim	Instalação de 05 luminárias de LED 150W, 25 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	14,85	R\$ 54.796,50	30/11/2020
179	Rua Oscar Fernandes Lopes - Bom Pastor	Instalação de 09 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	3,33	R\$ 12.287,70	01/12/2020
180	Rua José Luís Merick - Bom Pastor	Instalação de 05 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	1,85	R\$ 6.826,50	01/12/2020

Mário Aparecido Rodrigues Belforte
Prefeito Municipal
Manhuaçu, MG

Praça Cordovil Pinto Coelho nº 460 - Centro - CEP 36.900-000 - Manhuaçu - MG



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvaros Cabral 1030, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br

Impressão em: 10/09/2021, às 14:45

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado a Certidão nº 2841862/2021, emitida em 10/09/2021



Certidão nº 2841862/2021
10/09/2021, 14:45

Chave de Impressão: b/Wza

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2021 e contém 14 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.068/0001-72



181	Rua Luis Lino Valentim – Bom Pastor	Instalação de 10 luminárias de LED 150W e elaboração de projeto	3,70	R\$ 13.653,00	02/12/2020
182	Rua Dona Tina – Bom Pastor	Instalação de 07 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	3,64	R\$ 13.431,60	02/12/2020
183	Rua Plínio Pinheiro – Bom Pastor	Instalação de 08 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	4,16	R\$ 15.350,40	11/12/2020
184	Rua Drosa Pinheiro – Bom Pastor	Instalação de 18 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	9,36	R\$ 34.538,40	14/12/2020
185	Av. Aurino Cirilo da Costa	Instalação de 19 luminárias de LED 200W e elaboração de projeto	9,88	R\$ 36.457,20	15/12/2020
TOTAL			1.154,90	R\$ 4.261.581,00	

Valor do contrato: R\$ 4.428.000,00 (Quatro milhões quatrocentos e vinte e oito mil reais).

Período: 27/08/2020 a 26/08/2021.

Atividades Técnicas: Elaboração de Projeto elétrico;
Execução de obra/serviço elétrico.

Responsáveis Técnicos: Felipe Silva Campos – CREA/MG: 181.131/D-MG Engenheiro Eletricista e Moacyr Mendonça Costa Junior – CREA/MG: 61.403/D-MG – Engenheiro Eletricista.

Os serviços foram tecnicamente bem executados no período de 27/08/2020 a 15/12/2020 e atingiu os nossos objetivos e necessidades.

Manhuaçu, 16 de Dezembro de 2020

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal
Manhuaçu-MG

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal de Manhuaçu

Praça Cordovil Pinto Coelho nº 460 – Centro – CEP 36.900-000 – Manhuaçu – MG



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1000, Santa Agostinha, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel. 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br

CREA-MG

Impresso em: 10/09/2021, 14:45



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2841882/2021, emitida em 10/09/2021



Certidão nº 2841882/2021
10/09/2021, 14:45
Chave de impressão: bWozu

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2021 e contém 14 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
 Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2842056/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **MOACYR MENDONCA COSTA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MOACYR MENDONCA COSTA JUNIOR**
 Registro: **MG0000061403D MG RNP: 1402850255**
 Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **14202000000006128618** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **15/07/2020** Baixada em: **24/08/2021**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ** CPF/CNPJ: **18.114.264/0001-31**
 Endereço do contratante: **Praça DOUTOR JOSÉ AUGUSTO** Nº: **251**
 Complemento: **Bairro: CENTRO** UF: **MG** CEP: **36830000**
 Cidade: **Espera Feliz**
 Contrato: **65/2020** Celebrado em: **01/07/2020**
 Valor do contrato: **R\$ 2.220.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação institucional: **Orgão Público**
 Endereço da obra/serviço: **Rua VÁRIAS** Nº:
 Complemento: **Bairro: TODO O MUNICÍPIO** UF: **MG** CEP: **36830000**
 Cidade: **Espera Feliz**
 Data de início: **01/07/2020** Conclusão efetiva: **01/07/2021**
 Finalidade: **OUTROS**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ** CPF/CNPJ: **18.114.264/0001-31**

Atividade Técnica: **20 - ELABORAÇÃO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1007-1129 - SIST.DISTRIB. ENERGIA ELÉTRICA 43 - PROJETO 600 unidade; 7 - EXECUÇÃO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1007-1129 - SIST.DISTRIB. ENERGIA ELÉTRICA 28 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 600 unidade;**

Observações

PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE ELETRIFICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EM TODO O MUNICÍPIO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 11 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e existência das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2842056/2021
01/09/2021, 09:44
A32zo

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e existência das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A32zo.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

Atestado de Capacidade Técnica

Atendendo à solicitação de V.Sa., atestamos que a empresa **CONSTRUEDE ELETRICIDADE LTDA**, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 2115, Centro, Caratinga - MG, inscrita no CNPJ n.º 00.800.238/0001-58, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**, com sede na Praça Doutor José Augusto, n.º 251, Centro, Cidade de Espera Feliz - MG, inscrita no CNPJ n.º 18.114.264/0001-31 os serviços abaixo relacionados, decorrentes do contrato n.º 065/2020, dentro dos padrões de qualidade exigidos e atendendo satisfatoriamente os prazos estipulados.

OBJETO: Prestação de Serviços de Eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos em todo município.

Item	Endereço	Serviço	Quantidade un	Valor	Data
1	Rua Carangola	Instalação de 56 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	21,28	R\$ 78.736,00	20/07/2020
2	Rua Major Pereira	Instalação de 22 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	8,36	R\$ 30.932,00	20/07/2020
3	Av. Roque Ferreira e Castro	Instalação de 44 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	16,72	R\$ 61.864,00	21/07/2020
4	Rua João Sebastião de Amorim	Instalação de 38 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	14,44	R\$ 53.428,00	21/07/2020
5	Rua Jovelino Bento	Instalação de 08 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	3,04	R\$ 11.248,00	22/07/2020
6	Rua Calana	Instalação de 22 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	8,36	R\$ 30.932,00	22/07/2020
7	Rua João Carlos	Instalação de 05 luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,90	R\$ 7.030,00	22/07/2020
8	Rua Cira Rosa de Assis	Instalação de 25 Luminária de LED de 150W e elaboração de projeto	9,50	R\$ 35.150,00	22/07/2020

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão n.º 2842055/2021, emitida em 01/09/2021



Certidão n.º 2842055/2021
01/09/2021, 14:09
Chave de Impressão: A32zc

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/08/2021 e contém 11 folhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Nº	Rua	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data
9		Instalação de 24 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto de Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG	9,32	R\$ 33.744,00		23/07/2020
10	Rua Oscar Manoel do Amaral E. Souza	Instalação de 02 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	0,76	R\$ 2.812,00		23/07/2020
11	Praça Dr. José Augusto	Instalação de 05 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,90	R\$ 7.030,00		23/07/2020
12	Rua Governador Bias Fortes	Instalação de 13 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	4,94	R\$ 18.278,00		23/07/2020
13	Rua Ananias Rodrigues Ferreira	Instalação de 14 Luminária de LED de 150W e elaboração de projeto	5,32	R\$ 19.684,00		23/07/2020
14	Rua Octacilio Carlos de Souza	Instalação de 05 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,90	R\$ 7.030,00		24/07/2020
15	Rua Carmelita Amaral Tavora	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,14	R\$ 4.218,00		24/07/2020
16	Praça José Alves Costa	Instalação de 06 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	2,28	R\$ 8.436,00		24/07/2020
17	Rua Jair de Souza Castro	Instalação de 34 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	12,92	R\$ 47.804,00		24/07/2020
18	Rua Santa Luzia	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,14	R\$ 4.218,00		27/07/2020
19	Rua Dom Silvério	Instalação de 04 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,52	R\$ 5.624,00		27/07/2020
20	Rua Jair Gregório Fialho	Instalação de 09 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	3,42	R\$ 12.654,00		27/07/2020
21	Rua Gomes de Barros	Instalação de 04 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,52	R\$ 5.624,00		27/07/2020
22	Rua Ernesto Grillo	Instalação de 08 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	3,04	R\$ 11.248,00		27/07/2020
23	Rua Pio XII	Instalação de 15 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	5,70	R\$ 21.090,00		27/07/2020
24	Rua da Mineração	Instalação de 06 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	2,28	R\$ 8.436,00		27/07/2020
25	Vila Aristóteles Gomes da Silva	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,14	R\$ 4.218,00		28/07/2020

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2842056/2021, emitida em 01/09/2021



Certidão nº 2842056/2021
01/09/2021, 14:09

Chave de Impressão: A32c

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/08/2021 e contém 11 folhas

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

26		Instalação de 04 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto de Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG. (92)3746-1306	1,52	R\$ 5.624,00	28/07/2020
27	Rua Camilo Antônio de Amorim	Instalação de 06 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	2,28	R\$ 8.436,00	28/07/2020
28	Rua Prof. Oneia Aparecida Fumiani da Silva	Instalação de 02 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	0,76	R\$ 2.812,00	28/07/2020
29	Av. João Vieira da Costa	Instalação de 31 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	11,78	R\$ 43.586,00	28/07/2020
30	Rua João Viana	Instalação de 04 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,52	R\$ 5.624,00	29/07/2020
31	Vila Antônio Valentim	Instalação de 04 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,52	R\$ 5.624,00	29/07/2020
32	Rua Américo Vespúcio Carvalho	Instalação de 05 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,90	R\$ 7.030,00	29/07/2020
33	Rua Raimunda Filomena de Amorim	Instalação de 29 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	11,02	R\$ 40.774,00	29/07/2020
34	Rua José Grillo	Instalação de 13 Luminárias de LED de 200W e elaboração de projeto	4,94	R\$ 18.278,00	30/07/2020
35	Av. Jayme Toledo	Instalação de 05 Luminárias de LED de 150W, 29 Luminárias de LED de 200W e elaboração de projeto	17,85	R\$ 66.045,00	30/07/2020
36	Rodovia Anel Rodoviário	Instalação de 14 Luminárias de LED de 150W, 08 Luminárias de LED de 200W e elaboração de projeto	9,72	R\$ 35.964,00	31/07/2020
37	Av. Arthur Bina da Silva	Instalação de 40 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	15,20	R\$ 56.240,00	31/07/2020
38	Rua Capitão José Carlos de Souza	Instalação de 21 Luminárias de LED de 200W e elaboração de projeto	11,55	R\$ 42.735,00	03/08/2020
39	Rua Matheus Heitor	Instalação de 11 Luminárias de LED de 200W e elaboração de projeto	6,05	R\$ 22.385,00	03/08/2020
40	Rua Antônio de Souza Costa	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,14	R\$ 4.218,00	03/08/2020
41	Vila Ladeira Tropical	Instalação de 03 Luminárias de LED de	1,14	R\$ 4.218,00	03/08/2020

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado a Certidão nº 2842056/2021, emitida em 01/09/2021



Certidão nº 2842056/2021
01/09/2021, 14:09
Chave de Impressão: A32zc

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/08/2021 e contém 11 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

150W e elaboração de projeto Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG					
42		Instalação de 01 Luminária de LED de 150W e elaboração de projeto	0,38	R\$ 1.406,00	03/08/2020
43	Vila Rodrigues	Instalação de 01 Luminária de LED de 150W e elaboração de projeto	0,38	R\$ 1.406,00	03/08/2020
44	Rua Alair Magalhães	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,14	R\$ 4.218,00	04/08/2020
45	Vila Maria Elizabeth Toledo Martins	Instalação de 02 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	0,76	R\$ 2.812,00	04/08/2020
46	Rua Jurema Ventura Marinho	Instalação de 04 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,52	R\$ 5.624,00	04/08/2020
47	Vila Peixoto	Instalação de 02 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	0,76	R\$ 2.812,00	04/08/2020
48	Rua Virgílio Justiniano Alves	Instalação de 10 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	3,80	R\$ 14.060,00	04/08/2020
49	Rua Mathous Ignachiti Filho	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,14	R\$ 4.218,00	05/08/2020
50	Rua Oliveira Nunes da Silva	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,14	R\$ 4.218,00	05/08/2020
51	Rua Américo Cabral de Almeida	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,14	R\$ 4.218,00	05/08/2020
52	Rua Padre Luiz Bueno dos santos	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,14	R\$ 4.218,00	05/08/2020
53	Rua João Virgílio Filho	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,14	R\$ 4.218,00	05/08/2020
54	Rua Lucas Alves da Silva	Instalação de 05 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,90	R\$ 7.030,00	05/08/2020
55	Rua Pastor Ananias Ferreira Lopes	Instalação de 02 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	0,76	R\$ 2.812,00	05/08/2020
56	Rua Luiz Geraldelli	Instalação de 02 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	0,76	R\$ 2.812,00	05/08/2020
57	Vila Zanon	Instalação de 02 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	0,76	R\$ 2.812,00	06/08/2020
58	Vila Gumerindo de	Instalação de 02 Luminárias de LED de	0,76	R\$ 2.812,00	06/08/2020

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2842056/2021, emitida em 01/09/2021



Certidão nº 2842056/2021
01/09/2021, 14:09
Chave de Impressão: A32zc

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/08/2021 e contém 11 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

		150W e elaboração de projeto Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG			
59	Rua Coronel Nivaldo Alves	Instalação de 06 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,14	R\$ 8.436,00	06/08/2020
60	Rua Dona Donário	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,14	R\$ 4.218,00	06/08/2020
61	Rua Francisco Gomes Monteiro	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,14	R\$ 4.218,00	06/08/2020
62	Rua Jair Rubio do Amorim	Instalação de 06 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	2,28	R\$ 8.436,00	06/08/2020
63	Rua Genésio de Assis Marinho	Instalação de 04 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,52	R\$ 5.624,00	06/08/2020
64	Rua Pastor Jurandir Francisco Muniz	Instalação de 02 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	0,76	R\$ 2.812,00	07/08/2020
65	Rua Álvaro de Sá Barbosa	Instalação de 32 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	4,56	R\$ 16.872,00	07/08/2020
66	Vila Gumercindo dos Anjos Martins	Instalação de 05 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,90	R\$ 7.030,00	07/08/2020
67	Rua Antônio Vieira Bastos	Instalação de 04 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,52	R\$ 5.624,00	07/08/2020
68	Rua Sebastião Amaro da Silva	Instalação de 02 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	0,76	R\$ 2.812,00	07/08/2020
69	Rua Cícero Antônio de Souza	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,14	R\$ 4.218,00	10/08/2020
70	Vila Jonas do Amaral	Instalação de 02 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	0,76	R\$ 2.812,00	10/08/2020
71	Vila Sebastião Carlos	Instalação de 01 Luminária de LED de 150W e elaboração de projeto	0,38	R\$ 1.406,00	10/08/2020
72	Vila Scwenck	Instalação de 02 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	0,76	R\$ 2.812,00	10/08/2020
73	Vila Deco Concolato	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,14	R\$ 4.218,00	10/08/2020
74	Vila Cabral	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,14	R\$ 4.218,00	10/08/2020
75	Vila Donadio	Instalação de 02 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	0,76	R\$ 2.812,00	10/08/2020

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2842056/2021, emitida em 01/09/2021



Certidão nº 2842056/2021
01/09/2021, 14:09
Chave de Impressão: A322C

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/08/2021 e contém 11 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

150W e elaboração de projeto
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Nº	Rua	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Data
76		Instalação de 16 Luminária de 150W e elaboração de projeto	16,00	1.406,25	22.496,00	10/08/2020
77	Rua Manoel Ventura	Instalação de 04 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,52	3.710,53	5.624,00	10/08/2020
78	Rua Maclovis Maurilo Lopes	Instalação de 01 Luminária de LED de 150W e elaboração de projeto	0,38	3.710,53	1.406,00	10/08/2020
79	Rua Orlando Sebastião Fumian	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,14	3.710,53	4.218,00	11/08/2020
80	Rua Wesser Lacerda de Amorim	Instalação de 05 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,90	3.710,53	7.030,00	11/08/2020
81	Praça Cira Rosa	Instalação de 28 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	10,64	3.710,53	39.368,00	11/08/2020
82	Rua do Salerno Pereira de Souza	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,14	3.710,53	4.218,00	12/08/2020
83	Trevo Entrada de Espera Feliz	Instalação de 12 Luminárias de LED de 150W, 14 Luminárias de LED de 200W e elaboração de projeto	12,26	3.710,53	45.362,00	12/08/2020
84	Rua Dom Carloto	Instalação de 07 Luminárias de LED de 200W e elaboração de projeto	3,85	3.710,53	14.245,00	13/08/2020
85	Rua João Sebastião Amorim	Instalação de 79 Luminárias de LED de 200W e elaboração de projeto	43,45	3.710,53	160.765,00	17/08/2020
86	Vila Shekinah	Instalação de 02 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	0,76	2.812,00	2.812,00	18/08/2020
87	Vila Raquel	Instalação de 01 Luminária de LED de 150W e elaboração de projeto	0,38	3.710,53	1.406,00	18/08/2020
88	Rua Nicolau de Freitas	Instalação de 05 Luminárias de LED de 200W e elaboração de projeto	2,75	3.710,53	10.175,00	18/08/2020
89	Rua Leopoldino José Amaral	Instalação de 06 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	2,28	3.710,53	8.436,00	18/08/2020
90	Rua Álvaro Rezende	Instalação de 05 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,90	3.710,53	7.030,00	18/08/2020
91	Rua Arsênio Sobrinho	Instalação de 10 Luminárias de LED de 200W e elaboração de projeto	5,50	3.710,53	20.350,00	19/08/2020

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2842056/2021, emitida em 01/09/2021



Certidão nº 2842056/2021
01/09/2021, 14:09
Chave de Impressão: A32zc

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/08/2021 e contém 11 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

92	Rua José Estevão	Instalação de 07 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	2,66	R\$ 9.892,00	19/08/2020
93	Vila Antônio Valentim	Instalação de 01 Luminária de LED de 150W e elaboração de projeto	0,38	R\$ 1.406,00	19/08/2020
94	Trevo Saída para São João da Barra	Instalação de 16 Luminárias VS de 250W e elaboração de projeto	2,43	R\$ 8.992,00	20/08/2020
95	Subida para o Cemitério	Instalação de 01 Luminária VS de 250W e elaboração de projeto	0,15	R\$ 562,00	21/08/2020
96	Córrego do Quicê	Instalação de 20 Luminárias VS de 100W e elaboração de projeto	2,94	R\$ 10.860,00	11/08/2020
97	Córrego Nova Esperança	Instalação de 09 Luminárias VS de 100W e elaboração de projeto	1,32	R\$ 4.887,00	25/08/2020
98	Córrego São Gonçalo	Instalação de 17 Luminárias VS 150E e elaboração de Projeto	2,52	R\$ 9.316,00	26/08/2020
99	Córrego Paraíso	Instalação de 14 Luminárias VS de 150W e elaboração de projeto	2,07	R\$ 7.672,00	27/08/2020
100	Córrego São José	Instalação de 42 Luminária VS de 150W e elaboração de projeto	6,22	R\$ 23.016,00	01/09/2020
101	Córrego São Domingos	Instalação de 10 Luminárias VS de 100W, 02 Luminárias VS de 150W, 05 Luminárias VS de 250W e elaboração de projeto	2,53	R\$ 9.336,00	02/09/2020
102	Córrego São João da Barra	Instalação de 28 Luminária VS de 150W, 08 Luminárias VS de 250W e elaboração de projeto	5,36	R\$ 19.840,00	04/09/2020
103	Córrego Chave	Instalação de 04 Luminárias VS de 150W, 06 Luminárias VS 250W e elaboração de projeto	1,50	R\$ 5.564,00	08/09/2020
104	Rua Carangola	Modificação de rede com a Remoção de 01 Poste e elaboração de Projeto	1,47	R\$ 5.439,00	08/09/2020
105	Praça Antiga Rodoviária	Instalação de 04 Luminárias de LED de 200W e elaboração de projeto	2,48	R\$ 9.176,00	09/09/2020
106	Rua do Alambique	Modificação de rede para extensão de 01 vãos de média tensão protegida com instalação de 08 postes equipados com	20,81	R\$ 76.997,00	15/09/2020

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2842056/2021, emitida em 01/09/2021



Certidão nº 2842056/2021
01/09/2021, 14:09

Chave de Impressão: A3Zzc

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/08/2021 e contém 11 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

baixa tensão isolada, instalação de 01
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
transformador trifásico de 45 KVA e 08 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto

107	Rua Projetada (APAE)	Modificação de rede com a substituição de um poste para extensão de 03 vãos de média tensão protegida, instalação de 07 postes equipados com baixa tensão isolada, instalação de 01 transformador trifásico de 45 KVA e 08 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	18,45	R\$ 68.265,00	21/09/2020
108	Rua Projetada – São Domingos	Modificação de rede com a substituição de 01 poste para extensão de 03 postes equipados com baixa tensão isolada e instalação de 03 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	5,33	R\$ 20.461,00	23/09/2020
109	Rua Calana	Modificação de rede para remoção de 01 poste e elaboração de projeto.	1,47	R\$ 5.439,00	24/09/2020
110	Rua Antônio Justiano Alves	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,35	R\$ 4.995,00	24/09/2020
111	Rua Claudionor Tuller	Instalação de 06 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	2,70	R\$ 9.990,00	24/09/2020
112	Rua Pastor Moises Antônio	Instalação de 04 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,80	R\$ 6.660,00	25/09/2020
113	Rua Saul de Sá Barbosa Sobrinho	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,35	R\$ 4.995,00	25/09/2020
114	Rua Natair Ferreira de Castro	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,35	R\$ 4.995,00	25/09/2020
115	Rua Alexandre Pereira de Souza	Instalação de 02 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	0,90	R\$ 3.330,00	25/09/2020
116	Rua Josias Carlos de Souza	Instalação de 04 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,80	R\$ 6.660,00	28/09/2020
117	Rua Estrada para Pedra Menina	Instalação de 06 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	2,70	R\$ 9.990,00	28/09/2020

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2642056/2021, emitida em 01/09/2021



Certidão nº 2642056/2021
01/09/2021, 14:09
Chave de Impressão: A3Zac

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/08/2021 e contém 11 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

118	Rua Antônio Carlos de	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,35	R\$ 4.995,00	28/09/2020
119	Rua Sebastião Joaquim Inácio	Instalação de 02 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	0,90	R\$ 3.330,00	28/09/2020
120	Rua Milton Ferreira de Castro	Instalação de 05 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	2,25	R\$ 8.325,00	29/08/2020
121	Rua Robson Coutinho	Instalação de 02 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	0,90	R\$ 3.330,00	29/08/2020
122	Rua São João	Instalação de 22 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	9,90	R\$ 36.630,00	30/09/2020
123	Rua Rosalina Filet Borges	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,35	R\$ 4.995,00	30/09/2020
124	Rua Marcia Teller Alves	Instalação de 01 Luminária de LED de 150W e elaboração de projeto	0,45	R\$ 1.665,00	30/09/2020
125	Rua Geovana Latate	Instalação de 04 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,80	R\$ 6.660,00	30/09/2020
126	Rua Geraldo Ramos	Instalação de 16 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	7,20	R\$ 26.640,00	01/10/2020
127	Rua Moreira Ferreira Grupp	Instalação de 10 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	4,50	R\$ 16.650,00	02/10/2020
128	Rua Sá Barbosa sobrinho	Instalação de 02 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	0,90	R\$ 3.330,00	02/10/2020
129	Rua Laura Gomes Ferras	Instalação de 35 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	11,25	R\$ 41.625,00	05/10/2020
130	Rua Ivanir Rúbio Faria	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,35	R\$ 4.995,00	06/10/2020
131	Rua João Batista Martins	Instalação de 01 Luminária de LED de 150W e elaboração de projeto	0,45	R\$ 1.665,00	06/10/2020
132	Rua Major Pereira	Instalação de 28 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	12,60	R\$ 46.620,00	06/10/2020
133	Rua Esaltina Ferreira	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,35	R\$ 4.995,00	07/10/2020
134	Rua Monique de Souza Pereira	Instalação de 04 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,80	R\$ 6.660,00	07/10/2020



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2842056/2021, emitida em 01/09/2021



Certidão nº 2842056/2021

01/09/2021, 14:09

Chave de Impressão: A3Zc

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/08/2021 e contém 11 folhas



[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG					
135	Rua Ana Raíssa de Souza	Instalação de 11 Luminária de LED de 150W e elaboração de projeto	1,35	R\$ 18.315,00	07/10/2020
136	Rua Alberto Forat	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,35	R\$ 4.995,00	08/10/2020
137	Rua Felix Pereira de Souza	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,35	R\$ 4.995,00	08/10/2020
138	Rua Antônio Germano Butters	Instalação de 10 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	4,50	R\$ 16.650,00	08/10/2020
139	Rua São Paulo	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,35	R\$ 4.995,00	09/10/2020
140	Rua Rio de Janeiro	Instalação de 06 Luminária de LED de 150W e elaboração de projeto	2,70	R\$ 9.990,00	09/10/2020
141	Rua João Pinho de Barros	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,35	R\$ 4.995,00	09/10/2020
142	Rua Olavo Gomes	Instalação de 08 Luminária de LED de 150W e elaboração de projeto	3,60	R\$ 13.320,00	09/10/2020
143	Rua Minas Gerais	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,35	R\$ 4.995,00	13/10/2020
144	Rua Curitiba	Instalação de 02 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	0,90	R\$ 3.330,00	13/10/2020
145	Av. Café Kilando	Instalação de 02 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	0,90	R\$ 3.330,00	13/10/2020
146	Rua Manoel Cabral	Instalação de 02 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	0,90	R\$ 3.330,00	13/10/2020
147	Rua A	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,35	R\$ 4.995,00	13/10/2020
148	Rua Davi Gomes	Instalação de 04 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,80	R\$ 6.660,00	14/10/2020
149	Rua Major Correia	Instalação de 12 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	5,40	R\$ 19.980,00	14/10/2020
150	Rua Tiradentes	Instalação de 12 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	5,40	R\$ 19.980,00	15/10/2020
151	Av. Américo Candido	Instalação de 15 Luminárias de LED de	6,75	R\$ 24.975,00	16/10/2020

[Handwritten Signature]



[Handwritten Signature]



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2842056/2021, emitida em 01/09/2021



Certidão nº 2842056/2021
01/09/2021, 14:09
Chave de impressão: A33zc

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/08/2021 e contém 11 folhas

[Handwritten Signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

		150W e elaboração de projeto Praça De José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG			
152	Rua Manoel Cricas	Instalação de 06 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	130,70	R\$ 9.990,00	16/10/2020
153	Rua Manoel Cricas	Instalação de 21 Luminária de LED de 150W e elaboração de projeto	3,45	R\$ 34.965,00	19/10/2020
154	Rua José Chágrinha	Instalação de 13 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	4,83	R\$ 17.871,00	20/10/2020
TOTAL			600,00	R\$ 2.200.000,00	

Valor do contrato: R\$ 2.220.000,00 (Dois milhões duzentos e vinte reais)

Período do contrato: 01/07/2020 a 01/07/2021

Atividades Técnicas: Elaboração de Projeto elétrico.
Execução de obra/serviço elétrico.

Responsáveis Técnicos: Felipe Silva Campos – CREA/MG: 181131/D-MG
Engenheiro Eletricista e Moacyr Mendonça Costa Junior – CREA/MG: 61403/D-MG – Engenheiro Eletricista.

Período Executado:

Os serviços foram tecnicamente bem executados, no período de 20/07/2020 a 20/10/2020 e atingiu os nossos objetivos e necessidades.

Percentual do Contrato Executado: 100%.

Espera Feliz, 30 de Dezembro de 2020.

João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal de Espera Feliz

João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal
Espera Feliz - MG



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2842056/2021, emitida em 01/09/2021



Certidão nº 2842056/2021
01/09/2021, 14:09
Chave de Impressão: A32zc

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/08/2021 e contém 11 folhas



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução N° 218 de 29 de Junho de 1973
 Resolução N° 1094 de 31 de Outubro de 2017
 Resolução N° 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2841766/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR**
 Registro: **MG00000614030 MG** RNP: **1402850265**
 Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **14202000000006444802** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **26/11/2020** Baixada em: **26/08/2021**
 Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA** CPF/CNPJ: **01.616.271/0001-39**
 Endereço do contratante: **Rua DORCELINO INÁCIO DE SOUZA** Nº: **22**
 Complemento: **Bairro: CENTRO**
 Cidade: **Orizânia** UF: **MG** CEP: **36828000**

Contrato: **022/2020** Celebrado em: **13/07/2020**
 Valor do contrato: **R\$ 926.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público**
 Endereço da obra/serviço: **Rua VÁRIAS** Nº:
 Complemento: **Bairro: TODO O MUNICÍPIO**
 Cidade: **Orizânia** UF: **MG** CEP: **36828000**

Data de início: **14/07/2020** Conclusão efetiva: **14/09/2020**
 Finalidade: **OUTROS**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA** CPF/CNPJ: **01.616.271/0001-39**

Atividade Técnica: **20 - ELABORAÇÃO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1007-1129 - SIST.DISTRIB. ENERGIA ELÉTRICA 43 - PROJETO 250 unidade; 7 - EXECUÇÃO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1007-1129 - SIST.DISTRIB. ENERGIA ELÉTRICA 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 250 unidade;**

Observações

PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EM TODO O MUNICÍPIO.

Número da ART: **14202000000006445441** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **26/11/2020** Baixada em: **26/08/2021**
 Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA** CPF/CNPJ: **01.616.271/0001-39**
 Endereço do contratante: **Rua DORCELINO INÁCIO DE SOUZA** Nº: **22**
 Complemento: **Bairro: CENTRO**
 Cidade: **Orizânia** UF: **MG** CEP: **36828000**

Contrato: **022/2020** Celebrado em: **13/07/2020**
 Valor do contrato: **R\$ 71.854,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público**
 Endereço da obra/serviço: **Rua VÁRIAS** Nº:
 Complemento: **Bairro: TODO O MUNICÍPIO**
 Cidade: **Orizânia** UF: **MG** CEP: **36828000**

Data de início: **14/07/2020** Conclusão efetiva: **14/09/2020**
 Finalidade: **OUTROS**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA** CPF/CNPJ: **01.616.271/0001-39**

Atividade Técnica: **20 - ELABORAÇÃO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1007-1129 - SIST.DISTRIB. ENERGIA ELÉTRICA 43 - PROJETO 19.42 unidade; 7 - EXECUÇÃO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1007-1129 - SIST.DISTRIB. ENERGIA ELÉTRICA 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 19.42 unidade;**

Observações

REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - ACRESCIMO DE VALOR.





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
 Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2841766/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, à quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2841766/2021
 27/08/2021, 09:21
 9D6BB

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 5.696/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9D6BB






PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 01.616.271/0001-39



Atestado de Capacidade Técnica

Atendendo à solicitação de V.Sa., atestamos que a empresa **CONSTRUEDE ELETRICIDADE LTDA**, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 2115, Centro, Caratinga – MG, inscrita no CNPJ n.º 00.600.238/0001-58, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA**, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, n.º 22, Centro, Cidade de Orizânia – MG, CNPJ n.º 01.616.271/0001-39 os serviços abaixo relacionados, decorrentes do contrato n.º 022/2020, dentro dos padrões de qualidade exigidos e atendendo satisfatoriamente os prazos estipulados.

OBJETO: Prestação de Serviços de Eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos em todo município.

Item	Endereço	Serviço	Quantidade "p"	Valor	Data
1	Rua José Rodrigues Damasceno	Instalação de 20 Luminárias de LED de 200W e elaboração de projeto	10,63	R\$ 39.331,00	27/07/2020
2	Rua Cirilo Inácio de Souza	Instalação de 08 Luminárias de LED de 200W e elaboração de projeto	4,59	R\$ 16.983,00	28/07/2020
3	Praça Dilma Martins Viana	Instalação de 12 Luminárias de LED de 150W, 04 Luminárias de LED de 200W e elaboração de projeto	6,09	R\$ 22.533,00	28/07/2020
4	Rua Jovelino da Costa	Instalação de 15 Luminárias para LED de 200W e elaboração de projeto	8,23	R\$ 30.451,00	29/07/2020
5	Rua Manoel Francisco	Instalação de 07 Luminárias de LED de 200W e elaboração de projeto	4,14	R\$ 15.318,00	30/07/2020
6	Praça da Câmara	Instalação de 04 Luminárias de LED de 200W e elaboração de projeto	1,87	R\$ 6.919,00	30/07/2020
7	Rua do Centro de Saúde	Instalação de 03 luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	0,97	R\$ 3.589,00	30/07/2020
8	Travessa Cirilo Inácio de Souza	Instalação de 03 Luminária de LED de 100W e elaboração de projeto	1,05	R\$ 3.885,00	30/07/2020

Rua Dorcelino Inácio de Souza, n.º 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão n.º 2841766/2021, emitida em 27/08/2021



Certidão n.º 2841766/2021

27/08/2021, 09:30

Chave de Impressão: 90688

O documento nº 2841766/2021 foi emitido em 25/08/2021 e contém 6 folhas

AUTENTICIDADE DIGITAL

27/08/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9	Rua Manoel H. da Costa Sobrinho	Instalação de 08 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	2,96	R\$ 10.952,00	03/08/2020
10	Av. José Francisco Tavares / Rua Nilo Gomes Pinto	Instalação de 12 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	4,44	R\$ 16.428,00	04/08/2020
11	Rua Agripino Henrique Viana	Instalação de 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,12	R\$ 4.344,00	04/08/2020
12	Rua Maria de Souza dos Santos	Instalação de 02 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	0,74	R\$ 2.738,00	04/08/2020
13	Tv. José Rodrigues Damasceno	Instalação de 01 Luminária de LED de 100W e elaboração de projeto	0,35	R\$ 1.295,00	04/08/2020
14	Rua Herotildes Gomes	Instalação de 03 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	1,05	R\$ 3.885,00	05/08/2020
15	Rua José de Souza Ramos	Instalação de 04 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	1,40	R\$ 5.180,00	05/08/2020
16	Beco Zequinha do Deto	Instalação de 03 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	1,05	R\$ 3.885,00	05/08/2020
17	Rua Boa Vista	Instalação de 02 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	0,70	R\$ 2.590,00	05/08/2020
18	Rua do Cemitério	Instalação de 02 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	0,70	R\$ 2.590,00	05/08/2020
19	Rua Manoel José Martins	Instalação de 08 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	2,96	R\$ 10.952,00	05/08/2020
20	Av. São Sebastião	Instalação de 08 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	2,97	R\$ 10.989,00	06/08/2020
21	Rua João Henrique da Rocha	Instalação de 04 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	1,48	R\$ 5.476,00	06/08/2020
22	Rua José Vieira Neto	Instalação de 07 Luminárias de LED de 100W, 03 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	3,56	R\$ 13.172,00	07/08/2020

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2841766/2021, emitida em 27/08/2021



Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel: 0xx 32 3743 7148

Handwritten signature



Certidão nº 2841766/2021
 07/08/2021, 09:30
 Chave de Impressão: 80088

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/08/2021 e contém 6 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



23	Rua Manoel Henrique Pereira	Instalação de 14 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	4,90	R\$ 18.130,00	10/08/2020
24	Tv. Manoel Henrique Pereira (Beco 01)	Instalação de 03 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	1,05	R\$ 3.885,00	10/08/2020
25	Tv. Manoel Henrique Pereira (Beco 02)	Instalação de 04 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	1,40	R\$ 5.180,00	11/08/2020
26	Rua Narciso Galone	Instalação de 04 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	1,40	R\$ 5.180,00	11/08/2020
27	Rua Francisco Guilherme de Albergaria	Instalação de 08 Luminárias de LED de 100W, 01 Luminária de LED de 150W e elaboração de projeto	3,17	R\$ 11.729,00	11/08/2020
28	Rua Onofre Henrique Moreira	Instalação de 02 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	0,70	R\$ 2.590,00	11/08/2020
29	Rua Walter Inácio de Souza	Instalação de 11 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	4,11	R\$ 15.207,00	12/11/2020
30	Tv. Walter Inácio de Souza	Instalação de 02 Luminárias de LED de 100W, 01 Luminária de LED de 150W e elaboração de projeto	1,08	R\$ 3.996,00	12/08/2020
31	Rua Henriqueta de Souza Viana	Instalação de 05 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	1,75	R\$ 6.475,00	12/08/2020
32	Rua Edmar Dornelas Evangelista	Instalação de 03 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	1,05	R\$ 3.885,00	13/08/2020
33	Rua Geraldo Medeiros	Instalação de 04 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	1,40	R\$ 5.180,00	13/08/2020
34	Tv. Geraldo Medeiros	Instalação de 02 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	0,70	R\$ 2.590,00	13/08/2020
35	Rua José Nicolau de Souza	Instalação de 02 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	0,70	R\$ 2.590,00	13/08/2020
36	Rua Elvira Cladina Silva	Instalação de 03 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	1,05	R\$ 3.885,00	13/08/2020

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 – Tel.: 0xx 32 3743 7148



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
 Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
 Tel: 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br

CREA-MG

Impresso em: 27/08/2021 08:09:20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2841765/2021, emitida em 27/08/2021



Certidão nº 2841765/2021
 27/08/2021, 09:30

Chave de Impressão: 90688

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/08/2021 e contém 6 folhas

Handwritten signatures





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 01.616.271/0001-39



37	Rua João de Oliveira Felix	Instalação de 05 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	1,75	R\$ 6.475,00	14/08/2020
38	Rua Dorcelino Inácio de Souza	Instalação de 02 Luminárias de LED de 100W, 17 Luminárias de LED de 150W e elaboração de projeto	6,99	R\$ 25.863,00	14/08/2020
39	Rua Antônio Rodrigues Pereira Filho	Instalação de 02 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	0,70	R\$ 2.590,00	17/08/2020
40	Rua das Orquideas	Instalação de 02 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	0,70	R\$ 2.590,00	17/08/2020
41	Rua Ademar Eduardo	Instalação de 05 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	1,75	R\$ 6.475,00	17/08/2020
42	Rua Drzila Inácio de Souza	Instalação de 05 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	1,75	R\$ 6.475,00	17/08/2020
43	Rua Júlio Francisco Tavares	Instalação de 05 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	1,75	R\$ 6.475,00	18/08/2020
44	Rua Andrelino Henrique Pereira	instalação de 10 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	3,50	R\$ 12.950,00	18/08/2020
45	Rua Oito	instalação de 08 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	2,87	R\$ 10.619,00	19/08/2020
46	Rua José Rodrigues Damasceno	Modificação de rede com instalação de 02 postes equipados com baixa tensão isolada e instalação de 02 luminárias de LED de 200W e elaboração de projeto	3,51	R\$ 12.987,00	21/08/2020
47	Rua Projetada - Dornelas	Modificação de rede com a retirada de 05 postes para extensão de 11 vias de média tensão protegida com instalação de 21 postes equipados com baixa tensão isolada, 02 transformadores monofásicos de 37,5 KVA e 21 Luminárias de LED de 100W e	44,62	R\$ 165.094,00	25/08/2020

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2841766/2021, emitida em 27/08/2021



Certidão nº 2841766/2021
27/08/2021, 09:30

Chave de Impressão: 90688

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/08/2021 e contém 6 folhas

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
 Avenida Álvares Cabral 1000, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
 Tel: 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br

CREA-MG

Impresso em: 27/08/2021, 09:30





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 01.616.271/0001-39



		elaboração de projeto			
48	Vila Nossa Senhora de Fátima	Modificação de rede para extensão de 07 vãos de média tensão protegida, instalação de 13 postes equipados com baixa tensão isolada, 02 transformadores monofásicos de 37,5 KVA e 13 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	27,97	R\$ 103.489,00	27/08/2020
49	Rua Projetada – Nossa Senhora de Fátima	Modificação de rede com a retirada de 06 postes para extensão de 11 vãos de média tensão protegida com instalação de 15 postes equipados com baixa tensão isolada, 01 transformador monofásico de 37,5 KVA e 16 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	34,75	R\$ 128.575,00	31/08/2020
50	Rua Lourival de Souza Ramos	Modificação de rede com a remoção de 01 poste, substituição de 02 estruturas e elaboração de projeto.	2,63	R\$ 9.731,00	03/09//2020
51	Rua Projetada – Vista Alegre	Modificação de rede com a remoção de 01 poste e a retirada de 01 poste para extensão de 03 vãos de média tensão protegida e 02 vãos de baixa tensão isolada com instalação de 05 postes equipados com baixa tensão isolada, 01 transformador monofásico de 37,5 KVA e 09 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto	16,93	R\$ 62.641,00	08/09/2020
52	Rua João de Oliveira Felix	Modificação de rede com a instalação de 02 postes equipados com baixa tensão isolada e 02 Luminárias de LED de 200W e elaboração de projeto	3,51	R\$ 12.987,00	10/09/2020
53	Rua Principal –	Modificação de rede com a retirada de 03	26,23	R\$ 97.051,00	14/09/2020

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: Dxx 32 3743 7148



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
 Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
 Tel: 08003212732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br



CREA-MG

Impresso em: 27/08/2021 14:06:30



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2841766/2021, emitida em 27/08/2021



Certidão nº 2841766/2021
 27/08/2021, 06:30
 Chave de Impressão: 906BB

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/08/2021 e contém 8 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Balsamos	postes para extensão de 06 vãos de média tensão protegida com instalação de 11 postes equipados com baixa tensão isolada, 02 transformadores monofásicos de 37,5 KVA e 11 Luminárias de LED de 100W e elaboração de projeto			
TOTAL		269,42	R\$	996.854,00

Valor do contrato: R\$ 925.000,00 (Novecentos e vinte e cinco mil reais).

Valor do Aditivo: R\$ 71.854,00 (setenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Período: 14/07/2020 à 31/12/2020.

Atividades Técnicas: Elaboração de Projeto elétrico;
 Execução de obra/serviço elétrico.

Responsáveis Técnicos: Felipe Silva Campos – CREA/MG: 181131/D-MG Engenheiro Eletricista e Moacyr Mendonça Costa Junior – CREA/MG: 61403/D-MG – Engenheiro Eletricista.

Os serviços foram tecnicamente bem executados, no período de 27/07/2020 a 14/09/2020 e atingiu os nossos objetivos e necessidades.

Orizânia, 02 de Dezembro de 2020

Ebio José Vitor
 Prefeito Municipal de Orizânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
01.616.271/0001-39
 Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22
 CEP 36.828-000
 Centro - Orizânia/MG

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3743 7148






Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
 Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
 Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2843815/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **MOACYR MENDONCA COSTA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MOACYR MENDONCA COSTA JUNIOR**Registro: **MG0000061403D MG RNP: 1402860286**Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **1420200000006205784** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **12/08/2020** Baixada em: **30/08/2021**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **CONSTRUEDE ELETRICIDADE LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA**Endereço do contratante: **Avenida ARMINDA MEDEIROS**

Complemento:

Cidade: **Taparuba**Contrato: **040/2020**Valor do contrato: **R\$ 483.009,85**Ação institucional: **Orgão Público**Endereço da obra/serviço: **Rua VÁRIAS**

Complemento:

Cidade: **Taparuba**Data de início: **31/07/2020**Finalidade: **OUTROS**Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA**

Atividade Técnica: **20 - ELABORAÇÃO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1007-1129 - SIST.DISTRIB. ENERGIA ELÉTRICA 43 - PROJETO 187 unidade, 7 - EXECUÇÃO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1007-1129 - SIST.DISTRIB. ENERGIA ELÉTRICA 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 187 unidade.**

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS NA SEDE E DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DE TRÊS BARRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2843815/2021

31/08/2021, 11:47

AZ49C

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado assinar ou verta a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 5.605/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/86 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AZ49C



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1900, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG

Tel: 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br

CREA-MG

Impresso em: 31/08/2021 às 11:47





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.741/0001-64

Atestado de Capacidade Técnica

Atendendo à solicitação de V.Sa., atestamos que a empresa **CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA**, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 2115, Centro, Caratinga – MG, inscrita no CNPJ n.º 00.600.238/0001-58, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA**, com sede na Av. Arminda Medeiros, n.º 430, Centro, Cidade de Taparuba – MG, inscrita no CNPJ n.º 01.616.741/0001-64 os serviços abaixo relacionados, decorrentes do Contrato Administrativo nº 040/2020, dentro dos padrões de qualidade exigidos e atendendo satisfatoriamente os prazos estipulados.

OBJETO: Execução dos serviços de adequação da iluminação pública em LED, em vias e áreas pública na Sede e no Distrito de São Sebastião de Três Barras, no Município de Taparuba, com fornecimento de material e mão de obra.

SERVIÇOS EXECUTADOS: instalação de 158 Luminárias de LED de 80W, Instalação de 29 Luminárias de LED de 120W e Extensão de 13 Postes de Aço equipados com luminárias de LED de 120W e rede subterrânea

Valor do contrato: R\$ 463.009,85 (Quatrocentos e sessenta e três mil nove reais e oitenta e cinco centavos).

Período do contrato: 31/07/2020 a 31/07/2021.

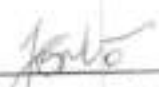
Atividades Técnicas: Elaboração de Projeto elétrico;
 Execução de obra/serviço elétrico.

Responsáveis Técnicos: Felipe Silva Campos – CREA/MG: 181.131/D-MG Engenheiro Eletricista e Moacyr Mendonça Costa Junior – CREA/MG: 61.403/D-MG – Engenheiro Eletricista.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Os serviços foram tecnicamente bem executados, no período de 10/08/2020 a 15/10/2020 e atingiu os nossos objetivos e necessidades.

Taparuba, 07 de Dezembro de 2020


 Joaquim Carlos da Silva Neto
 Prefeito Municipal de Taparuba



Av. Arminda Medeiros, 430 - Centro - Taparuba - MG - CEP: 36.953.000
 Fone/Fax: (33) 3314-8600
 E-mail: administracao@taparuba.mg.gov.br



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2843815/2021, emitida em 31/09/2021



Certidão nº 2843815/2021
 31/09/2021, 13:14
 Chave de Impressão: A249C

Documento neste ato registrado foi emitido em 30/08/2021 e contém 1 folhas





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2892020/2022

Emissão: 11/03/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: 5c210



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CONSTRUEDE ELETRICIDADE LTDA

CNPJ: 00.800.238/0001-58

Registro: 0000082445

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 13.000.000,00

Data do Capital: 03/01/2022

Faixa: 7

Objetivo Social Pleno: A sociedade exerce as seguintes atividades: prestação de serviços de topografia, projetos, construção e manutenção de linhas e redes elétricas. Prestação de serviços de construção, instalação, manutenção e conservação de iluminação pública. Limpeza de faixa e aceiro e obras viárias. Leitura de medidores e entrega de contas de água e luz.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2115, CENTRO, CARATINGA, MG, 35300102

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 23/10/1995

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 019522

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RAFAEL MARTINS DOS SANTOS

Registro: 1418008788

CPF: 105.882.336-52

Data Início: 17/03/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: ARTIGO 7 DA LEI 5194/66 E ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PAULO PEDRO PIRES PIMENTEL

Registro: 1403733082

CPF: 307.770.465-87

Data Início: 30/01/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO FLORESTAL

Atribuição: LEI 0000 DECRETO 00000 RESOLUÇÃO 218 ARTIGO 010

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Paulo Pedro Pires Pimentel
Rafael Martins dos Santos





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2892020/2022

Emissão: 11/03/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: 5c21D



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Profissional: SYLVANA FARIA DOS SANTOS PEREIRA

Registro: 1417124385

CPF: 028.486.577-07

Data Início: 30/01/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TECNÓLOGA EM GESTÃO AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUCAO 313/86 ARTIGO 3(EXCETO ALINEAS 1,2,4, 5, 6, 7) E ARTIGO 4.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FERNANDO VIEIRA DE REZENDE FILHO

Registro: 1405981414

CPF: 386.630.318-53

Data Início: 21/05/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Atribuição: ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 218/73, RESOLUCAO 145/64 E DN 047/92, TODAS DO CONFEA.

ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO

Atribuição: ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 218/73, RESOLUCAO 145/64 E DN 047/92, TODAS DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FELIPE SILVA CAMPOS

Registro: 1413428220

CPF: 011.710.908-17

Data Início: 19/03/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.05.1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MOACYR MENDONCA COSTA JUNIOR

Registro: 1402950255

CPF: 879.898.916-20

Data Início: 23/10/1995

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.05.1973, DO CONFEA, // ARTIGOS 6 E 7 DO DECRETO FEDERAL 90922/95, COM ALTE RACOES DADAS PELO DECRETO FEDERAL 4560/02 // ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.05.1973, DO CONFEA, // ARTIGOS 6 E 7 DO DECRETO FEDERAL 90922/95, COM ALTE RACOES DADAS PELO DECRETO FEDERAL 4560/02 // ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



(Handwritten signatures)





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2892021/2022

Emissão: 11/03/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: w6z23

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR

Registro: 1402850255

CPF: 879.898.916-20

Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 139, CENTRO, CARATINGA, MG, 35300074

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 25/07/1994

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.05.1973, DO CONFEA, // ARTIGOS 6 E 7 DO DECRETO FEDERAL 90922/85, COM ALTE RACOES DADAS PELO DECRETO FEDERAL 4580/02 // ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA.

Data de Formação: 08/07/1994

PÓS - GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.05.1973, DO CONFEA, // ARTIGOS 6 E 7 DO DECRETO FEDERAL 90922/85, COM ALTE RACOES DADAS PELO DECRETO FEDERAL 4580/02 // ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA.

Data de Formação: 28/10/2008

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA

Registro: 0000082445

CNPJ: 00.600.238/0001-58

Data Início: 23/10/1996

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ALVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - FAX: (31) 3299-8720 - BELO HORIZONTE - MG
OUVIDORIA: 0800 28 30273 ATENDIMENTO: 0800 312732



CERTIDAO: 007.233/08

FOLHA: 0001/0002

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG CERTIFICA, PARA FINS DE ACERVO TECNICO, QUE O PROFISSIONAL MOACYR MENDONCA COSTA JUNIOR, "ENGENHEIRO ELETRICISTA", CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL N°61.403/D-MG, ENQUANTO RESPONSAVEL TECNICO DA EMPRESA CONTRATADA CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA, EFETIVOU O REGISTRO DA ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA-ART, APRESENTADA A SEGUIR RELACIONADA.....

ESTA CERTIFICACAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS ATIVIDADES TECNICAS ANOTADAS NA ART.....

CERTIFICAMOS, AINDA QUE CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 4° DA RESOLUCAO N° 317/86 DO CONFEA: "O ACERVO TECNICO DE UMA PESSOA JURIDICA E REPRESENTADO PELOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TECNICO E DE SEUS CONSULTORES TECNICOS DEVIDAMENTE CONTRATADOS" E, EM SEU PARAGRAFO UNICO: "O ACERVO TECNICO DE UMA PESSOA JURIDICA VARIARA EM FUNCAO DA ALTERACAO DO ACERVO TECNICO DO SEU QUADRO DE PROFISSIONAIS E CONSULTORES".....

INTEGRA A PRESENTE CERTIDAO O ATESTADO EMITIDO PELA "CEMIG DISTRIBUICAO S.A.", A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMACOES QUE NELE CONSTA, E CUJA COPIA ENCONTRA-SE NUMERADAS DE 0001 a 0001 (HUM A HUM), DEVIDAMENTE AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG.....

ESTA CERTIDAO CONTEM 0002 FOLHAS.

Elaborado por:

Aprovado por:

Chelma Eieto Hamade
Chelma Eieto Hamade
Auxiliar Administrativo
REG NORDESTE
CREA-MG

Francisco Roberto Nascimento da Silva
Francisco Roberto Nascimento da Silva
Assistente Administrativo
Portaria n°42/2005
REG NORDESTE
CREA-MG



PROF. JUDICIÁRIO - J. V. M. - CARREIRADA REG. DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DR. MANINHO - 2º OFÍCIO DE NOTAS
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Caretinha, 09/08/2022 14:07:56 28098
SELO DE CONSULTA: PUE53064
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0096.1220.4091.7129
Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticados por:
FERNANDA FERREIRA CHAGAS - ESCRIVENTE
Imul: R\$7,04 Tpl: R\$2,19 Total: R\$9,23 ILS: R\$0,23
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>

IP DA ETIQUETA: 48870234

Chelma

Francisco



CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
 AV. ALVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - FAX: (31) 3299-8720 - BELO HORIZONTE - MG
 OUVIDORIA: 0800 28 30273 ATENDIMENTO: 0800 312732



CERTIDAO: 007.233/08 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0002

PROFISSIONAL:

NOME : MOACYR MENDONCA COSTA JUNIOR
 TITULO : ENGENHEIRO ELETRICISTA
 TECNICO EM AGROPECUARIA
 REGISTRO : 0400000061403
 ATRIBUICOES:
 ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO
 CONFEA,
 ARTIGOS 6 E 7 DO DECRETO 90.922 DE 06.02.1985, COM
 ALTERACOES DADAS PELO DECRETO FEDERAL 4560/2002.
 ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA.

CONTRATADA : CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA

REGISTRO: 019522
 NRO DA ART: 1-3102879100 DATA ANOTACAO : 18/07/2007 DATA BAIXA : 11/03/2008
 MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : CEMIG - COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GE
 LOCAL DA OBRA/SERVICO : REGIAO DE DISTRIBUICAO DE CARATINGA
 PROPRIETARIO : O MESMO
 CIDADE : CARATINGA - MG
 ATIVIDADE(S) TECNICA(S):
 2625 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / ELETRICO

FINALIDADE : 35100 SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA
 QUANTIFICACAO : 1.650,00 UNIDADES
 VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 950.400,00
 CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00
 TIPO DE CONTRATO : EMPREITADA
 DESCRICAO COMPLEMENTAR: SERVICOS DE OBRAS DE RDA, CONSTRUCAO, EX
 TENSAO, REF. E MELHOR. EM RDA INCLUINDO
 INDICACAO DE COORD. UTM DOS POSTES RDR

IPATINGA

16 de dezembro de 2008

Adriana
 Eneida Eleto Hamade
 Auxiliar Administrativo
 REG NORDESTE
 CREA-MG

Francisco Roberto M. Silva
 Francisco Roberto M. Silva
 Assistente Administrativo
 REG NORDESTE
 CREA-MG



SIST. NACIONAL DE REG. DE NOTAS - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

CARTORIO DR. MANINHO - 2º OFICIO DE NOTAS
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Caratinga, 09/09/2022 14:07:56 28008
 SELO DE CONSULTA: PUES3063
 CODIGO DE SEGURANCA: 8750.0926.6483.1395
 Quantidade de atos praticados: 1
 Atos praticados por
 FERNANDA FERREIRA CHAGAS - ESCRIVENTE
 E-mail: R57.04 TR: R52.19 Total: R59.23 (R\$ R50,23)
 Consulte a validade desta selo no site: <http://www.jmg.jus.br>

REG. DE NOTAS - CARATINGA - MG
 (33) 31-2871

MP BR
 ATENDIMENTO
 88003823

Francisco Roberto M. Silva

CARTÓRIO DR. MANINHO - 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
 rubricado(s), numerado(s) e carimbado(s), por ser reprodução
 fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Caratinga, 09/06/2008 14:07:56 26008
 SELO DE CONSULTA: FLS03062
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2399.1033.7901.3741
 Quantidade de atas praticadas: 1
 Atas praticadas por:
 FERNANDA FERREIRA CHAGAS - ESCRIVENTE
 Smo: 987.24.75-952.19 Terceira, 22/09/2008, 33
 Consulte a validade desse selo no site: <http://www.jm.gov.br>



Construtora Eletrificação Ltda
 Avenida Presidente Tancredo Neves, 2115
 Bairro Zacarias
 35300-102 Caratinga - MG

Nº da Referência: MS/PG-00248/2008

Data: 17/11/2008

End Referência:

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação de V.Sas., atestamos que a empresa Construtora Eletrificação Ltda., estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, 2115, Bairro Zacarias, na cidade de Caratinga - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.600.238/0001-58, executou para a Cemig Distribuição S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, os serviços abaixo relacionados, dentro dos padrões de qualidade exigidos e atendendo satisfatoriamente os prazos estipulados.

Contrato	Objeto	Quant	Unid	Período Execução
4680003537	Construção, extensão, reforma e melhoramento de rede de distribuição aérea na região de Caratinga.	1650	US	05/06/2007 a 11/03/2008

Responsável Técnico: Moacyr Mendonça Costa Junior - CREA MG 61403 / D

Atenciosamente,

(Handwritten signature)
 46501 - AGRALDO BRAGA
 Tel: (31) 3592-3333
 Subsequência - Cadastro
 de Fornecedores 32-9872

(Handwritten signature)
 Agnaldo Wagner de Moura Braga
 Gerente de Planejamento do Suprimento, Cadastro e Gestão do Mercado Fornecedor



(Handwritten signatures and initials)

CREA - MG	
VINCULADO À CERTIDÃO	
Nº <u>33928</u>	
EXPEDIDA EM <u>12/11/08</u>	
ASS. <u>(Handwritten)</u>	FLS. <u>01</u>



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

Nº 2941820/2022

Emissão: 05/08/2022

Validade: 30/09/2022

Chave: 59yYc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/vistado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo //
CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é responsável técnico pelas empresas abaixo citadas //

Interessado(a)

Profissional: MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR
Registro: 1402850255
CPF: 679.898.916-20
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 139, CENTRO, CARATINGA, MG, 35300074
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 26/07/1994

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA, // ARTIGOS 6 E 7 DO DECRETO FEDERAL 90922/85, COM ALTE RACOES DADAS PELO DECRETO FEDERAL 4560/02 // ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA
Data de Formação: 08/07/1994

PÓS - GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA, // ARTIGOS 6 E 7 DO DECRETO FEDERAL 90922/85, COM ALTE RACOES DADAS PELO DECRETO FEDERAL 4560/02 // ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA
Data de Formação: 26/10/2008

Descrição

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certidão válida em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA
Registro: 0000082445
CNPJ: 00.600.236/0001-58
Data Início: 23/10/1995
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





PODER EXECUTIVO
CARATINGA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO



2014

Alvará de Licença, de Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimentos

VALIDADE: 31/12/2022

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei nº. 3667 de 2017 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA**

Endereço: **AV PRESIDENTE T NEVES Nro: 2115**

Complemento:

Bairro: **SALATIEL**

CPF/CNPJ: **00.600.238/0001-58**

Cadastro Imobiliário: **1030860164001**

Cadastro Econômico: **25645**

Número do Alvará: **3785**

Início das Atividades: **15/05/1995**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Data de Concessão: **04/02/2022**

Área (m²): **1.200,00**

Atividades:

PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA,PROJETOS,CONSTR.MANUTENÇÃO DE LINHAS E REDES ELETRICAS,SERV.CONSTRUCAO,INSTALACAO,MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DE ILUMINACAO PUBLICA,LIMPEZA DE FAIXA E ACEIRO,OBRAS VIARIAS,LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE CONTAS AGUA E LUZ

Informações Complementares:

FUNCIONAMENTO DE MODO GERAL EM HORARIO 08:00AS20:00HS SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; SABADO 08:00AS12:00HS

Deverá ser fixado no estabelecimento em local visível

Observações:

- O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê o artigo 318 da Lei 3667/2017 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas da Lei Municipal.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ec7be11ad

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de autenticidade, através do endereço www.caratinga.mg.gov.br ou por meio do QRCode disposto acima.

Solicitado em: 02/02/2022



Handwritten signatures and initials



AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

WWW.BOMBEIROS.MG.GOV.BR

Nº: 20190207422

VALIDADE: 02/09/2024

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, nº 2115

Bairro: CENTRO

Município: CARATINGA

Ocupação: D-1 - D-3 - E-4 - J-2

Público: *****

Proprietário: 00.600.238/0001-58 - CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA

Responsável pelo Uso: 00.600.238/0001-58 - CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA

Área Total: 1268.41 m²

Área Liberada: 1268.41 m²

Emitido em: 02/09/2019

Última Atualização: 24/04/2020 16:32:01



*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES

- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.

- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.


- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:

<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/!t/validaravcbman>



Chave de Autenticação: E2C3-C079-9C6C-A0AA



 Companhia Energética de Minas Gerais Av. Barbacena, 1200 - Santo Agostinho - CEP 30190-131 Belo Horizonte - MG - Brasil E-mail: cadastrocemig@cemig.com.br	Certificado de Registro Cadastral - CRC	
	Código do fornecedor	Validade
	102020	05/2023

Segunda-feira, 18 de Julho de 2022

Página 1 de 1

Razão Social CONSTRUDEDE ELETRICIDADE LTD.		CNPJ 00600238000158	
Logradouro AV PRES. TANCREDO NEVES 2115		Bairro CENTRO/ZACARIAS	
Cidade CARATINGA		CEP 35300-102	UF MG
Atestamos que a Empresa acima referenciada encontra-se com sua documentação válida no Cadastro de Fornecedores da Cemig nesta data. Para participar de Licitações que exigem Grupos de Materiais e/ou de Serviços para os quais a Empresa foi cadastrada, deverão ser observadas as exigências específicas do Edital. Em especial, quanto a materiais, verificar a necessidade de homologação prévia.		A manutenção da validade do cadastro está condicionada à regularidade documental e ao desempenho do Fornecedor, podendo a Cemig aplicar as penalidades de suspensão ou exclusão, conforme normas vigentes.	

Grupo	Descrição	Categoria
0804	DTB- SERVIÇOS COMERCIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	Nível 01
0805	DTB- PROJETO DE RDARDS	Nível 01
0806	DTB- TOPOGRAFIA RDA	Nível 01
0807	DTB- MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Nível 01
0819	DTB-CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO RDA-PESADA	Nível 01
0820	DTB-MANUTENÇÃO RDA-LEVE	Nível 01
0832	DTB-OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2kV	Nível - 01 UEB VCTE VALIDA ATE 02/2023

Este certificado não habilita: Fornecedor de Material a vender material e equipamentos para terceiros que terão acesso aos ativos da Cemig. Para tanto, deverá ser obedecida a Relação de Fornecedores Homologados para fornecimento de material à Cemig. Empreiteira de Serviços em Redes de Distribuição a executar serviços nas redes e ativos da Cemig. Para tanto, deverá ser obedecida a Relação de Empreiteiras para Obras PART.	Emitido por	Aprovado por
	VANESSA DAS GRACAS DE SOUZA E208900	<input checked="" type="checkbox"/>

A emissão deste certificado não obriga a CEMIG a consultar o Fornecedor, e não representa um atestado de Fornecimento

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL



Ao Município de Conselheiro Pena/MG

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 006/2022

Prezado Senhor,

A empresa Construrede Eletricidade Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.600.238/0001-58, neste ato, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Caratinga, 08 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,


CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 00.600.238/0001-58
MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR
CPF: 879.898.916-20
Sócio Administrador

00.600.238/0001-58

CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2115
CEP: 35.300-571
CARATINGA - MG



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

Ao Município de Conselheiro Pena/MG

A/C: Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 006/2022

Prezado senhor,

A empresa Construrede Eletricidade Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.600.238/0001-58, neste ato, por seu representante legal abaixoassinado, em atendimento ao disposto no referido Pregão Presencial, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à sua habilitação na presente licitação, ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Civil Brasileiro.

Caratinga, 08 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,


CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 00.600.238/0001-58
MOACYR MENDONÇA COSTA JUNIOR
CPF: 879.898.916-20
Sócio Administrador

00.600.238/0001-58

CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2115
CEP: 35.300-571
CARATINGA - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENHA-MG

	B	D	E	F	G	H	I	J	K
4	Lote/Item nº	Único	Pregão Presencial nº 06/2022. Processo nº 99/2022. Planilha de Lances e Negociação. Integra a						
5	Valor estimado	4.460,00	Ata da respectiva sessão pública realizada em [08/09/2022.]						
6	Percent. de red.	-8,02%	ITEM/ITENS: 1. [Registro de Preços de futuras e eventuais prestações de serviços de						
7	Lance mín. sug.	10,00	eletrificação e iluminação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de						
8	1º coloc. + 10%	4.510,00	projetos para obras de eletrificação para manutenção das atividades do Município de						
10	Ordem de cadastro	1	2	3	4	5	6	7	8
11	Licitantes	Ecologica Serviços Ltda	Contrurede Eletricidade Ltda						
12	Porte								
13	Propostas	4.460,00	4.100,00						
16	Rodada 01	4.090,00	4.080,00						
17	Rodada 02	4.070,00	4.060,00						
18	Rodada 03	4.050,00	4.030,00						
19	Rodada 04	4.020,00	4.010,00						
20	Rodada 05	4.000,00	3.990,00						
21	Rodada 06		Vencedor						
22	Rodada 07								
23	Rodada 08								
24	Rodada 09								
25	Rodada 10								
26	Rodada 11								
27	Rodada 12								
28	Rodada 13								
29	Rodada 14								
30	Rodada 15								
31	Rodada 16								
32	Rodada 17								
33	Rodada 18								





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2.022. Aos oito dias do mês de setembro de 2.022, às nove horas nas dependências da secretaria de Administração e RH da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena (MG), reuniu-se o Senhor Pregoeiro Danilo Moreira Carreiro Maciel, conforme decreto municipal n.º 2754, de 25 de agosto de 2.022 (Anexo aos autos), em atendimento às disposições contida na Lei 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 1572 de 03 de agosto de 2.007 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito da administração municipal) e Decreto Municipal n.º 1572 de 03 de agosto de 2.007 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e artigo 11 da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, e dá outras providências), com finalidade de realizar os procedimentos relativos ao credenciamento, análise de propostas e habilitação da licitação, cujo objeto a seleção exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação n.º 8.666/93, para - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG, conforme descrito e especificado no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão n.º 006/2.022. Atestamos o comparecimento do representante das empresa, a saber **ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob n.º 04.201.601/0001-13 que se fez representar pela Sr. Barbara Siman Ferreira, **CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA**, com inscrição no CNPJ sob n.º 00.600.238/0001-58, que se fez representar pelo Sr. Moacyr Mendonça Costa Junior, munido do envelope de proposta e habilitação, devidamente lacrados e rubricados, os quais foram devidamente protocolados nesta Comissão. Recebidos os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO. O Pregoeiro abriu a sessão pública dando início à fase de credenciamento. Em seguida, o Pregoeiro rubricou os envelopes conferindo sua inviolabilidade. Recebidos os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO. Na fase seguinte, o Pregoeiro antes da abertura do envelope de PROPOSTA fez algumas ponderações sobre situações de cumprimento do termo do Anexo I do edital. Verificada a conformidade a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro procedeu à classificação das empresas, declarando iniciada a fase de lances. Encerradas as negociações entre os licitantes credenciados e o Pregoeiro, foi declarada vencedora dando menor lance de R\$ 3.990.000,00 (três milhões, novecentos e noventa mil reais) sendo classificada. Foi aberto o envelope de HABILITAÇÃO, passando-se à assinatura do mesmo pelos presentes. Assinando os documentos constantes no envelope de habilitação, foi facultado aos presentes a compulsarem os mesmos para análise, sendo que não foi apresentada nenhuma impugnação. O engenheiro do Município solicitou um prazo de 05 (cinco) dias para análise da documentação técnico-operacional da empresa classificada. Assim, o pregoeiro concedeu o prazo solicitado, habilitando a devida empresa depois da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

análise do engenheiro da devida documentação. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão as 09:52 horas. Eu, Danilo Moreira Carreiro Maciel, lavro a presente ata que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim, pelos membros da equipe do pregão, pelo licitante e demais presentes.

DANILO MOREIRA CARREIRO MACIEL
PREGOEIRO

RYAN ALMEIDA SAAD
ENGENHEIRO DO MUNICÍPIO

Barbara Siman Ferreira
ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 04.201.601/0001-13

Moacyr Mendonça Costa Junior
CONSTRUEDE ELETRICIDADE LTDA
CNPJ sob nº 00.600.238/0001-58



ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº099/2022

Pregão Presencial nº 006/2022

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro no ano de dois mil e vinte e dois às 16hrs:07min, na sala de comissão Permanente de Licitação do Município de Conselheiro Pena, MG, foi instalada sessão para análise dos documentos técnico-operacional da empresa classificada CONSTRURREDE ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº00.600.238/0001-58. Assim com a devida análise do engenheiro do município, constou que a documentação está conforme exigida no edital, encerrou-se o presente instrumento declarando habilitada a empresa CONSTRURREDE ELETRICIDADE LTDA. Nada mais havendo a tratar abri-se prazo de três dias para recurso conforme artigo 04 da lei 10.520/2002, sendo lavrada a ata que segue assinada pelos presentes.

Danilo Moreira Carreiro Maciel
Pregoeiro

Ryan Almeida Saad
Engenheiro do Município



Licitação

Confira abaixo as informações referentes à licitação selecionada.
Informação disponibilizada conforme Art. 8º, §1º Inciso IV, da Lei 12.527/11 e Art. 7º, Inciso I, alínea "e", do Decreto nº 7.185/10.

Número da licitação: 6/2022

Número do processo administrativo: 099/2022

Modalidade da licitação: Pregão presencial

Objeto: Registro de Preços de futuras e eventuais prestações de serviços de eletrificação e iluminação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para manutenção das atividades do Município de Conselheiro Pena/MG.

Unidade solicitante: Prefeitura Municipal

Data de publicação: 24/08/2022

Data limite: 08/09/2022

Data de abertura: 08/09/2022

Horário de abertura: 09:00

Status: Em andamento

Editais

Avisos/Erratas

Resultado

Esclarecimento

Contratos

Outros documentos do processo

EDITAL
708kb

Ata de análise e Julgamento
216kb

12/09/2022 16:54

Locamail :: Ata de análise - Pregão presencial 006/2022



PREFEITURA DE
CONSELHEIRO
PENNA

Assunto: **Ata de análise - Pregão presencial 006/2022**
De: Secretaria de Administração
<secretariaadministracao@conselheiropena.mg.gov.br>
Para: <ecologica@ecologica.eng.br>, <mmjunior9@hotmail.com>
Data: 12/09/2022

• Ata de Análise.pdf (~216 KB)

Bom dia, segue ata de análise e julgamento.

Solicitamos que acuse recebimento deste E-mail.

--

Att.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Município de Conselheiro Pena
PJ: 19.769.660/0001-60
Praça João Luiz da Silva, 156 - Centro
Conselheiro Pena/MG
CEP: 35240-000
Fone: 33-3261-3500



12/09/2022 16:54

Localmail :: RE: Ata de análise - Pregão presencial 006/2022

926
9

Assunto: **RE: Ata de análise - Pregão presencial 006/2022**
De: moacyr.mendonça <mmjunior9@hotmail.com>
Para: Secretaria de Administração
<secretariaadministracao@conselheiropena.mg.gov.br>
Data: 12/09/2022



Recebido.

Moacyr Mendonça Costa Junior
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 61403/D
CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA



De: Secretaria de Administração <secretariaadministracao@conselheiropena.mg.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 12 de setembro de 2022 10:43
Para: ecologica@ecologica.eng.br <ecologica@ecologica.eng.br>; mmjunior9@hotmail.com <mmjunior9@hotmail.com>
Assunto: Ata de análise - Pregão presencial 006/2022

Bom dia, segue ata de análise e julgamento.
Solicitamos que acuse recebimento deste E-mail.

Att.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Município de Conselheiro Pena
CNPJ: 19.769.660/0001-60
Praça João Luiz da Silva, 156 - Centro
Conselheiro Pena/MG
CEP: 35240-000
Fone: 33-3251-3500



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES


Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, MG, 22 de setembro de 2022.

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2022


PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, MG, designada pelo Decreto nº. 2.754/2022, determino a remessa do Processo Administrativo de Licitação nº 099/2022, Modalidade Pregão Presencial nº. 006/2022 à controladoria interna para apreciação, no sentido emitir parecer.


Cristieley Moura Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, o presente expediente.
Conselheiro Pena, MG, em 22/09/2022.


Controladoria da Prefeitura Municipal de
Conselheiro Pena/MG



23
L

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

controleinterno1@gmail.com

PARECER 034/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 099/2022.

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 006/2022

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Registro de preços visando a futuras e eventuais prestações de serviços de eletrificação e iluminação com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras Publica e Desenvolvimento Urbano.

DATA DA EMISSÃO DO EDITAL: 23/082022

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/092022

HORÁRIO: Início às 09:00 horas.

LOCAL: Divisão de Compras e licitações na Praça João Luiz da Silva, 156 centro – Conselheiro Pena - MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 4.460.000,00

LICITANTE VENCEDOR:

FORNECEDOR 01 – Construede Eletricidade Ltda.

CNPJ: 00.600.238/0001-58

ITENS: único

VALOR TOTAL: R\$ 3.990.000,00

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições previstas na lei complementar 014 de 03/10/2005, procedeu à análise do **Processo licitatório 099/2022, modalidade denominado Pregão Presencial n.º 006/2022** considerando as diretrizes da lei 10.520/2002, Decreto Municipal 1.572/2007, lei complementar 123/06, 147/2014 e subsidiariamente a lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e em observância aos princípios que regem a administração pública, e demais instrumentos legais correlatos.

DA PRELIMINAR: O presente parecer vem dar cumprimento ao que dispõe os Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulamenta as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesas e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Executivo, dar a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidade, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Posto isto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvida sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com respectivo processo. É de fixarmos, por oportuno, que a análise se deu com base em documentos acostado aos autos do

[Handwritten signature]



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

controleinterno1@gmail.com

procedimento do Processo Licitatório nº 099/2022 Pregão Presencial nº 006/2022 encaminhados a esta controladoria.

DA ANÁLISE E PARECER:

De início, em análise, verificou-se que o procedimento do Processo Licitatório nº 099/2022 pregão presencial nº 006/2022 se deu com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado de 001 a 227, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto. Sendo ainda apresentados na fase Interna do ato de formalização do processo os seguintes documentos:

FASE INTERNA:

- Solicitação de compras pela Secretaria interessada.
- Foi elaborado o Termo de Referência constando a justificativa da contratação.
- Cotação feita com 03 fornecedores.
- Por tratar-se de registro de preços, a demonstração de disponibilidade orçamentária é dispensada na fase interna sendo demonstrada somente em caso de contratação.
- Não foi solicitada Certidão de disponibilidade financeira ou justificativa informando no caso de registro de preços que essa verificação será demonstrada a cada compra realizada (documento a ser emitido pela Secretaria da Fazenda – Divisão de tesouraria).
- Não existe aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente.
- Foi anexada a autorização do chefe do poder executivo para abertura do processo licitatório.
- Foi anexado Decreto municipal de nomeação da comissão permanente licitações e do pregoeiro habilitado e equipe de apoio.
- Autuação do procedimento bem como a escolha da modalidade do processo e aquisição pelo sistema de registro de preços.
- Foi anexado declaração do ordenador de despesas em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da lei 101/2000.
- Foi anexado parecer jurídico aprovando a minuta do edital e seus anexos;
- Edital e seus anexos, sendo o tipo de pregão presencial com justificativa pela opção no modo presencial, foi adotado como critério de julgamento o menor preço por item;

FASE EXTERNA DO PROCEDIMENTO:

- O edital foi publicado inicialmente nos dias 24/08 a 25/08, dentro da previsão legal, diário oficial do Estado de Minas Gerais, diário do Rio Doce, DOU e no Diário On line do município.
- Participou 02 licitante.
- Foi elaborado ata contendo os procedimentos realizados na sessão

Praça João Luiz da Silva, 156 - Centro, Conselheiro Pena - MG 35240-000
Site: www.conselheiropena.mg.gov.br - (33)3261-3500 | CNPJ 19.769.660/0001-60

Quero trazer à memória, aquilo que me dá esperança. - m. s. o



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

controleinterno1@gmail.com

QUANTO AO CREDENCIAMENTO: O credenciamento foi realizado conforme determina o presente edital, com apenas 02 licitantes participando.

QUANTO A PROPOSTA: As propostas foram apresentadas dentro do previsto e conforme modelo do edital.

QUANTO HABILITAÇÃO JURIDICA: O licitante qualificado e vencedor foi habilitado conforme consta na ata folhas 220 a 223.

QUANTO AO ANALISE GERAL DO PROCESSO E SUAS INCONFORMIDADES:

- Justificativa para não realização do pregão eletrônico não demonstrou a inviabilidade técnica.
- Faltou aprovação do Termo de referencia pela autoridade competente (ordenadora de despesa).
- Faltou a solicitação a secretaria da fazenda para informar sobre a disponibilidade financeira.
- A minuta do edital e seus anexos não foram vistas pela Assessoria jurídica, não sendo possível com isso verificar se a minuta analisada pela Assessoria jurídica é a mesma que foi anexada no processo.
- Folha 11,24 e 30 protocolos com data de antes da emissão do documento.
- Folha 11 e 24 fora da ordem cronológica.
- Faltou protocolo folhas 72.
- Vários documentos sem o carimbo de verificação da autenticidade digital.
- Não consta na ata que o pregoeiro tentou negociar a redução do valor com o vencedor do processo, recomendamos que a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pela administração e que este procedimento conste na ata.

QUANTO AS RECOMENDAÇÕES GERAIS A TODOS OS PROCESSOS:

- 1 Recomendamos que para processos licitatórios de extensão de rede que seja feito estudo antecipadamente da necessidade e demanda do município identificando os locais, elaborando o projeto, básico, executivos, planilhas de custos evitando realização de processos genéricos sem localização específica e custos definidos.
- 2 Divulgar e fazer constar nos autos do processo o comprovante do resultado da licitação; Decreto Municipal nº. 1.572/2007, Anexo I, art. 21, XII.
- 3 Após a assinatura, a ata de registro de preços deverá constar do processo bem como comprovantes de sua publicação.
- 4 Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, deverá este constar no processo; Lei nº 8.666/93, art. 38, X.
- 5 Publicar o extrato do contrato ou documento equivalente e fazer constar do processo os comprovantes.



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

controleinterno1@gmail.com

6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado. Lei 8.666/93 art. 67.

7 No ato da contratação e durante a sua execução, recomendo averiguar em compatibilidade com as obrigações assumida pelo vencedor todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8 Recomendamos constar durante a execução do processo copia dos documentos, empenho, nota fiscal e comprovante de pagamento como determina instrução normativa do TCEMG 02/10 e 08/03.

9 Após a adjudicação e homologação anexar os termos ao processo.

10 Publicar trimestralmente os preços registrados na imprensa oficial (artigo 15 da lei 8.666/93).

11 Por tratar-se de registro de preços a cada compra a ser realizada recomendamos além da verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, a verificação do preço de mercado comprovando a vantajosidade da compra.

12 A Relação de empreiteiros credenciados na CEMIG para realização de obras particulares código 0832 no Estado de Minas Gerais tem aproximadamente 60 empresas e próximo a nossa região tem aproximadamente 07 empresas, mas somente 02 participaram do processo acreditamos que a realização de pregão eletrônico teria atraído um numero maior de participantes e beneficiado a competitividade. Conforme recomendações do TCU através do acórdão 4958/2022 e publicações do boletim de jurisprudência 242 do TCEMG que recomenda que a não utilização de pregão eletrônico tem que ter justificativas de inviabilidade técnica e que vem entendendo pela preferência da utilização do pregão eletrônico em detrimento do pregão presencial a Controladoria Interna do município de Conselheiro Pena em conformidade aos princípios da impessoalidade, eficiência, competitividade, economicidade e da transparência, também recomenda que promovam preferencialmente a realização de pregão eletrônico nas contratações de bens e serviços comuns, independentemente da fonte de recursos envolvida, salvo comprovada impossibilidade ou inviabilidade de utilização da forma eletrônica, devidamente justificada nos autos do processo licitatório.

CONCLUSÃO:

Por tratar-se de Registro de Preços a cada contratação deve ser verificada junto a Secretaria de Fazenda a disponibilidade orçamentária e financeira e a realização de pesquisa de preço de mercado, anexando ao processo o comprovante da pesquisa para demonstrar que o preço registrado continua vantajoso para administração. Nas contratações de extensão de rede rural ou urbana anexar no processo os projetos básicos, executivos e planilha de preços unitários devidamente aprovadas pelo setor de engenharia do município e pelo ordenador de despesa, anexar também ART de projeto e execução.




SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

controleinterno1@gmail.com

Recomendamos também aprovação pela CEMIG antes do pagamento de cada projeto executado atestando o cumprimento das normas exigidas pela Concessionária de energia.

A homologação do processo poderá ocorrer se observadas a recomendações propostas.

Conselheiro Pena (MG), 30 de setembro de 2022.


Agilberto Rodrigues de Souza
Controlador Interno
Portaria nº 3.012 /2021

Recebido em ____ / ____ / ____ As _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, MG. 30 de setembro de 2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 099/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 006/2022 (menor preço por item), com vistas ao Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação n.º 8.666/93, PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, o Pregoeiro Sr. Danilo Moreira Carreiro Maciel, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado abaixo.

Resultado da ADJUDICAÇÃO: CONSTRURREDE ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.600.238/0001-58, cujo valor total é de R\$ 3.990.000,00 (três milhões e novecentos e noventa mil reais), alusivos aos itens anexos gerados na planilha ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. **Vista os interessados para querendo, manifestarem-se. Publique-se e atua-se dando prosseguimento ao feito.**

DANILO MOREIRA CARREIRO MACIEL

Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal 2.665/22



PUBLICAÇÃO

Atesto que o presente documento foi afixado em locais de estilo, na forma de extrato, para sua respectiva publicidade, a teor do artigo 80 da Lei Orgânica do Município. Em 30/09/2022.

Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA


Construindo uma nova história

SERVIÇO DO GABINETE DA PREFEITA

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
- PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2022, "Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação n.º 8.666/93, para **PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**", a empresa: CONSTRURREDE ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.600.238/0001-58, cujo valor total é de R\$ 3.990.000,00 (três milhões e novecentos e noventa mil reais). Informamos que o item alcançado pela empresa consta nos autos do processo administrativo 089/2022, e que, colocamos a disposição a quem possa interessar.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conselheiro Pena, MG, 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2.022.


Nádia Filomena Dutra França
Prefeita Municipal



PUBLICAÇÃO

Atesto que o presente documento foi afixado em locais de estilo, na forma de extrato, para sua respectiva publicidade, a teor do artigo 80 da Lei Orgânica do Município. Em
30/09/2022.


Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2022, de um lado como CONTRATANTE o Município de CONSELHEIRO PENA - ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça João Luiz da Silva, n.º 156, Centro, CEP 35.240-000, Conselheiro Pena, MG., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.769.660/0001-60, neste ato representado pela Exma. Sra. Nádia Filomena Dutra França, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o n.º 501.789.706-20, portadora do documento de Identidade de n.º MG-3.392.164 da SSP/MG, residente e domiciliado nesta Cidade resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor CONSTRURREDE ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.600.238/0001-58, situada a Avenida Presidente Tancredo Neves, 2115, centro, no Município de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, representada por Moacyr Mendonça Costa Junior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 879.898.916-20 e RG nº M-552701 SSP/MG, vencedor do Pregão Presencial 006/2022, doravante CONTRATADO, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP"**, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ata tem como objeto o Registro de Preços de futuras e eventuais prestações de serviços de eletrificação e iluminação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para manutenção das atividades do Município de Conselheiro Pena/MG, conforme solicitação.

1.2 - A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor **CONSTRURREDE ELETRICIDADE LTDA**, no item 01, pelo preço global de R\$ 3.990.000,00 (três milhões e novecentos e noventa mil reais).

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Valor Estimado de "P"	Valor Global
01	1000	Unidade	"P"	Diversos serviços de eletrificação rural e urbana com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as planilhas do termo de referência do edital, onde descreve os serviços e suas proporcionalidades de acordo com o valor de medida unitário caracterizado pelo "P".	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

2.1 - Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

2.2 - Os preços unitários quando a objeto assim determinar, serão anexados mediante Mapa de Apuração do certame ou planilha de preços atualizada do lance por parte da empresa registrada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXEPECTATIVA DO SERVIÇO.

3.1 - O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pelo Município de Conselheiro Pena/MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, observadas as disposições legais.

3.2 - O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, NADIA FILOMENA DUTRA FRANCA-50178970620

Praça João Luiz da Silva, 156 - Centro, Conselheiro Pena - MG 35240-000
Site: www.conselheiropena.mg.gov.br - (33)3261-3500 | CNPJ 19.769.660/0001-60

"Quero trazer a memória, aquilo que me dá esperança." Im. 3.23

MOACYR
MENDONCA
COSTA
JUNIOR:8798
9891620

Assinatura do Fornecedor
MOACYR MENDONÇA COSTA
CNPJ 87989891620
CPF 879.898.916-20
RG M-552701
Assinatura da Prefeita
NADIA FILOMENA DUTRA FRANCA
CPF 501.789.706-20
RG MG-3.392.164
Data: 2022/10/12 15:07:54 -0300

Assinatura do Fornecedor NADIA FILOMENA DUTRA FRANCA-50178970620
Data: 2022/10/12 15:07:54 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

pelo(s) Fornecedor(es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – Somente quando a primeira registrada atingir o limite de serviço estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

3.3.1 – Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

CLAUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 – A critério exclusivo da administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, no caso de serviços sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do caput do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - Neste caso, a administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil.

CLAUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1 – O Município de Conselheiro Pena/MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 – Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do eventual serviço podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata ou pela legislação.

5.3 – Os preços registrados e a indicação do respectivo(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata, serão divulgados trimestralmente no diário oficial do Município de Conselheiro Pena/MG, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1 – A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Conselheiro Pena/MG, através dos órgãos envolvidos, convocar o(s) fornecedor(es) registrado(s) para negociar os novos preços.

6.2 – Caso o(s) fornecedor(es) registrado(s) se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

6.3 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

6.4 – O diferencial de preços entre a proposta inicial do(s) fornecedor(es) detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços (quando for o caso).

CLAUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

7.1 - O Município e a licitante poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

7.2 – Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata.

7.3 – Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

NADIA
FILOMENA
A DUTRA
FRANCA:
5017897
0620

Assinado de
forma digital
por NADIA
FILOMENA
A DUTRA
FRANCA:50178
970620
Data:
2022.10.12
13:31:12 -0300'

MOACYR
MENDONÇA
COSTA
JUNIOR:879
89891620

Assinado de forma digital por
MOACYR MENDONÇA COSTA
JUNIOR:87989891620
Data: 2022.10.12 13:31:12 -0300'



CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

8.1 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s) pela autoridade competente quando:

- descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem inconvenientes para a administração, ou superiores ao praticado no mercado;
- houver razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados e aceitos pela administração.

CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO.

9.1 – O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A entrega será por conta do(s) fornecedor(es), sem nenhum custo ao município dentro de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento no endereço do Município de Conselheiro Pena/MG ou outro endereço descrito na Ordem de Fornecimento.

9.3 – O fornecimento do objeto será imediatamente à emissão da ordem de compras, sendo efetuada na sede da(s) empresa(s) registrada(s).

9.4 – A(s) empresa(s) registrada(s) se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

9.5 – O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da(s) empresa(s) registrada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

9.6 – O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

9.7 – A(s) registrada(s) fornecerá garantia total e incondicional mínima de 12 meses dos bens ofertados, quanto a vícios ocultos ou defeitos, se responsabilizando por todos os encargos decorrentes disso, conforme determinado pelo fabricante;

9.8 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a(s) registrada(s) substituí-los dentro de até 60 (sessenta) dias.

9.9 – O gerenciador reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo nos termos da legislação vigente.

9.10 – A(s) registrada(s) é(são) obrigada(s) a substituir, de imediato e as suas expensas, o objeto em que se verificar irregularidade.

9.11 – Todos os produtos entregues deverão ser registrados nos órgãos técnicos competentes regulamentadores do objeto.

9.12 – A vencedora do certame é obrigada a efetuar a montagem dos produtos gratuitamente para o município.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 – As faturas serão emitidas em reais.

10.2 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.

10.3 - Como condição de pagamento, a(s) empresa(s) registrada(s) deverá manter-se durante a execução do contrato ou ata de registro de preços todas as condições de habilitação apresentadas no certame. NADIA FILOMENA DUTRA FRANCA:50178970620

MOACYR
MENDONÇA
COSTA
JUNIOR:879
89891620

Assinado eletronicamente por
MOACYR MENDONÇA COSTA
JUNIOR:879891620
CPF:038.9074944
CPF:038.9074944
Assinatura de Razão Federal
do SPM - RFL, via RFB e CPF AL
e-IMPENSAÇÃO
MUNICÍPIO DE CONS. PENA
MENDONÇA COSTA
JUNIOR:879891620
Data: 2022.10.09 15:28:38
e-IMPENSAÇÃO

Assinado eletronicamente por NADIA FILOMENA DUTRA FRANCA:50178970620
Data: 2022.10.11 15:11:28 -0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA
Construindo uma nova história

15.3 – Na hipótese da registrada descumprir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do Município de Conselheiro Pena/MG, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLAUSULA DEZESSEIS – DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

16.1 – A registrada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o devido serviço até o limite atualizado de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLAUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 – Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer os produtos eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao município.

CLAUSULA DEZOITO – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS.

18.1 – O Município de Conselheiro Pena/MG poderá adquirir de outro fornecedor os produtos objeto deste registro, proibida, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços acima do registrado nesse instrumento.

CLAUSULA DEZENOVE – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA.

19.1 – A critério da administração municipal, independente de solicitação formal, todos os órgãos da prefeitura poderão fazer parte desta ata.

19.2 – Os demais órgãos e entidades administrativas do município, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços como carona deverá efetuar o pedido de adesão a esta ata para análises das partes.

19.3 – Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

19.4 – Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 – O Departamento de Compras e Licitações do Município de Conselheiro Pena/MG será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

CLAUSULA VINTE - DAS SANÇÕES.

20.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no serviço do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no serviço objeto ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual;

iii. 20% (vinte por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

20.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

NADIA FILOMENA DUTRA
FRANCA:50178970620

Assinado de forma digital por NADIA
FILOMENA DUTRA FRANCA:50178970620
Dados: 2022.10.11 13:31:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

20.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4 - A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando no serviço, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - O Registro poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO.

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Conselheiro Pena/MG, 03 de outubro de 2022.

NADIA FILOMENA DUTRA
FRANCA:50178970620

Assinado de forma digital por NADIA
FILOMENA DUTRA FRANCA:50178970620
Dados: 2022.10.13 13:32:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG
ÓRGÃO GERENCIADOR

MOACYR MENDONÇA
COSTA JUNIOR:87989891620

Assinado de forma digital por MOACYR MENDONÇA COSTA
JUNIOR:87989891620
Dados: 2022.10.13 13:32:13 -03'00'

CONSTRURREDE ELETRICIDADE LTDA
CNPJ nº 00.600.238/0001-58



Documento assinado digitalmente

FERNANDA SERAFIM DA SILVA
Data: 13/10/2022 16:01:46 -0300
Verifique em <https://verificador.br/>

1ª Testemunha: _____ ID _____



Documento assinado digitalmente
KYVIA RAQUEL ANDRADE OLIVEIRA
Data: 13/10/2022 16:25:45 -0300
Verifique em <https://verificador.br/>

2ª Testemunha: _____ ID _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 099/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022



ORDEM DE SERVIÇOS


À Empresa

CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA

O Município de Conselheiro Pena/MG baseada na homologação do processo licitatório em epígrafe, ordena a empresa vencedora do certame, a executar os serviços, conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em Ata de Registro de Preços.

Galliléia, MG, 30 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA - MG


Nádia Filomena Dutra França
Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena - MG torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022. Objeto: RP para futura e eventual aquisição de equipamentos para fortalecer o atendimento da entidade de longa permanência para idosos do município de Conselheiro Pena/MG. DATA: 28/10/2022, às 09:00 HORAS. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.conselheiropena.mg.gov.br. Nádia Filomena Dutra França.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2022

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG publica a ARP 118/2022, Proc. Licitatório 99/2022 Pregão Presencial 6/2022. Objeto: eventuais prestações de serviços de eletrificação e iluminação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação. Contratada: Construtora de Eletricidade Ltda, CNPJ: 00.600.238/0001-58. Valor: R\$ 3.900.000,00 Nádia Filomena Dutra França - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2022

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG publica a ARP 119/2022, Proc. Licitatório 104/2022 Pregão Eletrônico 41/2022. Objeto: Aquisição de bancos de concreto para manutenção de praças, parques e jardins. Contratada: AILTON FERREIRA DE ALMEIDA, CNPJ: 07.552.838/0001-37. Valor: R\$ 79.000,00 Nádia Filomena Dutra França - Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 87/2022

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG publica o contrato 87/2022, Proc. Licitatório 103/2022 Adesão 002/2022. Objeto: Adesão à ata de registro de preços n.º 010/2.021, da qual o fundo nacional de desenvolvimento da educação - FNDE é o órgão gerenciador, para fornecimento veículos para o transporte escolar Contratada: Mercedes benz do Brasil Ltda, CNPJ: 59.104.273/0001-29. Valor: R\$ 279.200,00 Nádia Filomena Dutra França - Prefeita Municipal

Certidão

Certifico que deu publicidade aos presentes Atos Administrativos, Publicando-os no Diário Oficial Eletrônico, conforme art. 80 da LOM, c/c LCM n.º 33/2020, Cons. Pena, 14/10/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ

RESULTADO DE JUDGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

O Município de Caeté/MG torna público a quem possa interessar que a contratação de licitação, no ato das atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de trecho da estrada vicinal que liga o Município de Caeté ao distrito de Roças Novas, conforme Contrato de repasse nº 024444/2021, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Município de Caeté/MG, que tem por finalidade o atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Obras. Assim, nos termos da legislação vigente, arts. 45, inciso VI e art. 94 da Lei Federal Nº 8.888, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, o Secretário Municipal de Administração ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da empresa vencedora do certame: INPAV INFRAESTRUTURA LTDA EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, do Menor Preço no valor global de R\$ 911.677,26. Mais informações pelas telefones (31) 3951-8047 ou (3031) 3234/3235/3225 (S.M. de Obras).

Caeté-MG, 3 de outubro de 2022.
JULIO CÉSAR DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

Torna Público a Licitação TP Nº 06/2022, contratação de empresa para execução de obra de Engenharia de Caldeira em piso de concreto, na Rodovia Francisco Lopes da Silveira Filho (Rodovia AVAN 1750), município de Cajuru/MG, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha quantitativa, anexo a este Edital. Abertura: dia 03/11/2022, às 09h00min. Edital pode ser obtido no local de segunda a sexta-feira, de 13h00min às 16h00min, Site: www.cajuru.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cajuru.mg.gov.br.

Cajuru-MG, 03 de outubro de 2022.
SILVANA GOMES RODRIGUES
Pres. da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

A Prefeitura de Capitão Enéas/MG, torna público o Processo Licitação nº 121/2022, Pregão Eletrônico nº 01/2022, cujo o objeto é: Registro de preços para aquisição de cimento leve e tubos, gases e embudões para suprir as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG. Julgamento data: 27/10/2022 às 09:00 horas. Mais informações pelo tel. (38) 3235-2061 ou pelo e-mail: licitacaopne@capitaoneas.mg.gov.br o edital está disponível no site: <http://capitaoneas.mg.gov.br/>

Capitão Enéas, 14 de outubro de 2022.
REINALDO LANGULO TEIXEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 5/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o EDITAL PÚBLICO DE LEILÃO 005/2022 O MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Chapada do Norte/MG, por meio do Sr. Luiz Rodrigues Soares, nº 101 - Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 16.886.608/0005-05, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Leandro Evangelista do Socorro, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.882/94 e 8.002/95, pelo presente, vem tornar público, para todos os interessados, que será realizar no dia 07/11/2022, LEILÃO SIMULTÂNEO (online e presencial) dos bens especificados no ANEXO 1, que será conduzido pela Prefeitura Pública Oficial S/A, Carla Karine Santos Agostinho, matrícula no JUCEMG sob o número 3163, nos seguintes termos: 1. LOCAL, DATA E HORA: 1.1. O presente leilão será realizado no dia 07/11/2022, às 10h00, na modalidade SIMULTÂNEA (online e presencial). O leilão PRESENCIAL ocorrerá no endereço, a saber: Casa - Rua Francisco de Assis Costa, Nº 403 - Chapada do Norte/MG. De acordo com o Edital e a partir da data de publicação deste edital e encerrado a partir das 10h00 do dia 07/11/2022, e os interessados poderão ofertar lances através do portal eletrônico www.agenteleilao.com.br, devendo, com 48 horas de antecedência, proceder ao cadastramento no respectivo portal, incluindo ciente dos termos por ele impostas; 2. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS: 2.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados a seguir: horário: 9h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00. Data: 31/10 até 04 de novembro de 2022 - apenas nos dias úteis; Local: Rua do Cruzeiro S/N (Ponto de referência: Ao lado do Posto Posto - N 1.996). Telefones para contato: (31) 3739-1102 - Cel.: (31) 99698-0170 2.1.1. Os visitantes deverão seguir rigorosamente as regras estabelecidas pelo Município para o distanciamento social, relativas à circulação de pessoas em espaços abertos ao público, ou de uso coletivo;

Chapada do Norte/MG, 14 de outubro de 2022.
GUSTAVO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para realização da decoração natalina de Claraval 2022. Abertura: 01/11/2022 - 09h00. Edital pode ser retirado: no Dep. de Licitação, pelo site: www.claraval.mg.gov.br ou www.ammuita.org.br - Informações fone: (34)3253-3200, 14/10/22

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 190/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2022, PREGÃO ELETRÔNICO - 3RP Nº 105/2022. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tendo por finalidade a aquisição Display Touch Screen Múltiplos Toques, para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Cláudio, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital, através da empresa 820 COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.179.853/0001-10, no valor global de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais). Vigência: 15/09/2022 a 15/09/2023. Registro de Preços Santos - Prefeitura Municipal Cláudio/MG, 15 de setembro de 2022. Registro de Preços Santos - Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMERCINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

Município de Comercinho/MG - Extrato de Edital - Processo Licitação 116/2022 - Pregão Eletrônico 045/2022 - Objeto: Aquisição de (01)um Caminhão 0 km, equipado com cerâmica de madeira aberta Medindo de 5,30 x 2,20 x 0,45 a 6,70 x 2,50 x 0,40, potência: de 115 kw a 166 kw (de 156 cv a 225 cv) de 2.200 rpm a 3.500 rpm, torque: de 450 nm a 850 nm - de 1.100 a 2.900 rpm e peso bruto total homologado de 7.000 a 16.000, conforme CONVÊNIO: Plataforma + Brasil Nº 884324/2019 e (01)um Caminhão basculante 0 km, com capacidade de 5 m³ a 6 m³, potência: de 130 kw a 166 kw (de 185 cv a 225 cv) de 2.200 rpm a 2.500 rpm, torque: de 700 nm a 800 nm - de 1.500 a 2.100 rpm e peso bruto total homologado de 16.000, conforme CONVÊNIO: Plataforma + Brasil Nº 885284/2019. Recebimento das Propostas até às 09h00min do dia 27/10/2022 no endereço eletrônico <http://www.b3.org.br> - Acesso identificado no link "licitações", ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 27/10/2022 das 09h00min às 09h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 27/10/2022 a partir das 09h10min, no endereço eletrônico <http://www.b3.org.br> - Acesso identificado no link "licitações", horário de Brasília - DF.

Comercinho/MG, 14 de outubro de 2022.
EDMILVALVES ALVES COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA. ADESAO A LICITAÇÃO COMPARTILHADA.

A Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema torna pública que aderiu à Licitação Compartilhada, Processo Licitação nº 025/2022 - Pregão Presencial nº 007/2022 de OS-CAPARUAO, tendo como objeto: contratação de sociedade especializada para prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Conceição de Ipanema/MG englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerações urbanas sem afiliações (Comunidades, Povoados e Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão-de-Obra, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o Edital de licitação e proposta comercial da Contratada, que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transição por ser de conhecimento das partes. PSC 068/2022.

Conceição de Ipanema/MG, 3 de setembro de 2022.
ELIANE FERRAZ DOS SANTOS RODRIGUES
Regente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 07/2022 - A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG publica o contrato 07/2022, Proc. Licitação 103/2022 Adesão 002/2022. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2021, de qual o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o órgão gerenciador, para fornecimento veicular para o transporte escolar Contratada: Mercedes Benz do Brasil Ltda, CNPJ: 08.104.273/0001-26, Valor: R\$ 279.100,00. Nádia Flomera Dutra França - Prefeita

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG torna público os extratos das ARPS. Proc. Licitação 084/2022 Pregão eletrônico 32/2022, Objeto: Aquisição de bens permanentes móveis e/ou equipamentos - escolar conforme convênio nº 1281000571/2022/SEE. Contratada: ARP 72/2022 Vitoria Emanuelly Costa dos Santos CNPJ: 46.649.473/0001-70 Valor: R\$ 28.833,00. ARP 73/2022 Renivaldo Ltda CNPJ: 42.199.488/0001-70 R\$ 1.968,00. ARP 74/2022 Iti Licitações Regionais Ltda CNPJ: 44.594.209/0005-05 R\$ 563,00. ARP 75/2022 Jean C. V. Ferreira & Cia Ltda CNPJ: 08.533.577/0001-70 R\$ 2.890,00. ARP 76/2022 Comercial sul cultura de leres Ltda CNPJ: 36.370.575/0001-45 R\$ 29.998,00. ARP 77/2022 Oás Soluções Comerciais Ltda CNPJ: 43.575.205/0001-08 R\$ 6.369,00. ARP 78/2022 Gomas Comércio de Móveis e Equipamentos (ltda) CNPJ: 44.384.524/0001-07 R\$ 2.415,00. ARP 79/2022 Info Tech Comercio e Serviços de Informatica Ltda CNPJ: 34.402.902/0001-76 R\$ 7.202,00. ARP 80/2022 Licia Vto CNPJ: 45.436.414/0001-04 R\$ 11.410,00. ARP 81/2022 Jose Francisco Var dos Santos Eirel - ME CNPJ: 22.533.776/0001-07 R\$ 5.070,00. ARP 82/2022 Lyran Informatica Ltda CNPJ: 15.427.657/0001-07 R\$ 3.394,00. Nádia Flomera Dutra França

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2022 - A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG publica a ARP 115/2022, Proc. Licitação 104/2022 Pregão Eletrônico 41/2022. Objeto: Aquisição de bens de consumo para manutenção de praças, parques e jardins. Contratada: ALTON FERREIRA DE ALMEIDA, CNPJ: 07.352.838/0001-97. Valor: R\$ 79.000,00. Nádia Flomera Dutra França - Prefeita

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2022 - A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG publica a ARP 116/2022, Proc. Licitação 99/2022, Pregão Presencial 0/2022. Objeto: Eventuais prestações de serviços de eletrificação e iluminação, com fornecimento de material, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação. Contratada: Construtora Eletronica S/A, CNPJ: 06.900.238/0001-88. Valor: R\$ 3.900.000,00. Nádia Flomera Dutra França - Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022. Objeto: RF para futura e eventual aquisição de equipamentos para fortalecer o armazenamento de ebulição de longo armazenamento pelo Município de Conselheiro Pena/MG. DATA: 28/10/2022, às 09h00 HORAS. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.conselheiropena.mg.gov.br

NÁDIA FLOMERA DUTRA FRANÇA
Prefeita



PREFEITURA DE
CONSELHEIRO
PENA

Assunto:

**SOLICITAÇÃO DE ACEITE (ANUENCIA) PARA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº118/2022**

De: <licitacao@galileia.mg.gov.br>

Para: <secretariaadministracao@conselheiropena.mg.gov.br>

Data: 25/10/2022 14:39

Prioridade: Mais alta

- Ofício de Solicitação à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 118-2022 - Serviços de Eletrificação.pdf (~759 KB)

Boa tarde!!

Prezada Sra Prefeita,

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria sobre o interesse do Município de Galiléia, MG, em ADERIR à Ata de Registro de Preços nº 118/2022, referente ao Processo Licitatório nº 99/2022, Pregão Presencial nº 06/2022 - Prestações de Serviços de Eletrificação e Iluminação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de elaboração projetos para obras de eletrificação para manutenção das atividades do Município - nos Termos do Ofício em anexo, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Assim, uma vez atendido o pleito em questão, solicitamos que nos encaminhe o ofício de ACEITE, bem como os documentos abaixo:

- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Minuta do Contrato Administrativo, a ser firmado com a empresa e o Município de Galiléia, no Word (caso houver);
- Cópia integral do Processo Licitatório nº 99/2022.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail licitacaoprefeituragalileia@gmail.com ou licitacao@galileia.mg.gov.br e, ainda, o telefone do Setor de Licitação : (33) 3244 1381.

Atenciosamente,

Juarez da Silva Lima
Prefeito de Galiléia / MG



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 101/2022
Assunto: Solicitação/faz
Serviço: Gabinete do Prefeito


Galiléia, MG, 24 de outubro de 2022.

Prezada Sra. Prefeita,

Venho por meio deste, consultar Vossa Senhoria sobre a possibilidade da Prefeitura Municipal de Galiléia, MG, fazer uso da Ata de Registro de Preços N° 118/2022, referente ao Processo Licitatório N° 99/2022 - Pregão Presencial N° 06/2022, realizado por este Município, sendo o objeto a **prestações de serviços de eletrificação e iluminação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para manutenção das atividades do Município.**

O Município de Galiléia necessitará da quantidade descrita na planilha abaixo, da qual não ultrapassará 50% da quantidade registrada.

Tem	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Valor Estimado de "P"	Valor Global
01	150	Unidade	"P"	Diversos serviços de eletrificação rural e urbana com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as planilhas do termo de referência do edital, onde descreve os serviços e suas proporcionalidades de acordo com o valor de medida unitário caracterizado pelo "P".	R\$ 3.990,00	R\$ 598.500,00





MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais



Uma vez atendido o pleito em questão, solicitamos que nos encaminhe o ofício de AUTORIZAÇÃO, bem como os seguintes documentos:

- Autorização da referida ADESÃO;
- Cópia integral do Processo Licitatório N° 99/2022
- Cópia da Minuta do Contrato Administrativo, a ser firmado com a empresa e o Município de Galiléia, no word;

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail licitação@galileia.mg.gov.br e, ainda, o telefone da Prefeitura: (33) 3244 1381.

Respeitosamente,

Juarez da Silva Lima
Prefeito Municipal de Galiléia / MG

Ilma. Sra.
Nádia Filomena Dutra França
Prefeita Municipal de Conselheiro Pena/ MG



Conselheiro Pena-MG, 26 de outubro de 2022.

Ofício n°. 242/2022-GPM

Ao Exmo. Senhor,

JUAREZ DA SILVA LIMA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Galiléia/MG

Assunto: Resposta ao Ofício n° 101/2022, datado do dia 24 de outubro de 2022, oriundo do Município de Galiléia/MG, referente a solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n°118/2022.

Venho por meio deste, informar da concordância quanto à adesão à Ata de Registro de Preços n° 118/2022, referente ao Processo Licitatório n° 099/2022, Pregão Presencial n° 006/2022, com fulcro no artigo 22 do Decreto n° 7.892/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG.

Ressaltando que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços não poderão exceder aos quantitativos solicitados e, ainda a partir deste, fica sob responsabilidade do vencedor, em manifestar interesse ou não quanto à contratação, devendo assim, o solicitante providenciar a devida consulta.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto n° 9.488, de 2018).

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto n° 9.488, de 2018).

Informamos ainda que se encontra anexo documentos solicitados pertinentes a referente contratação.

NADIA FILOMENA DUTRA
FRANCA:50178970620

Assinado de forma digital por NADIA
FILOMENA DUTRA FRANCA:50178970620
Dados: 2022.10.26 17:56:25 -03'00'

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90



Ofício - GAB. /PREF.
001/2023

Goiabeira/MG, 18 de janeiro de 2023.

Ao Senhor,

Presidente da Comissão da CPL e o Pregoeiro Municipal
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0118/2022.

Com fulcro no do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços** referente ao **Pregão Presencial nº 006/2022**.

A referida adesão visa à contratação, por esta **Prefeitura Municipal de Goiabeira, Estado de Minas Gerais**, de acordo com a Lei orçamentaria de 2023, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 006/2022**, independente de transcrição:

➤ Objeto: Prestações de Serviços de eletrificação e iluminação, com fornecimento de materias, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para manutenção das atividades do Município.

➤ Solicitamos a Adesão a Ata de Registro de Preços Valor de R\$ 1.995.000,00 (um milhão e novecentos e noventa e cinco mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIVERSOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, CONFORME AS PLANILHAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, ONDE DESCREVE OS SERVIÇOS E SUAS PROPORCIONALIDADE DE ACORDO COM O VALOR DE MEDIDA UNITARIO CARACTERIZADO "P".	UND	"P"	500	R\$ 3.990,00	R\$ 1.995.000,00

SAMUEL FERREIRA
DA
SILVA:04121347641

Assinado de forma digital
por SAMUEL FERREIRA DA
SILVA:04121347641
Dados: 2023.01.18
13:16:09 -03'00'



Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG
Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000
E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com
CNPJ: 01.615.421/0001-90

Comissão Permanente de Licitação
Folha 2/50
[Assinatura]

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para a **Prefeitura Municipal de Goiabeira, Estado de Minas Gerais**, a qual necessita dos itens citados.

Solicitamos a referida documentação:

- Parecer Inicial;
- Edital;
- Extratos de publicações e as publicações nos jornais de circulação;
- Proposta Comercial e Documentos de Habilitação;
- Ata de Julgamento;
- Parecer Final;
- Homologação;
- Ata de Registro de Preços;
- Extratos de Publicações da Ata de Registro de Preços.

Solicito que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e-mail licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com.

Atenciosamente,

SAMUEL
FERREIRA DA
SILVA:04121347
641

Assinado de forma
digital por SAMUEL
FERREIRA DA
SILVA:04121347641
Dados: 2023.01.18
13:16:27 -03'00'

Samuel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0118/2023**
De: Licitação Prefeitura <licita.comprasgoiabeliramg@gmail.com>
Para: Secretaria de Administração <secretariaadministracao@conselheiropena.mg.gov.br>
Data: 18/01/2023 13:32

- 2. OFICIO - GAB. DE ADESÃO 18.01.2023.pdf (~235 KB)

Boa tarde prezado(a),

Venho através deste e-mail, juntamente com o Ofício solicitar a Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG. A referida Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 0118/2022.

Em anexo a este Email o ofício do Senhor Prefeito Samuel Ferreira da Silva, solicitando a resposta do devido departamento competente.

Atenciosamente
Gabinete do Prefeito e o
Departamento de Licitações e Contratos.



Conselheiro Pena-MG, 18 de janeiro de 2023.

OFÍCIO N°. 010/2022-GPM

Ao Exmo. Senhor,
SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG

Assunto: Resposta ao Ofício n° 001/2023, datado do dia 18 de janeiro de 2023, oriundo do Município de Goiabeira/MG, referente a solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços do n°118/2022, Processo Licitatório n°099/2022, Pregão Presencial n°006/2022.

Venho por meio deste, informar da concordância quanto à adesão à Ata de Registro de Preços n° 118/2022, referente ao Processo Licitatório n° 099/2022, Pregão Presencial n° 006/2022, com fulcro no artigo 22 do Decreto n° 7.892/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG.

Ressaltando que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços não poderão exceder aos quantitativos solicitados e, ainda a partir deste, fica sob responsabilidade do vencedor, em manifestar interesse ou não quanto à contratação, devendo assim, o solicitante providenciar a devida consulta.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto n° 9.488, de 2018).

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto n° 9.488, de 2018).

Informamos ainda que se encontra anexo documentos solicitados pertinentes a referente contratação.

NADIA FILOMENA DUTRA FRANÇA Assinado de forma digital por NADIA
FILOMENA DUTRA FRANÇA:50178970620
Dados: 2023.01.18 16:08:09 -03'00'

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
Prefeita Municipal

**Ofício - GAB. /PREF.
002/2023**

Cuparaque/MG, 14 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor,

**Presidente da Comissão da CPL e o Pregoeiro Municipal
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG.**

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0118/2022.

Com fulcro no do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços** referente ao **Pregão Presencial nº 006/2022**.

A referida adesão visa à contratação, por esta **Prefeitura Municipal de Cuparaque, Estado de Minas Gerais**, de acordo com a Lei orçamentaria de 2023, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 006/2022**, independente de transcrição:

➤ Objeto: Prestações de Serviços de eletrificação e iluminação, com fornecimento de materias, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para manutenção das atividades do Município.

➤ Solicitamos a Adesão a Ata de Registro de Preços Valor de R\$ 558.600,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIVERSOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, CONFORME AS PLANILHAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, ONDE DESCREVE OS SERVIÇOS E SUAS PROPORCIONALIDADE DE ACORDO COM O VALOR DE MEDIDA UNITARIO CARACTERIZADO "P".	UND	"P"	140	R\$ 3.990,00	R\$ 558.600,00




Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para a **Prefeitura Municipal de Cuparaque, Estado de Minas Gerais**, a qual necessita dos itens citados.

Solicitamos a referida documentação:

- Parecer Inicial;
- Edital;
- Extratos de publicações e as publicações nos jornais de circulação;
- Proposta Comercial e Documentos de Habilitação;
- Ata de Julgamento;
- Parecer Final;
- Homologação;
- Ata de Registro de Preços;
- Extratos de Publicações da Ata de Registro de Preços;
- Minuta do Contrato em Word.

Solicito que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e-mail licitacao@cuparaque.mg.gov.br.

Atenciosamente,



Rogério Vicente Mendes
Prefeito Municipal



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0118/2022**
De: <licitacao@cuparaque.mg.gov.br>
Para: <secretariaadministracao@conselheiropena.mg.gov.br>
Data: 14/02/2023 14:27

- 2. OFICIO - GAB. DE ADESÃO 14.02.2023.pdf (~202 KB)

Boa tarde prezado(a),

Venho através deste e-mail, juntamente com o Ofício solicitar a Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, a referida Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 0118/2022.

Em anexo a este Email o ofício do Senhor Prefeito Samuel Ferreira da Silva, solicitando a resposta do devido departamento competente.

Atenciosamente
Gabinete do Prefeito e o
Departamento de Licitações e Contratos.



Conselheiro Pena-MG, 15 de fevereiro de 2023.

OFÍCIO N°. 055/2023-GPM

Ao Exmo. Senhor,
ROGÉRIO VICENTE MENDES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG

Assunto: Resposta ao Ofício n° 002/2023, datado do dia 14 de fevereiro de 2023, oriundo do Município de Cuparaque/MG, referente a solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços do n°118/2022, Processo Licitatório n°099/2022, Pregão Presencial n°006/2022.

Venho por meio deste, informar da concordância quanto à adesão à Ata de Registro de Preços n° 118/2022, referente ao Processo Licitatório n° 099/2022, Pregão Presencial n° 006/2022, com fulcro no artigo 22 do Decreto n° 7.892/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG.

Ressaltando que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços não poderão exceder aos quantitativos solicitados e, ainda a partir deste, fica sob responsabilidade do vencedor, em manifestar interesse ou não quanto à contratação, devendo assim, o solicitante providenciar a devida consulta.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto n° 9.488, de 2018).

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto n° 9.488, de 2018).

Informamos ainda que se encontra anexo documentos solicitados pertinentes a referente contratação.

NADIA FILOMENA DUTRA
FRANCA:50178970620

Assinado de forma digital por NADIA
FILOMENA DUTRA
FRANCA:50178970620
Dados: 2023.02.15 11:46:08 -03'00'

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais



Assunto: Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 118/2022 referente ao Processo Licitatório nº 099/2022 Pregão Presencial nº 006/2022.

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 27 de fevereiro de 2022.

A Sra. Prefeita
NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA
Praça João Luiz da Silva, nº 156
Bairro: Centro
Conselheiro Pena/MG

Prezada Senhora,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Autorizar o Fornecimento da **Ata de Registro de Preços nº 118/2022** referente ao **Processo Licitatório nº 099/2022 - Pregão Presencial nº 006/2022**, realizado por este Consórcio Público, cujo objeto é o "Registro de preços, para contratação de empresa para execução de serviços de eletrificação e iluminação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para atender a administração municipal".

Em caso de inexistência de empecilho à referida adesão, solicitamos que a resposta favorável à adesão seja acompanhada da seguinte informação: "Há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original".

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS POSSÍVEIS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	124	Unid.	"P"	Diversos serviços de eletrificação rural e urbana com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as planilhas do termo de referência do edital, onde descreve os serviços e suas proporcionalidades de acordo com o valor de medida unitário caracterizado pelo "P".	3.990,00	494.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Estado de Minas Gerais



Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para o Município de São João do Manteninha/MG, a qual necessita dos itens citados.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail pmsjmlicita@gmail.com e, ainda, o telefone da Prefeitura: (33) 3242-1208.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me reiterando votos de elevada e estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gentil Pereira de Mendonça
GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Assunto: **Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 118/2022 referente ao Processo Licitatório nº 099/2022 Pregão Presencial nº 006/2022**



PREFEITURA DE
**CONSELHEIRO
PENA**

De: Prefeitura Municipal de São João do Manteninha
<pmsjmlcita@gmail.com>
Para: <gabinete@conselheiropena.mg.gov.br>
Data: 28/02/2023 07:55

- OFÍCIO DE CONSULTA - ORGÃO GERENCIADOR.pdf (~534 KB)

Prezada Senhora,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Autorizar o Fornecimento da **Ata de Registro de Preços nº 118/2022** referente ao **Processo Licitatório nº 099/2022 - Pregão Presencial nº 006/2022**, realizado por este Consórcio Público, cujo objeto é o "Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de eletrificação e iluminação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação para atender a administração municipal".

Atenciosamente,

ADHAN NAVARRO DUARTE

Pregoeiro Municipal
Prefeitura Municipal de São João do Manteninha/MG



Conselheiro Pena-MG, 06 de março de 2023.

Ofício nº. 061/2023-GPM

Ao Exmo Senhor,
GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de São João do Manteninha/MG

Assunto: Resposta ao Ofício da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha/MG, referente a solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº118/2022, Processo Licitatório nº099/2022 - Pregão Presencial nº006/2022.

Venho por meio deste, informar da concordância quanto à adesão à Ata de Registro de Preços nº 118/2022, referente ao Processo Licitatório nº099/2022 - Pregão Presencial nº006/2022, com fulcro no artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA-MG.

Ressaltando que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços não poderão exceder aos quantitativos solicitados e, ainda a partir deste, fica sob responsabilidade do vencedor, em manifestar interesse ou não quanto à contratação, devendo assim, o solicitante providenciar a devida consulta.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

Informamos ainda que se encontra anexo documentos solicitados pertinentes a referente contratação.

NADIA FILOMENA DUTRA
FRANCA:50178970620

Assinado de forma digital por NADIA
FILOMENA DUTRA FRANCA:50178970620
Dados: 2023.03.06 12:34:15 -03'00'

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
Prefeita Municipal

Assunto: **Solicitação**
De: COMISSÃO DE LICITAÇÃO CANTAGALO-MG <comissaopermanentecantagalo@gmail.com>
Para: <gabinete@conselhoireopena.mg.gov.br>, <secretariaadministracao@conselhoireopena.mg.gov.br>
Data: 22/03/2023 11:03



- doc02201420230322105430.pdf (~341 KB)

Bom Dia

Segue em anexo a solicitação de autorização de adesão Ata de Registro de preços.



Não contém vírus www.avast.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.617.441/0001-08 - Rua Antônio Leal, 134 - Centro, Cantagalo/MG - CEP: 39.703-000
E-mail: prefeituracantagalo@yahoo.com.br Telefone: (33) 3411-9001

Ofício nº 010/2023

Cantagalo-MG, 10 de março de 2023

A

Exmo. Sra. Nádia Filomena Dutra França
Prefeita Municipal
Prefeitura de Conselheiro Pena - MG

Assunto: Adesão a Atas de Registro de Preços.

Prezado;

Senhor Prefeito

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho através do presente, manifestar o interesse da Secretaria Municipal de Administração em fazer uso da Ata de Registro de Preços formalizada pela Prefeitura Municipal Conselheiro Pena - MG, referente ao

Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório Nº 099/2022, Pregão Presencial Nº 006/2022, com o objetivo:

Demonstramos interesse no quantitativo abaixo relacionado limitando ao máximo de 50% da ata de registro de preços.

CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.600.238/0001-58, com sede em Rua Padre Vigilato nº 21 Bairro Esplanada na Cidade Caratinga-MG.

Solicitamos também que certo tal atendimento, nos encaminhe cópia integral do procedimento licitatório referente ao ato, bem como ofício de aceitação do Município

Na expectativa do pronto atendimento, aguardo deferimento de Vossa Excelência, me colocando à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgir.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o nosso endereço de e-mail comissaopermanentecantagalo@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
Folha 067



CNPJ: 01.617.441/0001-08 - Rua Antônio Leal, 134 - Centro, Cantagalo/MG - CEP: 39.703-000
E-mail: prefeituracantagalo@yahoo.com.br Telefone: (33) 3411-6001

Antecipadamente agradecemos,

Atenciosamente,

Roberto de Oliveira Queiroz Costa
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal
Roberto de Oliveira Queiroz
CPF nº 493.287.006-04,



Conselheiro Pena-MG, 28 de março de 2023.

OFÍCIO N°. 070/2023-GPM

Ao Exmo Senhor,
ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Cantagalo/MG

Assunto: Resposta ao Ofício nº010/2023 da Prefeitura Municipal de Cantagalo/MG, referente a solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº118/2022, Processo Licitatório nº099/2022 - Pregão Presencial nº006/2022.

Exmo. Senhor,

Venho por meio deste, informar da concordância quanto à adesão à Ata de Registro de Preços nº 118/2022, referente ao Processo Licitatório nº099/2022 - Pregão Presencial nº006/2022, com fulcro no artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG.

Ressaltando que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços não poderão exceder aos quantitativos solicitados e, ainda a partir deste, fica sob responsabilidade do vencedor, em manifestar interesse ou não quanto à contratação, devendo assim, o solicitante providenciar a devida consulta.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

Informamos ainda que se encontra anexo documentos solicitados pertinentes a referente contratação.

NADIA FILOMENA DUTRA FRANÇA:50178970620

Assinado de forma digital por NADIA
FILOMENA DUTRA FRANÇA:50178970620
Dados: 2023.03.29 11:37:08 -03'00'

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
Prefeita Municipal



Conselheiro Pena-MG, 28 de março de 2023.

OFÍCIO N°. 070/2023-GPM

Ao Exmo Senhor,
ROBERTO DE OLIVEIRA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Cantagalo/MG

Assunto: Resposta ao Ofício nº010/2023 da Prefeitura Municipal de Cantagalo/MG, referente a solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº118/2022, Processo Licitatório nº099/2022 - Pregão Presencial nº006/2022.

Exmo. Senhor,

Venho por meio deste, informar da concordância quanto à adesão à Ata de Registro de Preços nº 118/2022, referente ao Processo Licitatório nº099/2022 - Pregão Presencial nº006/2022, com fulcro no artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG.

Ressaltando que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços não poderão exceder aos quantitativos solicitados e, ainda a partir deste, fica sob responsabilidade do vencedor, em manifestar interesse ou não quanto à contratação, devendo assim, o solicitante providenciar a devida consulta.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

Informamos ainda que se encontra anexo documentos solicitados pertinentes a referente contratação.

NADIA FILOMENA DUTRA FRANÇA:50178970620

Assinado de forma digital por NADIA
FILOMENA DUTRA FRANÇA:50178970620
Dados: 2023.03.29 11:37:08 -03'00'

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.817.441/0001-08 - Rua Antônio Leal, 134 - Centro, Cantagalo/MG - CEP: 39.703-000
E-mail: prefeituracantagalo@yahoo.com.br Telefone: (33) 3411-9001

Ofício nº 010/2023

Cantagalo-MG, 10 de março de 2023

A

Exmo. Sra. Nádia Filomena Dutra França
Prefeita Municipal
Prefeitura de Conselheiro Pena - MG

Assunto: Adesão a Atas de Registro de Preços.

Prezado;

Senhor Prefeito

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho através do presente, manifestar o interesse da Secretaria Municipal de Administração em fazer uso da Ata de Registro de Preços formalizada pela Prefeitura Municipal Conselheiro Pena - MG, referente ao

Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório Nº 099/2022, Pregão Presencial Nº 006/2022, com o objetivo:

Demostramos interesse no quantitativo abaixo relacionado limitando ao máximo de 50% da ata de registro de preços.

CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.600.238/0001-58, com sede em Rua Padre Vigilato nº 21 Bairro Esplanada na Cidade Caratinga-MG.

Solicitamos também que certo tal atendimento, nos encaminhe cópia integral do procedimento licitatório referente ao ato, bem como ofício de acatamento do Município

Na expectativa do pronto atendimento, aguardo deferimento de Vossa Excelência, me colocando à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgir.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o nosso endereço de e-mail comissaopermanentecantagalo@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.617.441/0001-08 - Rua Antônio Leal, 134 - Centro, Cantagalo/MG - CEP: 39.703-000
E-mail: prefeituracantagalo@yahoo.com.br Telefone: (33) 3411-9001

Antecipadamente agradecemos,

Atenciosamente,

Roberto de Oliveira Queiroz Costa
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal
Roberto de Oliveira Queiroz
CPF nº 493.287.008-04,

Assunto: **Solicitação**
De: COMISSÃO DE LICITAÇÃO CANTAGALO-MG <comissaopermanentecantagalo@gmail.com>
Para: <gabinete@conselheiropena.mg.gov.br>, <secretariaadministracao@conselheiropena.mg.gov.br>
Data: 22/03/2023 11:03



- doc02201420230322105430.pdf (~341 KB)

Bom Dia

Segue em anexo a solicitação de autorização de adesão Ata de Registro de preços

 Não contém vírus www.avast.com



Conselheiro Pena-MG, 20 de abril de 2023.

OFÍCIO N°. 085/2023-GPM

Ao Exmo Senhor,
HERCULES JOSÉ PROCÓPIO
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de São João Evangelista/MG

Assunto: Resposta ao Ofício nº081/2023 da Prefeitura Municipal de São João Evangelista/MG, referente a solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº118/2022, Processo Licitatório nº099/2022 - Pregão Presencial nº006/2022.

Exmo. Senhor,

Venho por meio deste, informar da concordância quanto à adesão à Ata de Registro de Preços nº 118/2022, referente ao Processo Licitatório nº099/2022 - Pregão Presencial nº006/2022, com fulcro no artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENNA/MG.

Ressaltando que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços não poderão exceder aos quantitativos solicitados e, ainda a partir deste, fica sob responsabilidade do vencedor, em manifestar interesse ou não quanto à contratação, devendo assim, o solicitante providenciar a devida consulta.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

Informamos ainda que se encontra anexo documentos solicitados pertinentes a referente contratação.

NADIA FILOMENA DUTRA
FRANCA:50178970620

Assinado de forma digital por NADIA
FILOMENA DUTRA FRANCA:50178970620
Dados: 2023.04.20 12:40:08 -03'00'

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
Prefeita Municipal



OFÍCIO Nº. 081/2023

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ)

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG, 19 DE ABRIL DE 2023

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ACEITE DA POSSIBILIDADE DE ADESIÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS, PREITEADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENHA/MG.

Excelentíssimo Senhor;

Venho por meio deste solicitar dessa Municipalidade a possibilidade de adesão quanto a adesão à ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2022, processo nº. 099/2022, referente ao pregão presencial nº. 006/2022, com fulcro no art. 22 Decreto nº. 7.892/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA AS OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG.

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Valor Estimado de "P"
01	500	Unidade	"P"	Diversos serviços de eletrificação rural e urbana com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as planilhas do termo de referência do edital, onde descreve os serviços e suas proporcionalidades de acordo com o valor de medida unitário caracterizado pelo "P".	R\$ 3.990,00

1.1 DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O LOTE 1 - OBSERVAÇÃO:

Todas as siglas e especificações técnicas desta planilha abaixo fazem parte das normas e manuais técnicos da concessionária de energia elétrica dos municípios, que tem como concessionária a empresa CEMIG "D" (Cemig Distribuição S/A), a saber:

Da tabela de valores para pagamento por tipo de serviço de eletrificação, segue infra relacionados o resumo dos produtos/serviços discriminados deste termo:

1.2 REDE RURAL

1.2.1 REDE PRIMARIA TRIFÁSICA COM CONDUTOR CAA – POR KM



CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
4AWG	1	7,5de"P"	6	7,30 de"P"
2AWG	2	7,6de"P"	7	7,30 de"P"
1'0AWG	3	7,7de"P"	8	7,30 de"P"
4'0AWG	4	12,4de"P"	9	12,20 de"P"
336,4MCM	5	18,8de"P"	10	18,5 de"P"

1.2.2 REDE PRIMÁRIA MONOFÁSICA COM CONDUTOR CAA – POR KM

CONDUTOR	ITEM	POSTEDUPLO DT	ITEM	POSTE MADEIRA
4AWG	11	4,70de"P"	13	4,20 de"P"
2AWG	12	4,71de"P"	14	4,20 de"P"

1.2.3 REDE SECUNDARIA MULTIPLEXADA PARA ATENDIMENTO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL POR VÃO:

TIPO	ITEM	POSTEDUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
Cominstalaçãodeposte– trifásica	15	0,50de"P"	19	0,48de"P"
Cominstalaçãodeposte– monofásica	16	0,45de"P"	20	0,43de"P"
Composteexistente–trifásica	17	0,38de"P"	21	0,36de"P"
Composteexistente– monofásica	18	0,30de"P"	22	0,28de"P"

1.2.4 DERIVAÇÃO TRIFÁSICA

HERCULES JOSE
PROCOPIO:2303
0836649

CONDUTOR	ITEM	POSTE DUPLO	ITEM	POSTE MADEIRA
----------	------	----------------	------	---------------



a) Substituição de Luminárias para LEDs em Substituição do Braço

TIPO	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETO DUPLO "T"	ITEM	POSTE MADEIRA
LED040 W	73	0,25de"P"	77	0,25de"P"	81	0,25de"P"
LED100 W	74	0,28de"P"	78	0,28de"P"	82	0,28de"P"
LED150 W	75	0,30de"P"	79	0,30de"P"	83	0,30de"P"
LED200 W	76	0,45de"P"	80	0,45de"P"	84	0,45de"P"

b) Instalação de Luminárias para LED sem Substituição do Braço

TIPO	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	VIDA ÚTIL/MINIMA	ITEM	REFERENCIA
LED50W	5.600LM-6000K- IP66	50.000 (cinquenta mil) HORAS	85	0,22de"P"
LED100W	11.000LM-6000K- IP66		86	0,28de"P"
LED150W	17.000LM-6000K-IP66		87	0,34de"P"
LED200W	21.500LM-6000K-IP66		88	0,41de"P"

c) BRAÇO PARA LUMINÁRIAS

HERCULES JOSE
PROCOPIO.23030
836649

Assinatura de Heracles Jose Procopio
CPF: 000.000.000-00
Endereço: Rua Benedito Valadares, 40
São João Evangelista - MG
CEP: 39705-000

TIPO	ITEM	POSTE CONCRETO CIRCULAR	ITEM	POSTE CONCRETODUPLO "T"
1,5METROS	89	0,09de"P"	91	0,08de"P"
3,6METROS	90	0,15de"P"	92	0,14de"P"



Trifásica- 50mm	106	0,95de"P"	109	0,95de"P"	112	0,95de"P"
Trifásica- 150mm	107	1,55de"P"	110	1,55de"P"	113	1,55de"P"
Monofásica- 50mm	108	0,68de"P"	111	0,68de"P"	114	0,68de"P"

ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE TRIFÁSICO
115	0,80de"P"

ITEM	INSTALAÇÃO DE POSTE MONOFÁSICO
116	0,70de"P"

ITEM	RETIRADA DE POSTE-TRIFÁSICO
117	0,60de"P"

ITEM	RETIRADA DE POSTE-MONOFÁSICO
118	0,50de"P"

4. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS E TREVOS

TIPO	ITEM	REFERENCIA
Poste de Concreto CC 11,5 Metros equipado com 02 Luminárias tipo Pétalas de Até 250W e Baixa tensão ubterrânea com até 30 Metros.	119	2,59de"P"
Poste de Aço Galvanizado Ornamental equipado com Luminária com lâmpada até 150W.	120	1,35de"P"

5. ELABORAÇÃO DE PROJETO

ITEM	ELABORAÇÃO DE PROJETO (POR POSTE)
121	0,07de"P"

HERCULES JOSE
PROCOPIO:2303083664
9

Assinatura de forma digital por HERCULES JOSE
PROCOPIO:2303083664
CPF: 046.046.046-04, inscrita no CNPJ nº 18.307.488/0001-60
RUA BENEDITO VALADARES, 40 - SÃO JOÃO EVANGELISTA - MG
CEP: 39705-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515



Ressaltando que as contratações decorrentes do referido registro de preços não poderão exceder aos quantitativos solicitados e, ainda a partir deste, fica sob responsabilidade do vencedor(s), em manifestar interesse ou não quanto à contratação, devendo assim, os solicitantes, providenciar a devida consulta.

Neste sentido, solicitamos que a respectiva empresa forneça um ofício sobre a concordância da prestação de serviços de engenharia oriundos do procedimento licitatório em epígrafe acima e ainda toda documentação fiscal da empresa, contrato social e CNDS com data válida.

Para fins de informações disponibilizamos os seguintes meios de comunicação:

(33) 3412-1511 – (33) 3412-1390 – E-mail: licitacao.sje1@gmail.com

Sem mais para o momento e contando com a especial atenção a ser dispensada ao nosso pedido, ao ensejo reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

HERCULES JOSE
PROCOPIO:230308
36649

Assinado de forma digital por HERCULES
JOSE PROCOPIO:23030836649
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLU7I
Multiple v5, ou=18533917900163,
ou=Presencial, ou=Certificado PFA3,
cn=HERCULES JOSE PROCOPIO:23030836649
Data: 2023.04.19 11:14:54 -03'00'

HERCULES JOSÉ PROCÓPIO
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG

A

EXMA. SRA.

NADIA FILOMENA DUTRA FRANÇA

DD. PREFEITA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

CONSELHEIRO PENA/MG

locaweb



Gabinete...

E-Mail



Mais ▾

Mensagem 2 de 2518



Criar email

Caixa de entrada (229)

Rascunhos (69)

Enviados

Spam (50)

Lixeira (65)

CEMIG

COOPCERTO E SUS (58)

CURRÍCULOS

PUBLICAÇÕES - DIÁRIO

TV DIGITAL

UEMG

CNPJ: 19.769.660/0001-60
Praça João Luiz da Silva, 156 - Centro
Conselheiro Pena/MG
CEP: 35240-000
Telefone: (33) 3261-3500

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: encaminha ofício solicitação de adesão a ata registro de preços**Data:** 19/04/2023 11:43**De:** Secretaria de Administração <secretariaadministracao@conselheiropena.mg.gov.br>**Para:** compraslicitacoes@conselheiropena.mg.gov.br---
Att.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Município de Conselheiro Pena
CNPJ: 19.769.660/0001-60
Praça João Luiz da Silva, 156 - Centro
Conselheiro Pena/MG
CEP: 35240-000
Fone: 33-3261-3500

----- Mensagem original -----

Assunto: encaminha ofício solicitação de adesão a ata registro de preços**Data:** 19/04/2023 11:24**De:** Licitação <licitacao.sje1@gmail.com>**Para:** gabinete@conselheiropena.mg.gov.br**Cc:** secretariaadministracao@conselheiropena.mg.gov.br

PREZADA SENHORA
NADIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
DD. PREFEITA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

COM UMA CORDIAL VISITA, SIRVO-ME DO PRESENTE PARA SOLICITAR-LHE A POSSIBILIDADE DE ADESAO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2022, DO PROCESSO Nº. 099/2022 - PREGÃO Nº. 006/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA.

PEÇO SE POSSIVEL ENCAMINHAR OFICIO RESPONDENDO A POSSIBILIDADE DE ACEITE, JUNTAMENTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO RESPECTIVO PROCESSO DE ADESAO.

CERTO DA ATENÇÃO E COLABORAÇÃO QUANTO AO EXPOSTO, ANTECIPO OS MAIS SINCEROS VOTOS DE ESTIMA E A PREÇO.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL.

Att.

HERCULES JOSÉ PROCÓPIO
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal de São João Evangelista
Tel: (33) 3412-2510

1 anexo

OFICIO 081 2022...]
PENA ASS.pdf
14 KB



49% usado



Conselheiro Pena-MG, 16 de maio de 2023.

Ofício n°. 102/2023-GPM

Ao Exmo Senhor,
VALTER JOSÉ NICOLI
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itueta/MG

Assunto: Resposta ao Ofício da Prefeitura Municipal de Itueta/MG, referente a solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº118/2022, Processo Licitatório nº099/2022 - Pregão Eletrônico nº006/2022.

Venho por meio deste, informar da concordância quanto à a Ata de Registro de Preços nº 118/2022, referente ao Processo Licitatório nº099/2022 - Pregão Eletrônico nº006/2023, com fulcro no artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAO DE OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA-MG.

Ressaltando que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços não poderão exceder aos quantitativos solicitados e, ainda a partir deste, fica sob responsabilidade do vencedor, em manifestar interesse ou não quanto à contratação, devendo assim, o solicitante providenciar a devida consulta.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

Informamos ainda que se encontra anexo documentos solicitados pertinentes a referente contratação.

NADIA FILOMENA DUTRA Assinado de forma digital por NADIA
FRANCA:50178970620 FILOMENA DUTRA FRANCA:50178970620
Dados: 2023.05.16 11:18:36 -03'00'

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2021/2024



SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Itueta-MG, vem a público divulgar a intenção em aderir como "Carona" a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, nos termos da Lei Federal 8.666 de junho de 1993, do Decreto nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, e demais legislações pertinentes ao assunto:

Comissão Permanente de Licitação
Folha 9/10
12/05/2023

- N° do Processo Licitatório: 099/2022;
- N° do Pregão Presencial: 006/2022;
- Vigência da Ata: 03/10/2022 a 02/10/2023;
- Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG;
- Endereço: Praça João Luiz da Silva, nº 156, Centro, Conselheiro Pena, CEP 35.240-000;
- Representante do Órgão gestor: Nadia Filomena Dutra França;
- Empresa vencedora: Construrede Eletricidade LTDA;
- CNPJ: 00.600.238.0001-58;
- Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 2115, Centro, Caratinga/MG;
- Representante Legal: Moacyr Mendonça Costa Junior;
- Justificativa da Adesão: Justificamos a necessidade para atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Descrição dos itens a intenção de adesão.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	"P"	Diversos serviços de eletrificação rural e urbana com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as planilhas do termo de referência do edital, onde descreve os serviços e suas proporcionalidades de acordo com o valor de medida unitário caracterizado pelo "P".	UNIDADE	86	R\$ 3.990,00	R\$ 343.140,00

Nome do Órgão interessados na Adesão: Prefeitura Municipal de Itueta-MG;
Nome, Cargo da Autoridade competente do Órgão Carona: Valter José Nicoli, Prefeito Municipal de Itueta- MG.

Esclarecemos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preço, atende as necessidades este Município, uma vez que foi analisado pelo Prefeito Municipal.

Itueta- MG, 12 de maio de 2023.

VALTER JOSE
NICOLI:552375846
91

Assinado de forma digital por
VALTER JOSE
NICOLI:552375846
Dados: 2023.05.12 10:09:38
+1000

Valter José Nicoli
Prefeito Municipal

Assunto: **Solicitação de Adesão**
De: Setor Municipal de Licitação - Itueta-MG <licitacao@itueta.mg.gov.br>
Para: gabinete@conselhoopena.mg.gov.br <gabinete@conselhoopena.mg.gov.br>
Data: 12/05/2023 10:13



• Adesão Iluminação Pública.pdf (~189 KB)

Bom dia,

Venho através deste solicitar adesão ao Procedimento 099/2022, conforme especificado no ofício em anexo. Solicito ainda que caso seja autorizada a mesma, que por gentileza me encaminhe cópia do procedimento juntamente com o ofício aceitação/autorização para a formalização do procedimento em epigrafe.

Desde já agradeço a compreensão e colaboração.

Grata,
Wanessa M. Gomes Pedert
Pregoeira/Presidente CPL
Tel: (33)3266-3104/ 3266-3105